

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE
(CORRÉA DA CAMARA)

RELATORIO ... 11 OUT. 1857

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

DO

VICE-PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DE S. PEDRO

DO

RIO GRANDE DO SUL

O COMMENDADOR

Patricio Correa da Camara,

NA

ABERTURA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL EM 11 DE OUTUBRO DE 1857.



PORTO ALEGRE

TYPOGRAPHIA DO **MERCANTIL**, RUA DO OUVIDOR N.º 6.

1857.



Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

SENDO esta a segunda vez que me cabe a subida honra de me achar entre os escolhidos da Provincia para, como é prescripto pela Lei Fundamental do Imperio, fazer o Relatorio do estado da Provincia, propôr e solicitar as medidas concernentes e'precisas para o seu melhoramento moral e material; principiarei felicitando-vos pela vossa reunião, que não deixará de corresponder ao que a mesma Lei exige do vosso patriotismo, e a Provincia espera de vossas luzes e dedicação para o seu engrandecimento; e pedindo-vos desculpa da imperfeição d'este meu trabalho, certos porém, de que todas as faltas que n'elle se encontrarem serão supridas pelos bons desejos que sempre me animão de concorrer para a completa felicidade de meus Concidadãos.

Me é summamente grato annunciar-vos, que S. M. O Imperador o Sr. D. Pedro II e Sua Augusta e Imperial Familia gozão a melhor saude, e que todas as Provincias do Imperio estão em perfeito estado de tranquillidade, achando-se possuidas do nobre pensamento que tem sabido comprehender, e melhor desempenhar, de se adiantarem, á porfia, segundo as circumstancias especiaes de cada uma, no caminho da civilização, da riqueza publica, e de todos os ramos dos melhoramentos sociaes.

No progresso em que marcha o Imperio sob a influencia do regimen Monarchico Constitucional Representativo, e do abençoado Reinado do Principe Excelso, que abrilhanta com suas virtudes e sabedoria o Throno Nacional, esta nossa Provincia tem tomado a parte correspondente á seus grandes recursos e ao patriotismo de seus habitantes, e fazendo aqui justiça á solicitude com que o Governo Imperial anima e concorre para a realisação d'esse grande pensamento, apresentarei como um novo e valioso testemunho d'este nobre empenho a nomeação que acaba de fazer do distincto e illustrado Brasileiro o Exm. Sr. Senador do Imperio Angelo Muniz da Silva Ferraz para Presidente desta Provincia.



TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Tendo eu tomado conta da Presidencia d'esta provincia no dia 8 de Março ultimo, substituindo n'esse honroso emprego ao nobre presidente o Sr. General Conselheiro, hoje Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Jeronymo Francisco Coelho, não tenho desde então até hoje de consignar occurrencia alguma, nem mesmo do tempo da illustrada administração do digno General ex-Presidente, que indicasse offender a tranquillidade e segurança publica : alguns factos criminosos que desgraçadamente apparecerão na Cidade de Jaguarão e Villa da Vaccaria, e que parecião, pelo character e vulto que ião tomando, que comprometterião a paz e socego d'aquelles lugares, não passarão de indisposições pessoaes ; os d'aquella Cidade originados do abuzo que algumas pessoas fizerão da imprensa, desnaturando-a do sublime fim á que ella só e unicamente se deve applicar — o do progresso e illustração do espirito humano — ; e os da Vaccaria de questões da localidade, sobre a mudança da séde da Villa determinada pela Lei Provincial n. 337 de 16 de Janeiro d'este anno para a nova Freguezia de S. Paulo da Lagôa Vermelha, questões essas que, por cauzas já accumuladas, senão de eleições ao menos de pleitos e contendas judiciaes, ou, talvez de ambas, tomárão incremento e levárão alguns homens mal avisados, e menos senhores de sí, a cometerem o excesso de praticarem o crime de aguardarem a passagem do 3º Supplente do Delegado de Policia em exercicio, Capitão João Pereira d' Almeida, para o surprehenderem, como o surprehenderão d'emboscada, no dia 27 d'Abril, meia legoa distante da Villa, dando-lhe, uma partida composta de mais de vinte homens, uma descarga de tiros, fracturando-lhe um braço e perseguindo-o até á mesma Villa onde ia dar audiencia, sendo essa perseguição extensiva á um tropeiro Paulista que com elle ia e tambem ficou ferido, á uma Ordenança e ao criado que o acompanhavão.

Tendo eu mandado áquella Cidade de Jaguarão o illustre Magistrado Chefe de Policia interino, Dr. Joaquim José da Cruz Secco munido das convenientes instrucções para prevenir futuras occurrencias, seguiu elle no dia 17 do referido mez d'Abril e procedeu com tanto acerto, que tive a satisfação de ter parte, por officio que elle me dirigiu no dia 2 de Junho, de ter deixado alli restabelecido o socego e ordem publica, e aquella Cidade no seu estado normal de tranquillidade e boa ordem.

Permitti, Senhores Membros da Assembléa, que eu consigne aqui um voto de merecimento á este Magistrado, que tão bons serviços prestou não só na referida Cidade, como por todo aquelle lado da Provincia que percorreu com aquelle mesmo fim.

Estando este digno Magistrado empregado nesta importante commissão, tornou-se indispensavel fazer seguir para a Vaccaria o Bacharel Miguel de Castro Mascarenhas, substituto em exercicio do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal d'esta Commarca, acompanhado de uma força de Linha e de Policia commandada pelo Capitão de Cavallaria de Linha Luciano José da Roza, para ir dar força moral á respectiva authoridade Policial d'aquella Villa, e direcção ao processo e diligencias que ella tinha de instaurar e pôr em pratica para o descobrimento, processo e punição dos authores e cumplices do attentado praticado contra o seu Delegado de Policia : tendo o referido Bacharel partido d'esta Cidade com aquella força no dia 11 de Maio e regressado no dia 9 de Junho seguinte, deu-me parte de ter deixado aquelle Municipio em completa tranquillidade, tendo ficado processados 16 individuos, dos quaes 4 já estão presos, proseguindo-se na captura dos mais.

Outro facto criminoso se deu na Fazenda do Bujurú, da morte d'um peão d'esta, no principio do mez de Junho, que ia acarretando apoz si não menos funestas consequencias que as dos já referidos, por partir d'antecedencias havidas entre duas familias que occupão lugar distincto na sociedade, a que reside alli por ter arrendado aquella Fazenda, e outra que lhe é vizinha. Os interesses d'ambas se suppunhão offendidos, as indisposições crescião, houve aquella morte, seguirão-se os processos crimes, as recriminações e vinganças se forão desenvolvendo e se manifestavão já por tal modo entre essas duas familias, que erão de receiar factos bem tristes, como consequencia necessaria d'esse estado de cousas, se não houvesse a prevenção de fazer seguir á Cidade do Rio Grande, onde se formavão os processos e se manifestava o rompimento entre pessoas d'essas familias, o mesmo Dr. Chefe de Policia interino para, com sua presença acalmarem-se os animos, as autoridades terem força moral, procederem nos termos da Lei e prevenirem-se por esse modo novos attentados : com effeito tendo o mesmo Magistrado seguido para aquella cidade no dia 1° do mez de Setembro ultimo com instrucções que lhe dei em officio do dia anterior, conseguiu, como era de esperar fazer desaparecer aquelles receios, e que os animos se tranquilisassem.

Pelo que é relativo á segurança individual e de propriedade, não tenho, do mesmo modo, o desprazer de consignar facto algum de crime notavel. Pelos mappas annexos conhecereis os que forão julgados no anno proximo findo de 1856, e combinados elles com os dos annos anteriores conhecereis, que a Provincia se adianta em civilisação, porque é por ella que se avalia com mais exactidão a diminuição e a gravidade dos crimes.

Consta da Synopse dos respectivos mappas apresentados pelo Chefe de Policia, o Dr. Bernardo Avelino Gavião Peixoto no dia 2 de Março do corrente anno, que no decurso do anno de 1856 forão julgados pelo Tribunal do Jury 94 réos, sendo 2 por crimes commettidos no anno de 1849 ; 1 no anno de 1850 ; 1 no de 1851 ; 3 no de 1852 ; 8 no de 1853 ; 5 no de 1854 ; 36 no de 1855 e 38 no de 1856.

Pelos Juizes de Direito forão julgados 8 réos, sendo um por crime de responsabilidade, dos de que trata o artigo 177 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842 commettido no anno de 1856, e 7 forão julgados nos termos da Lei de 2 de Julho e Decreto de 9 de Outubro de 1850, a saber, 4 por crimes commettidos no anno de 1855 e 3 no anno de 1856. Todas estas parcellas apresentam a final o resultado de 102 réos de 92 crimes.

Dos 94 réos julgados pelo Jury 90 são do sexo masculino e 4 do feminino ; 60 são brasileiros e 34 estrangeiros, comprehendidos neste numero 11 escravos, sendo 10 do sexo masculino e 1 do feminino ; 3 de idade de 14 a 17 annos, 8 de 17 a 21 annos, 60 de 21 a 40 annos e 23 de 40 annos para cima ; 47 são solteiros, 42 casados e 5 viuvos.

Dos 90 réos varões 46 são analphabetos, 41 sabendo ler e escrever e 3 são pessoas de maior educação ; 2 pertencem á milicia, 28 á agricultura, 11 ao commercio, 8 á artes, 2 á nautica, 7 de serviços domesticos ; 22 sem officio nem occupação e 10 são escravos.

D'aquelles 94 réos 4 forão accusados de crimes publicos, 85 de crimes particulares e 5 policiaes ; forão accusados como authores 84, como cumplices 4, e por simples tentativa 6, a saber dos 4 cumplices 1 foi por crime de homicidio, 1 de ferimentos e offensas fizicas e 2 de furto ; dos 6 de simples tentativa forão todos elles accusados pelo crime de homicidio.

Dos 4 réos de crimes publicos 2 são accusados de falsidade e 2 de resistencia. Dos 85 de crimes particulares, 3 são de reduzir á escravidão pessoas livres, 32 de homicidio, 26 de ferimentos e offensas fizicas, 1 de estelionato e banca rota, 4 de damnos, 1 de poligamia,

1 do artigo 209 do Código Criminal, 11 de furto e 6 de roubo. Os 5 de crimes policiaes foram accusados de ameaças e armas defezas.

Dos 94 que no anno findo foram julgados, 71 sahirão absolvidos, sendo 3 por perempção, 4 foram condemnados á morte, 4 á galés perpetuas, 6 á prisão com trabalhos, 5 á prisão simples, 5 á multas e 4 á açoutes.

A differença que apparece entre o numero dos réos e a somma dos delictos provem de serem alguns delictos commettidos por mais de um réo, e o excesso que se nota na somma total das condemnações e absolvições comparativamente ao numero de réos, provem de haverem sido alguns condemnados por um só delicto á mais de uma pena, e outros absolvidos por mais de um crime.

Dos 32 réos de crimes de homicidio, 1 foi accusado de cumplicidade e 6 de simples tentativa, 31 são do sexo masculino e 1 do feminino; 25 são brasileiros e 7 estrangeiros, entrando n'este numero 6 escravos; 1 é da idade de 14 á 17 annos, 2 de 17 á 21, 22 de 21 á 40 e 7 de 40 annos para cima, 15 solteiros, 16 casados e 1 viuvo. D'estes 32 réos de crimes de homicidio foram absolvidos 21, condemnados á morte 4, á galés perpetuas 3, á prisão com trabalho 2, á prisão simples 1 e á açoutes 1. Os 4 réos condemnados á morte foram como incursos no artigo 1º da Lei de 10 de Junho de 1835.

Dos 8 réos comprehendidos nos dous mappas annexos e julgados fóra do Jury nos termos do art. 177 do Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842, 1 foi accusado de responsabilidade, 3 de homicidio, 1 de quebra culpoza, 2 de quebra fraudulenta e 1 de arrombamento de Cadaê.

Os mappas que contem os julgamentos proferidos no ultimo anno não representam o quadro completo dos delictos commettidos nesse anno: consta das communicações dos Delegados ao Chefe de Policia que é muito mais elevado o numero d'esses delictos. A differença resulta das seguintes causas principaes: incuria de algumas authoridades policiaes e criminaes na organização dos processos de formação de culpa; improcedencia de muitos d'estes por má arrecadação, e mesmo por deficiencia de provas e evasão dos delinquentes em muitos dos crimes inafiançaveis, que por isso deixarão de ser submettidos á julgamento.

SAUDE PUBLICA.

O estado sanitario da Provincia é ao presente felizmente satisfatorio, e a não serem alguns poucos casos de bexigas confluentes, que tem grassado nesta Capital, não teria soffrido alteração notavel.

No mez d'Abril do corrente anno, tendo tido a Presidencia participações de que na Villa de Caçapava grassava a enfermidade — Camaras de Sangue — com caracter maligno e epidemico, expediu as necessarias ordens para que aquella localidade fosse considerada no 2º periodo Sanitario, na conformidade do § 2º do art. 13 do Regulamento de 26 de Outubro de 1856, e que a commissão permanente tomasse as providencias que julgasse indispensaveis, á fim de não progredir o mal, nomeando n'esta occasião para Delegado da Junta de Hygiene Publica n'aquella Villa, o Dr. Agostinho José de Figueiredo.

Em 27 de Maio participou a commissão permanente achar-se extincta aquella enfermidade, depois de ter feito vinte e tantas victimas, cujo numero seria muito maior a não serem as promptas providencias que se tomáram.

Grassando em Montevideo o typho e febre amarella, e havendo fundados recios de que a Cidade de Jaguarão fosse victima d'esse terrivel flagello, ordenou a Presidencia em 28 d'Abril tambem deste anno, que se instituisse alli a Junta Municipal de Saude Publica, para se tomarem medidas preventivas, que evitassem quanto fosse possivel a communicacão d'aquella epidemia, visto dar-se a hypothese do § 2º do art. 13 do já citado Regulamento de 26 de Outubro de 1856.

Felizmente aprouve á Divina Providencia, que não apparecesse tão terrivel flagello, nem n'aquella Cidade, e nem em parte alguma da Provincia.

Na Villa do Triumpho apparecerão em Maio as bexigas com caracter epidemico, e mostrando-se assustada aquella população, contando-se entre os atacados d'aquella enfermidade muitas pessoas pobres, e sem recursos, a Presidencia tomou a resoluçãõ immediata de fazer para alli seguir o Dr. José João de Araujo Lima, não só para socorrer ás pessoas, que fossem accommettidas, como para administrar o puz vaccinico, de que foi munido, ás que ainda não tivessem sido vaccinadas.

Felizmente o contagio se tinha circunscripto a um limitado numero de pessõas, empregando todavia aquelle medico com proveito da humanidade, os socorros de sua arte, e o puz vaccinico que comsigo levou, e retirando-se no dia 22 de Junho a esta Capital, deixando o povo desassombrado do terror, que ao principio lhe tinha inculido aquelle mal contagioso.

Depois de vos fallar do mal das bexigas me parece dever-vos dizer o que ha sobre

VACCINA.

Esta interessante descoberta, tem continuado a derramar seus beneficos resultados em favor da humanidade nesta Provincia, mediante os socorros e providencias que haveis prodigalisado para que este benefico preservativo se torne proficuo e possa chegar facilmente a todas as pessoas que delle necessitarem.

O mappa das pessoas vaccinadas em toda a Provincia, e do numero d'aquellas que aproveitarão aquelle beneficio vos será apresentado, e d'elle conhecereis as vantagens que tem colhido a propagação da vaccina.

Este serviço nos diversos Municipios da Provincia acha-se a cargo dos respectivos medicos de partido das Camaras, e com quanto ainda não estejam providos todos os Municipios, o estão todavia a maior parte, e o irão sendo todos os mais á proporção que forem apparecendo medicos legalmente habilitados que os queirão occupar, sendo por isso indispensavel a continuacão da consignacão para essa verba do serviço publico.

Pelo art. 23 da Lei nº 330 de 14 de Novembro de 1855, está a Presidencia authorisada a consignar em Regulamento as obrigações d'estes medicos, e ainda o não fez porque tendo exigido das Camaras Municipaes as necessarias informacões, ainda as não pôde reunir, pois que sómente derão cumprimento á circular da Presidencia, as de Taquary, Triumpho, Rio Pardo, Caxoeira, Encrusilhada, Alegrete, S. Leopoldo, S. Antonio da Patrulha, S. José do Norte, e Pelotas, e logo que taes informacões se possão reunir, immediatamente será expedido esse Regulamento, no qual me parece indispensavel que se consignem algumas providencias, e meios coercitivos, de accõrdo com as Posturas Municipaes, para obrigar a população a procurar aquelle beneficio, de que ordinariamente só se lembrão quando o mal apparece, ou quando já é improficuo o emprego d'aquelle preservativo.

FRONTEIRAS E LIMITES.

Além do que vos expôz meu digno antecessor o Exm. Sr. Conselheiro Jeronymo Francisco Coelho em seu Relatorio, nada tenho a acrescentar sobre as Fronteiras e limites desta Provincia.

Algumas reclamações tem sido dirigidas, ou aos Commandantes das Fronteiras, ou á Presidencia para extradição de criminosos, porém entendendo a Presidencia que taes reclamações devem ser feitas directamente ao Governo, tem-se limitado a dirigil-as ao mesmo Governo, bem como ao Ministro Brasileiro em Montevidéo as queixas de subditos Brasileiros residentes e estabelecidos n'aquelle Estado, ácerca de roubos e violencias para com elles praticados, solicitando sua valiosa intervenção em favor dos queixosos.

GUARDA NACIONAL.

Não se tendo ainda publicado o novo Regulamento especial, que desde muito se espera, para a G. N. d'esta Provincia como fronteira, continua sem organização regular e definitiva esta importante parte da Força Publica.

O resultado do processo da revisão de qualificação d'este anno, que a Lei manda dar começo na 3^a dominga de Maio, e que deve terminar até meiado de Agosto, ainda não foi, com excepção de poucos Districtos, remettido á Presidencia; por isso o numero dos Corpos da activa e sua força, continúa a ser o mesmo que vem mencionado, e consta do mappa annexo ao relatorio do meu illustre antecessor.

Quanto á força de Reserva, existindo consideravel numero de praças reunidas aos Corpos d'activa, creei nesta Comarca, em virtude de representação e propostas do Commandante Superior, um Corpo pertencente aos Municipios do Triumpho e Taquary, outro nos Districtos de S. João e Dôres, um Esquadrão na Freguezia de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, e outro nos suburbios desta Cidade; e na Cidade do Rio Grande uma Secção de Batalhão composta de 3 Companhias sob proposta do respectivo Commandante Superior.

O numero de vagas de Officiaes em alguns dos Corpos da activa d'esta Comarca, era tal que passarão a ser commandados por subalternos, e até um d'elles, o de Taquary, composto de 8 Companhias, pelo Alferes Porta-Estandarte, unico official que estava prompto. O Esquadrão de Cima da Serra ficou acephalo, porque não havendo nelle mais que um Tenente, este adoeçera.

Tendo pois de attender ás fundadas representações, que me fazia o Commandante Superior respectivo, para preenchimento das vagas existentes em taes corpos, e não querendo que esta medida tivesse o character de parcial, expedi a circular de 3 de Agosto ultimo, authorisando aos differentes Commandantes Superiores á proporem os officiaes indispensaveis para acudir ás urgencias do serviço nos Corpos que estivessem nas circumstancias indicadas, e recommendei que fossem aproveitados no preenchimento das vagas os officiaes avulsos idoneos existentes no Districto.

Até hoje as propostas provisoriamente approvadas forão: no Commando Superior d'esta Comarca, as dos Corpos de Cavallaria de Taquary, S. Leopoldo, Pedras Brancas, S. João e Dôres de Camaquam, Vaccaria e Viamão, e Esquadrão de S. Francisco de Paula de Cima da Serra; no Commando Superior da Comarca do Rio Grande, a do Batalhão de Infantaria da

Cidade do mesmo nome, e de uma Secção de Companhia de Cavallaria, novamente creada nos quarteirões da Mangueira e Carreiros da mesma Cidade, tendo devolvido algumas em que se não dava a razão de cada uma das vagas, e nem vinhão contemplados os officiaes avulsos aproveitaveis, existentes no Districto.

FORÇA POLICIAL.

O Corpo Policial, de que consta esta força, foi reorganizado em virtude da Lei n° 369 de 4 de Março deste anno, e seu estado effectivo é actualmente de 237 praças, faltando para completar 192. Esta deficiencia tem sido supprida por praças da G. N. addidas e empregadas no serviço policial dos Districtos, percebendo os mesmos vencimentos e mais vantagens das do Corpo. Não tendo podido este completar-se, nem por engajamento, nem por supprimento de individuos recrutados para o Exercito, forçoso foi continuar com semelhante gravame a G. N., o qual todavia torna-se menos penoso por não sabirem os Guardas do districto do seu domicilio, e ser diminuto o numero que cada um dos districtos fornece, regulando de 2 até 8, de modo que em 47 d'elles achão-se distribuidos 195 Guardas Nacionaes, como tudo vereis do mappa que vos apresento.

Posto que reconheça, na disposição do art. 7° da citada Lei n° 369, o principio de justiça e boa fé que se quiz guardar com os engajados, não deixarei de solicitar vossa attenção, nem escapará á vossa penetração, os inconvenientes que pôdem resultar ao serviço da observancia exacta d'esse artigo. Está simplesmente dependente da vontade do engajado deixar o serviço logo que conclua o tempo do mesmo, seja qual fôr a circumstancia que reclame a sua continuação por mais algum tempo no Corpo, e tal será o numero dos que se acharem no caso de obter escusa ao mesmo, ou em um tempo curto, que semelhante desfalque prejudique ao serviço publico. Esta consideração é sem duvida a que tem movido o Governo Geral á prescindir por vezes, ou quasi sempre, de cumprir á risca o contracto com os voluntarios do Exercito que não se querem reengajar; e apenas lhes concede mais uma gratificação igual ao soldo da 1ª praça desde que concluem o seu tempo, até que se lhes dê escusa. Parecia-me pois conveniente que neste sentido modificasseis a disposição do referido art. 7° da Lei.

DIVISÃO CIVIL, JUDICIARIA E ECCLESIASTICA.

As alterações que houverão na divisão Civil, Judiciaria e Ecclesiastica, depois do Relatório do Exm. Sr. Conselheiro Coelho, apresentado a esta Assembléa, são as seguintes — : A Villa de Alegrete foi elevada á cathogoria de Cidade, pela Lei n° 339 de 22 de Janeiro do corrente anno, e a Presidencia dando logo execução á referida Lei, em 27 do dito mez, preveniu á respectiva Camara, enviando-lhe copia da mencionada Lei; e chamando a Camara os supplentes necessarios para preencher o numero de Vereadores que lhe compete, pela cathogoria a que foi elevada, começou logo a funcionar nesse sentido.

As capellas de N. S. da Soledade, e de Santo Angelo, no Municipio da Cruz-Alta, forão elevadas á Freguezias pela Lei n° 335 de 14 de Janeiro, tambem deste anno, que igualmente creou outra Freguezia no mesmo municipio, com a invocação de Santo Antonio da Palmeira, no lugar denominado — Villinha — ; e no referido dia 27 d'aquelle mez, en-

viou a Presidencia copia da integra d'aquella Lei, ao Exm. Bispo Diocesano, e consta que forão immediatamente consideradas como Freguezias, e nesse sentido providas do que lhes era mais necessario, e possivel prover-se.

As Freguezias do Passo Fundo, no Municipio da Cruz-Alta, e do Canguçu no de Piratiny, forão, pela Lei nº 340 de 28 de Janeiro, elevadas á cathegoria de Villas, e logo, em 3 de Fevereiro, officiou a Presidencia ás Camaras da Cruz-Alta e Piratiny, fazendo-lhes sciente d'aquella resolução d'Assembléa, não só para mandarem proceder a eleição de Vereadores, que devião funcionar n'aquellas Villas, como para fazel-as installar, na conformidade do Decreto de 13 de Novembro de 1832.

Dando aquellas Camaras pontual execução á sobredita Lei e ás ordens da presidencia, forão installadas, a Camara da Villa do Passo Fundo em 7 de Agosto findo, e a de Canguçu em 27 de Junho, e ambas começarão a funcionar regularmente.

Tambem foi elevada á cathegoria de Villa a Freguezia de Sant'Anna do Livramento, do Municipiod'Alegrete, pela Lei provincial nº 351 de 10 de Fevereiro deste anno, e em 17 do mesmo mez enviou a Presidencia, á Camara de Alegrete, copia authentica d'aquella Lei, para que procedesse na conformidade do já citado Decreto, e sendo installada a referida Camara em 29 de Junho, começou igualmente a funcionar, faltando unicamente completar-se a nomeação das respectivas authoridades Policiaes de cada uma, para o que só se esperão as necessarias informações, que forão pedidas.

Forão finalmente elevadas a Freguezias as Capellas de S. Francisco de Assis, no Municipio de S. Borja, a de S. Miguel na Picada dos Dous Irmãos, Municipio de S. Leopoldo, a do Districto das Pedras Brancas, no Municipio desta Capital, com a invocação de N. S. do Livramento, o Curato das Cacimbinhas, no Municipio de Piratiny, e a de S. Paulo da Lagôa Vermelha, no Municipio da Vaccaria, todas pela Lei nº 358 de 17 de Fevereiro deste anno; e para que todas comesassem a gozar dos fóros e regalias que lhes competião, em 4 de Março assim o participou a Presidencia ao Exm. Bispo, a quem enviou copia d'aquella Lei. De acordo com o Venerando Prelado, e de conformidade com a Lei nº 331 de 29 de Novembro de 1855, á algumas Freguezias se lhes marcarão limites, e a outras forão alteradas as divisas que tinhão, para sua regularidade. Assim pois por acto da Presidencia de 27 de Março forão marcados os limites, da nova Freguezia de S. Francisco de Assis, no Municipio de S. Borja; em 30 de Abril os da Capella de N. S. da Conceição, no Districto de S. João na costa do Rio S. Sepé, Municipio de Caçapava; e em 30 de Maio forão alteradas as divisas dos 10 Districtos do Municipio da Cruz-Alta, e marcados os limites de cada um.

Na mesma data de 30 de Maio forão fixadas as divisas entre o Municipio de Piratiny e Bagé, e em 8 de Julho forão marcados os limites da nova Freguezia de S. Miguel, na Picada dos Dous Irmãos Municipio de S. Leopoldo, tudo em cumprimento da referida Lei.

Para todos estes actos foi ouvida a valiosa opinião do Exm. Bispo Diocesano, e não vão aqui designadas as divisas, e limites especificadamente, por terem de ser enviados por copia a esta Assembléa os respectivos actos da Presidencia.

CULTO PUBLICO.

O elemento essencial para que o Culto Publico possa desenvolver o sentimento religioso que todo o homem conserva em seu coração, encaminha-lo á pratica das virtudes sociaes, e fazer respeitar a Religião e todos os seus dogmas como a base fundamental de nossos deveres e obrigações na sociedade, é sem duvida a educação moral do clero, segundo os

principios de sua alta missão, o que o numero de Sacerdotes, bem morigerados, seja sufficiente ás necessidades da população, do modo que nem esta se veja privada dos soccorros spirituaes, e nem pela falta d'elles se constitua na triste necessidade de desprezar e esquecer as praticas religiosas, tão necessarias no decurso da vida humana ; e infelizmente ainda alguma falta se sente para se conseguir aquelle fim, por que, com quanto a educação do cléro se ache bem encaminhada e bem dirigida pelos esforços e dedicação do nosso digno Prelado, o Exm. Bispo Diocesano, conservando em sua propria residencia o nucleo de um Seminario, que deve ser montado em maior escala : todavia é limitado o numero dos que se dedicão aos estudos necessarios para receber Ordens, por falta de estabelecimento proprio, montado regularmente, onde se possam admittir grande numero de siminaristas, e educal-os convenientemente, e esse estabelecimento está dependente do respectivo edificio, que ainda não foi possivel, nem ao menos começal-o, por não serem sufficientes os meios que para essa obra existem disponiveis.

O Exm. Sr. Bispo Diocesano no Relatorio que enviou á Presidencia, reconhece que o clero existente na Provincia não é sufficiente, para o parochiato, e diz que algumas Igrejas existem vagas, e não é possivel provêl-as, em quanto não tivermos um Seminario com as proporções necessarias para serem nelle admittidos grande numero de alumnos, e que este tenha meios sufficientes para manter-se, e conservar-se, pois que aquelle que existe em sua residencia, além de sua pequenez, tem a difficuldade da falta de meios, tendo já sido necessario para conservar-se, recorrer á Caixa Pia do Bispado, além dos sacrificios pecuniarios que tem feito S. Ex Rvm., o que demonstra evidentemente a necessidade de providencias a semelhante respeito.

Sobre a edificação do Seminario projectado, diz S. Ex. Rvm., que nenhuma esperança tem de que se realise, se o Governo ou a Assembléa não attender a essa urgente necessidade, auxiliando-a com uma consignação annual, visto que as esmolos dos fieis, já arrecadadas, apenas poderã chegar para a compra do terreno.

Em 21 de Março do corrente anno, se officiou á Contadoria Provincial, mandando pôr á disposição de S. Ex. Rvm. a quantia de 3:000\$000, consignada no § 50 da Secção 18^a da Lei do orçamento vigente, como auxilio para o ensino do Seminario Episcopal.

IGRÊJAS.

A Lei nº 367 de 4 de Março deste anno no § 18 secção 6^a consignou a quantia de 70:000\$000 reis para a edificação, reparos, e compra de alfaias etc. e essa quantia foi distribuida pela maneira seguinte :

Á Igrêja do Menino Deos, para compra do terreno necessario, para uma Praça de 100 braças em quadro, aperfeiçoamento da mesma, e mais obras da Igrêja	4:000\$000
Á Matriz de N. S. do Rosario da Capital	4:000\$000
Á de N. S. do Carmo da Capital	4:000\$000
Á de N. S. da Conceição da Capital	2:000\$000
Para reparos da Igrêja Matriz de S. Pedro do Rio Grande	6:000\$000
Para reparos da Igrêja de S. Francisco da Cidade do Rio Pardo	2:000\$000
Para continuação da Capella-môr da Igreja de Jaguarão	5:000\$000
	27:000\$000

Transporte	27:000\$000
À de N. S. da Graça do Arroio Grande	3:000\$000
Para continuação das obras da Igrêja de Santo Antonio da Patrulha	5:000\$000
Para a de S. Leopoldo, inclusive o saldo de 420\$000 que tinha o thesoureiro da commissão	1:000\$000
Para a Capella de N. S. da Piedade no 4º districto de S. Leopoldo	1:000\$000
Para á Igrêja de S. Jeronimo no Municipio do Triumpho	4:000\$000
À Capella da visitação de N. S., na Picada do Café, Municipio de S. Leopoldo, para o embellesamento da mesma	500\$000
Para a Capella de S. Pedro e S. Paulo no Bom Jardim, 4º Districto de S. Leopoldo	1:500\$000
Para a de N. S. do Amparo, na Colonia de S. Pedro d'Alcantara, Municipio de Santo Antonio	1:000\$000
Para a de S. Domingos das Torres	3:200\$000
Para a Capella de S. Nicoláu no Rio Pardo	1:100\$000
À Igrêja de Santa Maria da Bocca do Monte.	1:600\$000
Para a Igrêja de N. S. das Dóres da Capital	4:000\$000
Para á de S. João Baptista do Herval	3:000\$000
Para á de S. João Baptista de Camaquam	2:000\$000
Para á nova Igrêja de S. Francisco de Paula de Cima da Serra	4:000\$000
Para conclusão da Matriz da Villa de S. José do Norte	2:000\$000
Idem para á de Sant'Anna do Rio dos Sinos	2:000\$000
À Igrêja de S. Borja	2:500\$000

	69:400\$000

A somma que fica designada não tem sido toda effectivamente entregue e despendida, mas a Contadoria Provincial vos informará circunstanciadamente, quaes as quantias entregues e despendidas até hoje.

Cabe aqui informar-vos que em 22 de Agosto ultimo enviou a respectiva commissão a planta e orçamento do Templo que se tem de construir em S. Jeronimo, Municipio do Triumpho, para servir de Matriz, prevenindo na mesma data áquella commissão, que de brevemente para alli seguiria o Engenheiro Frederico Heydtmann, para demarcar o terreno em que deve ser levantado áquelle Templo, o que se verificou.

A construcção desta Igrêja foi orçada pelo mesmo Engenheiro na quantia de 53:633\$500, e se houver uma bôa administração, talvez se consiga com menor dispendio.

Achando-se quasi esgotada a verba consignada pela Assembléa para Igrêjas, e tornando-se indispensavel ainda a applicação de algumas quantias para esse fim, que fôrão com urgente necessidade reclamadas, resolveu a Presidencia em 4 de Agosto deste anno, de accôrdo com o disposto no art. 4º Titulo 3º da Lei-do Orçamento Provincial em

vigôr, augmentar a dita verba, com a quantia de mais 10:000\$000, da qual fôrão distribuidas as seguintes:

Para os concertos da Igrêja Matriz de Viamão	1:000\$000
Para os da Igreja da Villa do Triumpho	2:000\$000
Para á Igrêja Matriz de Piratiny	3:000\$000
Para a nova Matriz do Serro da Buena	2:000\$000
Para concluzão da Matriz da Freguezia de	
Sant'Anna do Rio dos Sinos	1:000\$000

restando ainda deste novo credito 1:000\$000 que não foi applicado, além de outras quantias das consignadas, que ainda existem em ser, por diferentes motivos.

IGRÊJA DE N. S. DAS DORES DA CAPITAL.

É do meu dever informar-vos que além da quantia de 4:000\$000 réis com que foi contemplada esta Igrêja, na distribuição feita pela Presidencia, mandou a mesma Presidencia entregar a respectiva commissão em 28 de Março o empréstimo de 10:000\$000 réis, decretado no § 93 Secção 18 da Lei do Orçamento em vigor, para ser indemnizado proporcionalmente com o producto das loterias que lhe fôrão concedidas.

Sendo este Edificio, ao que parece magestoso e de grandes proporções, e estando a ser construido sem uma planta da frente, correspondente a importancia do Tempo, nomeou a Presidencia em 7 de Janeiro uma commissão composta dos Engenheiros Major Luiz Manoel Martins da Silva, Frederico Heydtmann e Maximiliano Emerich para levantar uma nova planta da obra que resta a fazer na referida Igrêja, com a respectiva frente; e representando a commissão em 13 de Maio que se achava impossibilitada de dar o devido andamento á obra, por lhe não ter sido enviada a referida planta, ordenou a mesma Presidencia em 16 d'aquelle mez ao Major Martins, Chefe da 1ª Secção de Obras Publicas que convocando os outros membros apresentassem com brevidade, ao menos a planta da frente da Igreja, para se poder levantar a mesma, e acompanhar as paredes lateraes.

Em 28 de Setembro proximo passado, foi-me essa planta apresentada, e no dia seguinte a remetti a respectiva commissão para ser executada.

CAPELLA CATHOLICA DE SANTA CRUZ.

Devendo dar-vos conta da differença que soffreu o contracto desta obra, cumpre-me dizer-vos, que, tendo sido alterada a planta desta Capella, fazendo-se-lhe alguns augmentos, foi tambem elevado o preço do contracto.

Esta obra havia sido arrematada por Guilherme Luiz em 25 de Julho de 1855 pela quantia de 19:500\$000 réis, e apresentadas as alterações ao arrematante, comprometteu-se este a levar-a a effeito com essas alterações pela quantia de 29:820\$000 réis, e a Presidencia em 28 de Abril ultimo, mandou lavrar o respectivo termo deste novo contracto, com as seguintes modificações pelo que respeita aos pagamentos; por esse contracto ficou sendo o primeiro pagamento de 14:000\$000 réis inclusive os 9:000\$ já recebidos pelo arrematante; o segundo de 10:000\$000 réis, quando estivessem respaldadas as paredes mestras do edificio; e o terceiro e ultimo de 5:820\$000 réis depois de concluida a obra, se pelo exame a que se devia mandar proceder fôsse julgado cumprido o contracto em todas as suas partes. O prazo para a concluzão da obra foi elevado de 24 a 28 mezes, devendo ser os pagamentos em moéda legal, e o arrematante prosegue na mesma obra, achando-se a testa della como inspector, e fiscal do cumprimento das respectivas condições, o Engenheiro Buff por parte do Governo.

COMPRA DE ALFAIAS E PARAMENTOS.

Attendendo a Presidencia da Provincia á grande necessidade de alfaias e paramentos nas Igrejas Matrices, ponderada em differentes communicações do Exm. Bispo Diocesano, e não tendo consignação especial na Lei do orçamento em vigor, mas não podendo deixar de satisfazer á essa urgente necessidade, resolveu lançar mão para esse fim da quantia de 5:224#000 réis, de saldo da verba — Construcção de Igrejas e compra de alfaias —, do exercicio anterior; e da de 4:000#000 réis que no mesmo exercicio fôrão consignados para a Igreja de S. Jeronymo do Novo Triumpho, e que não fôrão em devido tempo reclamados, cujas quantias ordenei á Contadoria Provincial em 30 de Abril ultimo que fôssem postas á disposição de S. Ex. o Sr. Bispo, afim de fazer dellas uma conveniente distribuição, mandando comprar na provincia ou fóra della alfaias e paramentos para as Igrejas Matrices das differentes Freguezias da Provincia que mais necessidades tivessem, confiando que S. Ex. satisfará plenamente a intenção da Presidencia na distribuição de taes objectos.

CEMITERIOS.

Algumas providencias se tem tomado para evitar o escandalo, que em alguns lugares ainda se observa de existirem os Cemiterios abertos ou mal tapados, de modo que são facilmente devassados por animaes, e estão expostos os restos mortaes de nossos Irmãos, dignos de todo o respeito e veneração, a serem profanados, contra os austeros principios de nossa Religião, sobre o que ainda há alguma cousa a fazer, e á vós compete tomar na devida consideração esta materia.

O Exm. Sr. Bispo no seu Relatorio solicita da Presidencia para fazer especial recommendação a esta Assembléa, que convém tomar providencias para evitar a multiplicidade de Cemiterios, que existem espalhados por toda a Campanha, afim de fazer desaparecer o escandaloso abuzo que a semelhante respeito se dá, que tem chegado a ponto tal, que qualquer, por comodidade sua, e a seu proprio arbitrio. erige um terreno, junto á sua morada, em Cemiterio, sem participação, nem concessão da authoridade competente, e sem ao menos haver em taes lugares, um signal ou caracteristico de serem elles destinados aos ultimos jazigos de nossos semelhantes.

Estas considerações são de muita importancia, e vós as deveis attender, como vos parecer mais acertado, reprimindo esses abuzos directamente, ou authorisando as Camaras Municipaes dos respectivos Municipios para o fazer, por meio de multas fortes, e que se tornem effectivas e reaes.

Dos auxilios consignados na Lei do orçamento em vigor, para Cemiterios nos §§ 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, e 95, sómente fôrão entregues, a de 1:000#000 réis para o da Freguezia de Belem, Municipio desta Capital, que foi orçado em 6:287#612 réis; o de 1:200#, para o da Freguezia d'Itaquy, cujo local já foi designado e demarcado ao S. E. da Povoação, na distancia de 500 braças da mesma; e o de 8:000# réis, á Santa Caza de Misericordia do Rio Grande, para construcção de um novo Cemiterio.

Julgo conveniente informar-vos que havendo a Camara de S. José do Norte, organizado um Regulamento para o respectivo Cemiterio Publico, o enviou a Presidencia em 9 de Julho ultimo, e em 31 do mesmo mez, foi esse Regulamento provisoriamente approvedo, com algumas alterações, precedendo informação do Exm. Bispo Diocesano, o que tudo vos será presente, para tomardes uma resolução difinitiva a similhante respeito.

O Cemiterio da Villa de S. Leopoldo, para o qual existe uma consignação especial, ainda não está em comêço pelas difficuldades que se tem encontrado na compra do terreno, porque, depois de ser este escolhido pela commissão para esse fim designada, e quan-

do se tratava da desapropriação, appareceu uma reclamação do proprietario, de que o terreno que se lhe queria tirar, equivalente a uma superficie de 40 mil braças quadradas, ou a quarta parte de uma Colonia, era excessivo para aquelle fim, além de que isso lhe era bastante prejudicial, e que para o Cemiterio um terreno muito menor era sufficiente; razões que parecendo-me attendiveis, mandei sustar o processo da desapropriação, e ouvir a semelhante respeito a Camara Municipal d'aquella Villa, e só espero por essas informações para resolver difinitivamente a compra do terreno e o começo da obra; todavia o regimento para esse Cemiterio já se acha organizado, e interinamente adoptado, com o parecer do Exm. Sr. Bispo Diocezano, e em tempo vos será aprezentado para ser revisto e difinitivamente approvedo.

ESTATISTICA.

Authorisada a Presidencia pelo art. 32º da Lei vigente do orçamento, a fazer as despesas indispensaveis para obter e colligir todos os papeis e documentos que possuão ser uteis a organização da estatistica da Provincia fazendo recolher todos os trabalhos anteriormente feitos pelo finado Conselheiro Antonio Manoel Corrêa da Camara, nomeou como encarregado d'aquelles trabalhos o Tenente-Coronel José dos Santos Pereira, com o ordenado annual de 1:500\$000 réis, e sendo indispensavel a nomeação de um Amanuense, um Colaborador, e um Porteiro, que ao mesmo tempo servisse de Continuo e servente d'aquella Repartição, nomeei para o 1º cargo a Antonio Bernardino dos Santos Xavier Filho, com o ordenado annual de 600\$000 réis, para o 2º a José Luiz Teixeira Lima, com a gratificação mensal de 30\$000, e para o 3º a Francisco Rodrigues dos Anjos, com o ordenado annual de 300\$000 rs.

Á requisição do Encarregado, mandei imprimir vinte mil listas parciaes para serem distribuidas, e por ellas se poder depois fazer o arrolamento geral da população; e tendo-se esgotado esse numero, estão-se imprimindo outras tantas.

O Encarregado tem desenvolvido muita actividade, e assiduidade, e mostrado que possui as necessarias habilitações para continuar n'esse importante ramo do serviço publico, que de fórma alguma poderá ser bem desenvolvido senão for dotada essa Repartição com maiores proporções do que as que lhe dêu a Presidencia. Não julguei conveniente montar em grande escala esta Repartição, visto que era necessario primeiramente ensaiar esse trabalho, para depois ser ampliado.

Pelo relatorio e mappas que me enviou aquelle Encarregado, e que vos serão presentes, vereis quaes os documentos encontrados, e o trabalho feito.

VILLA DA LAGOA VERMELHA.

Determinando a Lei n. 337 de 16 de Janeiro do corrente anno, que o Municipio da Vaccaria ficava pertencendo a comarca desta Capital de Porto Alegre, e que a séde da Villa d'aquelle nome ficava removida para a Capella de S. Paulo da Lagôa Vermelha, com a denominação de — Villa da Lagôa Vermelha —, não tem sido possivel até hoje conseguir-se a execução da ultima parte d'esta Lei, pelos muitos inconvenientes que se tem apresentado, de alguns dos quaes já vos dei noticia, quando tratei da tranquillidade publica.

Não é sem difficuldades nem sem gráves embaraços, e mesmo sem risco de se alterar o socego e tranquillidade dos habitantes que se fazem mudanças d'esta ordem; os da Villa da Vaccaria se considerão offendidos, quando não nos seus direitos ao menos na cathegoria e nas prerogativas que gozão os habitantes, de uma Villa; por outro lado os da Capella de S. Paulo da Lagôa Vermelha presurosos em entrarem no gozo d'essas cathegorias clamavão contra a demora da remoção da séde da Villa; d'ahi o choque das paixões e o ciume entre os moradores das duas localidades foi o que se manifestou e tomou incremento; apparecêrão as representações, manifestárão-se as difficuldades, e mesmo os inconvenientes com a remoção da Villa, e em taes circumstancias forçoso foi marchar com toda a circunspecção. porque tendo a Assembléa considerado a conveniencia de ser a séde da Villa n'aquelle lugar e não na Vaccaria, a ella competia apreciar as causas que se oppunhão á essa remoção, no entanto que com o tempo preciso para as ulteriores averiguações e estudo das especiaes circumstancias d'aquelles lugares; conseguia-se que arrefecessem as paixões e os animos se acalmassem, mesmo porque a falta de acomodações apropriadas de casas e de outro misteres, e a impropriedade da estação chuvosa e fria erão outras tantas difficuldades invenciveis que se apresentavão ás pessôas que tinhão obrigação de ir residir na Lagôa Vermelha.

Agora pois que vos achais reunidos, vos são apresentadas aquellas representações, e vós com a calma e patriotismo que devem e sempre tem caracterizado vossos actos deliberareis se aquella Lei deve ser executada, ou se será conveniente sustal-a ou mesmo revogal-a.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

A commissão que se achava encarregada de confecionar o projecto de reforma da instrucção primaria e secundaria da Provincia, deu conta dessa ardua tarefa em 16 de Maio deste anno, apresentando-me o regulamento que no 1º de Junho mandei provisoriamente executar e vos será presente.

Os pontos principaes da reforma são: a criação de dous grãos no ensino primario, habilitação dos professores e seus vencimentos; criação da classe de adjuntos; inspecção das escolas publicas e particulares; regras para o exercicio da liberdade do ensino particular, e instituição de um internato para a instrucção secundaria no Lycêo D. Affonso.

Transcreverei aqui as rapidas reflexões que fez aquella commissão, a respeito dos diversos pontos da reforma, por occasião de me apresentar o respectivo regulamento; porque ellas dispensão-me de acrescentar cousa alguma.

« A divisão da instrucção primaria em dous grãos repousa sobre necessidades reaes da população, e tem por si o exemplo dos paizes que mais acuradamente se hão occupado da educação moral do povo.

« Ha certas noções, certas praticas e sentimentos, que devem ser geraes, tanto para as primeiras, como para as classes superiores. — O ensino do 1º gráo pois, comprehende as noções que nenhum homem póde ignorar, sem prejuizo para si, e perigo para a sociedade. — O do 2º gráo sendo mais desenvolvido, habilita o menino a chegar ao ponto em que nelle se possão manifestar disposições particulares para os estudos classicos propriamente ditos, ou para qualquer profissão.

« Sobre a habilitação de professores vitalicios, prescrevem-se as condições que as Leis existentes não exigem, mas que a dignidade do magisterio, e a educação da mocidade instantemente reclamão.

« É sobre tudo contra a precaria sorte dos professores, que se levantão as vóz es e clamores, dos que sinceramente desejão a reforma do ensino. — Elles fôrão ouvidos, e, bem ponderada a situação economica da provincia, os vencimentos que se lhes marca parecem sufficientes, para satisfazerem as necessidades de sua tão util, como modesta existencia.

« Faltaria a base para os melhoramentos que com a reforma se pretende, se fôsse desatendida a urgencia de, pelo exercicio e pratica do ensino, preparar-se um pessoal habilitado para o magisterio. Sem condemnar a instituição das escolas normaes estabeleceu-se a dos professores adjuntos, accita tanto na Còrte, como em outras adiantadas provincias do Imperio. Não sendo possivel que subsista o systema de inspecção em vigor, pois que a experiencia o tem condemnado por inefficaz; creta-se um Inspector geral, e altera-se o systema actual de Inspectores parciaes, creando-se um em cada parochia; ampliando-se e definindo-se melhor as attribuições d'aquelles e d'estes. Isto além da instituição de um conselho Director, cujas funcções são todas garantidoras da moralidade e progresso do ensino.

« Seria o maior dos contracensos confiar dos caprichos da industria a nobre tarefa de dirigir o espirito e formar o coração da mocidade.

Não proscrevendo pois as escolas particulares, poem-se-lhes condições para seu estabelecimento, e dão-se preceitos que nellas se devem religiosamente guardar.

« Na organização do programma do ensino de que deve constar a instrucção dada no Lycéo D. Affonso, sem o sacrificio dos estudos classicos, que segundo a feliz expressão de um sabio, cumpre manter como a tradição sagrada da vida intellectual e moral da humanidade, offerece-se o maior desenvolvimento possivel á instrucção pratica ou industrial d'aquelles alumnos que procurem obter os conhecimentos que alli se ensinam. »

Em execução pois do disposto nesse regulamento, foi por mim organizado o pessoal da Inspectoria da Instrucção publica, e o da Directoria do Lycéo D. Affonso pela seguinte maneira:

INSPECTORIA.

CARGOS.	NOMES.	ORDENADO.	GRATIFICAÇÃO.	TOTAL.
Inspector geral.	Dr. Luiz da Silva Flores	1:800\$	600\$	2:400\$
Secretario	João Vespucio de Abreu e Silva	600\$	300\$	900\$
Amanuense.	José Sebastião de Almeida	400\$	200\$	600\$
Continuo.	Scipião Coutinho da Silva Freire	300\$	180\$	480\$

LYCEO D. AFFONSO.

Director	P.º Joaquim Gomes d'Oliveira Paiva	1:200\$	600\$	1:800\$
Thezoureiro.	Luiz José da Fontoura Palmeiro	600\$	400\$	1:000\$
Secretario.	Joaquim Pereira de Macedo Couto	600\$	300\$	900\$
Capellão.		600\$	200\$	800\$
Medico.			500\$	500\$
Inspector dos alumnos.			400\$	400\$
Porteiro	José Manoel de Moraes	400\$	200\$	600\$
Continuo servindo de guarda.	Candido José Cabral e Costa	350\$	150\$	500\$

Por esta organização vereis quaes as alterações feitas no pessoal que existia, e os vencimentos que julguei de justiça marcar-lhes.

Não se achão ainda preenchidos os lugares de Capellão, Medico, e Inspectores dos alumnos: todos os mais empregados novamente nomeados, achão-se no exercicio de seus cargos desde 3 de Junho ultimo, a excepção do padre Paiva que entrou em exercicio no dia 21 de Setembro.

Em execução ao art. 161 do citado regulamento fôrão já nomeados os Delegados da Inspectoria nas parochias em que, segundo a legislação que antes vigorava, havião Inspectores Municipaes da Instrucção publica, tendo sido preferidos para aquelles cargos os mesmos Cidadãos que exercião taes empregos, e só depende de informações exigidas pela Inspectoria, para que sejam nomeados os das outras parochias.

A estes Delegados marquei em 7 de Agosto a gratificação de 120\$000 réis annuaes para as despesas do expediente do serviço a seu cargo, em conformidade com o disposto no § 6º do mesmo art. 161.

O Conselho Director, creado pelo referido regulamento, tendo feito sua primeira sessão em 15 de Junho, por voto unanime de seus membros resolveu, que fôssem consideradas como escolas do 2º gráo, todas as que se achavão creadas para as Cidades da provincia, sendo as demais como do 1º gráo, e nessa mesma sessão resolveu igualmente designar quaes as materias, que devião ser o objecto do ensino nas escolas do 2º gráo, que são as seguintes: O desenvolvimento da arithmetica, em suas applicações praticas, a leitura explicada do Evangelho, e noticia da historia sagrada, os elementos de historia e geographia, principalmente do Brazil, e um estudo mais desenvolvido do systema de pezos e medidas, usados não só nesta provincia, como em todas as do Imperio, e nas nações com quem o Brazil tem mais relações commerciaes : o que tudo foi por mim approvedo.

Depois de ouvir o Inspector geral, resolvi em 15 de Julho ultimo marcar o prazo de um anno aos actuaes professores para a prova da habilitação exigida no art. 42 do mesmo regulamento, e em 29 de Agosto marquei igual prazo para se habilitarem e regularem seus estabelecimentos os directores de collegios e professores de escolas particulares, como determina o art. 177.

Quanto ao movimento do pessoal da administração do ensino, cumpre-me informar-vos, que pedirão e obtiverão demissão, o professor da Freguezia de S. Jeronymo, Municipio do Triumpho, e o do Districto da Piedade, Municipio de S. Leopoldo, assim como a professora da Villa de S. José do Norte; que alcançarão licença sem tempo, para tratarem de sua saude, o professor da Freguezia de N. S. das Dôres de Camaquam, e o da Villa da Encruzilhada; que abandonou a cadeira o professor da Freguezia do Povo Novo; que foi removido para o magisterio da cadeira ultimamente creada para o Passo d'Arêa, suburbios desta Capital, o professor da Freguezia da Conceição do Arroio; que tendo obtido desta Assembléa Legislativa dois annos de licença para tratar de sua saude, a professora da 2ª cadeira da Cidade do Rio Grande, foi encarregada de substituil-a durante este seu impedimento, a ex-professora da Villa de S. José do Norte; que finalmente, havendo-se declarado prompto para o magisterio o professor da Freguezia d'Aldêa de N. S. dos Anjos, que se achava com licença sem tempo, para tratar de sua saude, entrou no respectivo exercicio, tendo-se antes d'elle retirado, o individuo que o substituiu.

Pelo mappa a este annexo vereis que se achão creadas na provincia 96 cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino, sendo do 2º gráo 13, e do 1º 83; e para o sexo

feminino 48, sendo do 2º gráo 12, e do 1º 36, préfazendo ao todo 144 ; que das primeiras estão vagas 43; sendo do 2º gráo 1, e do 1º 42 ; que das segundas estão vagas 7, todas do 1º gráo; que o numero de alumnos que frequentão as aulas de instrucção primaria, é o de 3,449, sendo do sexo masculino 2,135, do 2º gráo 768, e 1,367 do 1º; do sexo feminino 1,314, do 2º gráo 687, e 627 do 1º.

LYCÊO D. AFFONSO.

Só em o anno que se aproxima, poderá ter lugar o complemento pratico da reforma deste estabelecimento, determinada pelo regulamento do 1º de Junho deste anno, mas como já tive occasião de declarar-vos, muitos de seus funcionarios se achão em exercicio.

Alguns pretendentes se achão habilitados para serem admittidos a fazer opposição a diversas cadeiras, que fôrão creadas para o Lycêo por aquelle regulamento. Não tendo porém ellas de ser exercidas antes do futuro anno, não se tem o Inspector geral dado pressa para os necessarios exames, enxergando nesta demora, além de outras, a evidente vantagem de poder augmentar-se o numero de oppositores, e assim a garantia da preferencia.

Por outro mappa tambem annexo conhecereis quanto é diminuto o numero de alumnos, que se matriculárão, e dos que frequentão as aulas deste estabelecimento.

COLONISAÇÃO.

Tenho a satisfação de annunciar-vos que a colonisação em nossa Provincia, vai progredindo rapidamente, devido ás acertadas providencias que tomasteis na sessão passada.

Tendo a Lei do orçamento em vigor consignado a quantia de 40:000\$, como auxilio á Companhia — Hamburgo Brasileira — para introducção de colonos, a razão de 30\$ por cada um que introduzir maior de 12 annos, e 15\$ os menores de 12 até 2 annos, apresentou-se o agente da referida companhia Julio Henrique Knorr, propondo contractar um numero indefinido de colonos agricolas, industriosos e de serviços, mediante aquelle auxilio de 30 e 15\$ rs. por cada um.

Ordenei em 2 de Maio ultimo á Contadoria Provincial, que lavrasse o competente contracto ; e porque o art. 38 da mesma Lei garante a qualquer individuo, ou empreza que o requerer, o mesmo auxilio, e a caza de Claussen e Bertrand propozesse introduzir até mil colonos, com as mesmas condições estabelecidas para a mesma companhia — Hamburgo-Brazileira —, n'aquelle dia 2 de Maio ordenei a dita Contadoria que lavrasse tambem com aquella caza o respectivo contracto.

A companhia — Hamburgo-Brazileira — importou até esta data só 14 colonos, talvez por que tendo seu agente seguido para a Europa com esse fim, não tenha tido ainda tempo de contractar maior numero, mas ha bem fundadas esperanças de que esse contracto seja cumprido.

A caza de Claussen e Bertrand tem importado até o presente 794 colonos, dos quaes seguirão para S. Leopoldo 400, com o fim de se estabelecerem á sua custa, por terem para isso meios sufficientes ; para Santa Cruz seguirão 348 ; para a colonia particular da sociedade Montravel, Silveiro e Compª, denominada — Santa Maria da Soledade — 25, e tomárão differentes destinos 21.

Espontaneamente tem vindo á Provincia neste anno 330 emigrantes, inclusive 50 que seguirão para aquella colonia particular. Vê-se pois que de Janeiro deste anno até o presente tem entrado na Provincia 1,124 colonos.

Segundo o disposto no art. 37 da Lei do orçamento em vigor, mandei estabelecer nesta Capital, e na Cidade do Rio Grande, cazas apropriadas, onde commodamente se recolhessem, e fôsem alimentados e tratados em suas enfermidades os emigrantes que chegassem á Provincia, até que tivessem destino.

Na Cidade do Rio Pardo mandei estabelecer as mesmas providencias, para os que por alli passassem para a colonia de Santa Cruz.

Nesta Capital está prestando para esse mister a caza que servia de deposito Provincial, feitos os reparos e accõmodações indispensaveis; e na Cidade do Rio Grande foi alugada uma, em lugar conveniente ao desembarque dos colonos, pela quantia de 70\$ rs.

Reconhecendo eu a necessidade de um interprete que nesta capital recebesse, relacionasse e distribuisse os colonos, nomeei em 18 de Abril ultimo para se encarregar desso trabalho, e tambem de traduzir os documentos relativos á colonisação, o cidadão Carlos Jansen, marcando-lhe a gratificação annual de 300\$ rs.; e como na Cidade do Rio Grande se dêsse a mesma necessidade, nomeei a João Carlos Miller, vencendo igual gratificação.

COLONIA DE SANTA CRUZ.

Esta colonia tem prosperado gradualmente, tanto no augmento de sua população, como no de sua producção e exportação.

Consta actualmente esta colonia de uma população de 1,798 almas, inclusive os moradores do Faxinal do fallecido Vasco José da Silveira, sendo 1,025 do sexo masculino, e 773 do feminino.

Forão distribuidos por conta do Governo 402 prazos coloniaes, além de mais 23 comprados a particulares, já demarcados e cultivados.

O mappa de n° 1 contém a relação dos animaes domesticos existentes na colonia, para o trafico e sustento de seus habitantes.

Segundo informações do director desta colonia, não existem nella prazos demarcados e disponiveis para serem distribuidos, em consequencia da chegada de 288 emigrantes, que desde o mez de Maio se tem ido alli estabelecer, e que só em fins de Outubro proximo futuro se terá concluido a medição começada na Picada de D. Josefa.

A estação invernosa tem causado embarços e transtornos no estabelecimento dos colonos ultimamente chegados, mas não obstante fizeram-se 60 ranchos, propios para de prompto se recolherem as familias e bagagens.

Na povoação principiada nas terras compradas ao Commendador Jubim, no campo do Faxinal de João de Farias, fôrão requeridos 168 terrenos das primeiras oito quadras, existindo nella — 7 cazas— 8 ranchos— 2 em construcção, e uma oleria quasi concluida; sendo de presumir que terá grande desenvolvimento, com a abertura da estrada, que segue d'aquelle lugar ao Rincão do Barboza, na margem direita do Rio-pardinho.

Talvez fôsse conveniente que esta Assembléa authorisasse novamente a desapropriação das terras do Faxinal de D. Josefa, entre Rio Pardo e Rio-pardinho, como o havia feito pelo § 38 da sessão 8ª da Lei do orçamento de 1854, por se poderem alli estabelecer tres linhas de colonias de duzentas braças de frente, e quinhentas e tantas de fundo.

Existem prezentemente na colonia 3 aulas de primeiras letras, sendo uma publica com 35 alumnos, e 2 particulares com 80.

Durante os mezes de Janeiro, Fevereiro e Março foi limpo de tranqueiras o Rio Pardo, e Rio-pardinho, e assim desembaraçados e desobstruidos, as cheias tem afundado o canal, e rompido voltas perigosas para a navegação.

Existem porém no Rio Pardo tres lugares entulhados e obstruidos com grandes pedras soltas, que precizão do emprego de tres ou quatro pessôas entendidas, durante dous mezes de serviço, para os desembaraçar, e evitar aquelle perigosissimo escólho á navegação.

Tendo-vos fallado da crescente prosperidade [da colonia de Santa Cruz, pelo que respeita á sua população, devo tambem dizer-vos que essa prosperidade não é menór pelo que respeita á sua producção.

Pelo mappa n° 2 vereis não só a importante colheita d'aquella colonia, no anno de 1586 a 1857, como tambem a exportação de alguns generos, que não fôrão precisos para o consumo da colonia. Calculada a producção d'aquelle anno por preços muito inferiores aos do mercado, produziu um valor correspondente a 161:548\$200 réis, e desta producção exportou um valor de 37:318\$640 réis, o que tudo vereis da seguinte nota:

GENEROS QUE PRODUZIU A COLONIA DE SANTA CRUZ NO ANNO DE 1856 A 1857.

3,129 saccos de feijão a 8\$000 . .	25:032\$000
236,998 mãos de milho a \$400 . .	94:799\$200
1,970 saccos de batatas a 2\$000 . .	3:940\$000
309 @ de fumo a 3\$000 . .	927\$000
658 porcos gordos a 25\$000 . .	16:450\$000
698 ditos de criar a 10\$000 . .	6:980\$000
2,666 ditos varrões a 5\$000 . .	13:330\$000

	161:548\$200

GENEROS EXPORTADOS NO REFERIDO ANNO.

2,835 saccos de feijão a 8\$000 . .	22:680\$000
1,313 ditos de milho a 3\$000 . .	3:939\$000
100 ditos de batatas a 2\$000 . .	200\$000
309 @ de fumo a 5\$000 . .	1:545\$000
1,303 @ de toucinho a 6\$000 . .	7:818\$000
294 @ de carne de porco a 3\$840 . .	1:136\$640

	37:318\$640

Esta producção e exportação, como que faz nutrir bastantes e lisongeiras esperanças de grande prosperidade nesta colonia, e convence de que tem sido productivamente empregadas pela Provincia todas as quantias dispendidas com a mesma, tendo completamente desaparecido as difficuldades e o desanimo que ao principio se apresentarão.

COLONIA DE S. LEOPOLDO.

Não vos posso dizer desta colonia, senão que ella marcha progressivamente, em uma prosperidade espantosa, tanto em sua população, como em sua producção e riqueza, achando-se tão acreditada na Europa, que para alli afflue espontaneamente uma grande parte

dos emigrantes que se dirigem a esta Provincia ; sua producção agricola abastece o mercado desta Capital, e fornece generos em abundancia, para serem d'aqui exportados para outros lugares da Provincia, e para fóra d'ella.

Esta colonia, sem duvida a primeira mais florecente do Imperio, muita honra faz a quem a estabeleceu, e á esta Provincia onde tem prosperado.

Oxalá que todas as outras colonias que se estão começando a fundar, apresentem no futuro os mesmos resultados d'esta, que então a Provincia do Rio Grande virá a ser o emporio da riqueza agricola e industrial do Imperio.

COLONIA NOS MUNICIPIOS DA CIDADE DE JAGUARÃO E VILLAS DO TRIUMPHO E CACHOEIRA.

Mandando promover a Lei vigente do orçamento Provincial no § 21 da secção 8ª, o estabelecimento de tres colonias, nos termos da Lei nº 304, em terras devolutas existentes n'aquelles Municipios, officiei em 2 de Maio as Camaras Municipaes do Triumpho e Jaguarão, para que nomeassem commissões de seu seio, ou de cidadãos habilitados para procederem nas precisas indagações, e escolherem os lugares apropriados para semelhante estabelecimento, declarando logo se erão devolutos, e quando de propriedade particular, qual o seu valor.

TRIUMPHO.

A do Triumpho em resultado de seus trabalhos, dos quaes deu conta em officio nº 8 de 7 de Julho, e nº 11 de 5 de Agosto, indicou as terras pertencentes a Fazenda denominada — Piedade — em parte de propriedade de Severino Antonio da Cunha Pacheco, e em parte da de Luiz José Ribeiro Barreto, por não haver nesse Municipio terras devolutas, nem outras mais apropriadas para aquelle fim ; mas sendo as indicadas duas porções de terras calculadas, importarem em trinta contos de réis, livres de siza, contendo ellas oito mil e duzentas mil braças superficiaes quadradas, davão 23 prazos coloniaes de duzentas mil braças quadradas cada um, 24 ditos de 150 mil braças quadradas, sendo os prazos de Oeste de duzentos mil, e os do Norte de cento e cinquenta mil, podendo os seus valores ser estimados pelo modo seguinte:

10 Prazos a 600\$	6:000\$
10 Ditos a 700\$	7:000\$
5 Ditos a 750\$	3:750\$
5 Ditos a 800\$	4:000\$
5 Ditos a 850\$	4:250\$
5 Ditos a 900\$	4:500\$
5 Ditos a 950\$	4:750\$
2 Ditos a 1:000\$	2:000\$

		36:250\$

A vista destes resultados, e por estar proxima a vossa reunião, ficarão as cousas neste estado, e vós apreciando devidamente essas circumstancias conforme as averiguações e deligencias de que fazem bem especificada menção aquelles dous officios de 8 e 11 da referida Camara, deliberareis convenientemente sobre o estabelecimento da colonia no Municipio do Triumpho.

Quanto á do Jaguarão, ainda aguarda a Presidencia o resultado do que se recommen-
dou a Camara, na fórma já declarada, por nada ter ella dito até hoje.

Fallar-vos-hei agora especialmente da

COLONIA DA CACHOEIRA.

Em execução da Lei citada que authorisou a creação de um estabelecimento colonial no Municipio da Cachoeira entre a Picada Nova, e o Rio Jacuhy, expediu a Presidencia as convenientes ordens áquella Camara para que tratasse quanto antes de escolher o local, mandando medir o maior numero de lotes que fôsse possível pelo Agrimensor contractado pela mesma Camara e approvedo pela Presidencia, Frederico Guilherme de Widelstaedt.

A Camara nomeou uma commissão para examinar as terras devolutas que existem entre os pontos indicados na Lei, e do parecer que apresentou vê-se, que existem para mais de 7 legoas quadradas de terras de mattos, entre o Rincão do Paraizo e Serro Agudo, com frente ao Rio Jacuhy, e na distancia do mesmo rio de um quarto de legoa alternadamente, até duas legoas, sendo as terras da melhor qualidade, abundancia de madeiras de construcção, bons terrenos para vias de transporte, e portos de embarque. Todo o terreno é sufficientemente regado por arroios tributarios do Jacuhy, com proporções para tocar machinas, e em grande parte navegaveis; havendo tambem além do Serro Agudo terras de mattos devolutas em abundancia, com frente ao dito rio Jacuhy.

Em 20 de Agosto resolvi de accordo com aquella Camara, que o local para o estabelecimento da colonia fôsse á margem esquerda do rio Jacuhy, junto ao Serro Agudo, no 1º districto d'aquelle Municipio, e na mesma data ordenei que com toda a urgencia fôssem medidos e demarcados os prazos coloniaes, que não excedessem de 150 mil braças quadradas, e nem fôssem menores de 75 mil; reservando-se um bom local para uma futura povoação, com os respectivos logradouros publicos, devendo o Agrimensor levantar uma planta de todo o trabalho, e envia-la á Presidencia.

Tendo-se de nomear um Director que tenha pleno conhecimento do idioma Allemão, ordenei á Camara, que informasse se o Agrimensor Wedelstaedt, por ella propôsto, estaria no cazo e lhe conviria exercer o cargo, ao que ella respondeu pela affirmativa propondo o mesmo individuo, para aquelle cargo.

Sendo porém onerosas as condições que posteriormente fôrão-me apresentadas, e com as quaes aquelle Agrimensor se propunha tomar a si a directoria da colonia, resolvi então nomear o Agrimensor Florianio Zurovski para esse cargo, com obrigação de residir effectivamente na colonia, e de exercer todas as funções de agrimensor na mesma colonia e suas dependencias, com a gratificação de 1:600\$ rs. annuaes.

Enviei á Camara as instrucções tanto em linguagem do Paiz como vertidas em allemão, em que se estabelecem as condições com que são vendidas as terras da colonia, encarregando ao Coronel José Gomes Portinho dos aprestos necessarios para o recebimento dos colonos logo que fôssem remettidos.

A camara já deu todas as providencias para a construcção de galpões, e medição dos prazos coloniaes, assim como fôrão por mim approvedas as despezas que fez a Camara, para dar comêço ao trabalho da medição dos prazos coloniaes, e ranchos para se recolherem os colonos, emquanto não tiverem estabelecimento proprio.

O Coronel José Gomes Portinho de boa vontade se prestou á encarregar-se da commissão para que o nomeei, e accompanhou a comitiva que se dirigiu ao local designado, para dar impulso a medição dos prazos, e providencias para a factura do galpão e cozinha commum.

PROJECTO DE NOVA COLONIA.

Procurando a Presidencia realizar nesta Provincia a concessão de 6 legoas em quadro de terras devolutas, que á cada uma das Provincias do Imperio concedeu a Lei nº 514 de 28 de Outubro de 1848, destinadas exclusivamente a colonisação em um, ou em diferentes lugares, por officio nº 32 de 25 de Julho ultimo solicitei do Exmº. Sr. Ministro do Imperio a necessaria permissoão para mandar medir e demarcar aquellas 6 legoas, nas terras devolutas, já exploradas por ordem desta Presidencia, sitas a margem direita do alto Taquary no Municipio do mesmo nome e no do Passo Fundo, as quaes ficão ao lado da nova estrada que, em virtude da Lei Provincial nº 356 de 17 de Fevereiro deste anno, tem de abrir-se para a communicação entre estes dous Municipios, e que grandes vantagens promette ao seu commercio e ao desta Capital; e apenas receba essa authorisação solicitada, farei dar comêço e activar os trabalhos da demarcação e medição dessas terras, as mais apropriadas para toda a especie de lavoura, como me informou o explorador dellas, para a nova estrada, pessoa bastante experiente no mister de agricultura, até de que já sobre a prodigiosa uberidade das terras do Taquary fallára em grande abono o Exmº. Sr. Conselheiro Sinimbú no seu relatorio, no anno de 1854, como Presidente desta Provincia; esperançando-me portanto de que feita a divisão dos prazos, que devem ser destribuidos pelos colonos que fõrem chegando, e que devem affluir, concorrendo da sua parte o Governo Imperial na fórma garantida pelo § 5º do art. 11º da Lei de 12 de Agosto de 1854, a colonisação já tão animada no dito Municipio de Taquary pelo Tenente-Coronel Victorino José Ribeiro, proprietario da Fazenda da Estrella, e por Baptista, Fialho e Comp^a a quem pertence a dos Conventos, como asseverou a Camara Municipal respectiva em seu relatorio do anno passado, progredirá nas mais amplas proporções pela especial circumstancia da excellente localidade.

Consta-me que no mesmo Municipio, existe um outro nucleo de colonisação na Fazenda do Tenente-Coronel Antonio Joaquim da Silva Mariante, que espera em breve emigração da Europa, destinada especialmente para a referida colonia, e sendo aquelle cidadão bastante emprehendedor, intelligente e methodico, é provavel que sua colonia prospere, como tem acontecido ás outras.

Estas colonias particulares n'aquelle Municipio, provão com evidencia a bondade e prosperidade dos terrenos para a agricultura, e justificão o projecto que tenho em vista de fundar alli uma colonia no lugar indicado.

EMPRESA PARA COLONISAÇÃO DE MONTRAVEL SILVEIRO E COMP.

A colonisação promovida por esta empresa pouco tem progredido, constando apenas na secretaria da Presidencia que ella por um novo contracto celebrado com o Governo geral em 23 de Fevereiro do corrente anno, obtivera novos favores do mesmo Governo, ficando alteradas algumas das condições do contracto primitivo, e sendo attendidas algumas reclamações que fez a mesma empresa; mandei agora concluir a medição do primeiro territorio que ainda não estava de todo preenchido, cujo serviço acha-se prompto.

Consta que um dos socios d'aquelle empresa se dirigira para a Europa, com o fim de promover a vinda de colonos, no que tem esta empresa encontrado até o prezente difficuldades, talvez por falta de agentes proprios, ou de alguma outra razão que não tem chegado ao conhecimento da Presidencia.

CATECHEZE.

A catecheze da Provincia comprehende os aldêamentos de Nonohay, S. Nicoláu, e do Pontão na Vaccaria, todos sujeitos a uma directoria geral ; e para maior clareza tratarei de cada um dos referidos aldêamentos em separado.

ALDÊAMENTO DE NONOHAY.

Este aldêamento dirigido pelo muito digno director José Joaquim de Oliveira vai prosperando.

Este anno colherão os Indios grande abundancia de mantimentos, pois que só de milho plantarão 40 alqueires, e tiverão uma excellente colheita.

Os Indios estão empregados nos trabalhos da picada que vai de Nonohay para a Palmeira, e na qual já tem concluido 4 legoas de uma bôa estrada ; é vantajozo conservar-os occupados nestes trabalhos, porque com a ambição da gratificação que se lhes paga, applicão-se com gosto ao serviço, e não pensão nos vicios, convindo por isso consignar quantia para pagamento de seu trabalho, por que depois da conclusão dessa estrada, pôdem occupar-se, segundo informa o respectivo director, nos reparos da estrada do matto castelhano e portuguez, o que seria de transcendente vantagem, não só pela utilidade publica que resulta dessa estrada, como por se dar aos Indios occasião de, com o producto de seu trabalho, sustentarem e satisfazerem as necessidades de suas familias.

É de absoluta necessidade um Sacerdote, para fazer os cazamentos e baptisados, n'aquelle aldêamento, e instruir os Indios nos preceitos da religião, bem como ensinar-lhes as primeiras letras.

Depois da morte de Clementino d os Santos Pacheco, fôrão perseguidos os assassinos deste ; alguns se achão prezos, e outros fôrão mortos pelos mesmos Indios, havendo-se escapado o chefe Manoel Grande e mais 3 ou 4, os quaes sendo descobertos na Serra Geral no dia 22 de Julho do corrente anno, e perseguidos por uma partida dos Indios de Nonohay, fôrão mortos no encontro o chefe, dois Indios e uma china, evadindo-se sómente dois do gruppoo desta horda de assassinos: com este acontecimento ficou aquelle districto desassombreado desse assassino furiozo , Manoel Grande.

Foi engajado um ferreiro para compôr a ferramenta deste aldêamento , e ensinar a alguns Indios novos esse officio, e diz o director que é necessario mandar para alli um carpinteiro para se fazer a Igreja e quartel, e ensinar tambem aos Indios esse officio.

O director deste aldêamento reclama, como necessidade indispensavel, a factura de 4 pontilhões nos 4 rios que atravessão aquelles campos, para o que julga sufficiente a qauntia de 500\$000

Da esquadra de pedestres estacionada neste aldêamento, fôrão por ordem da Presidencia despedidos todos os que erão inuteis, ficando só 4 dos antigos empregados, os invalidos, e o alferes de commissão Roque Soares da Silva, que bem tem servido.

Neste aldêamento existem 547 Indios, sendo 262 do sexo masculino, e 285 do sexo feminino.

ALDÊAMENTO DE S. NICOLÁU.

Acha-se este aldêamento bastante atrazado. Existem alli 264 Indios, sendo 112 do sexo masculino, e 152 do sexo feminino ; a maior parte velhos e aleijados das guerras nesta Provincia e Estado Oriental, e o director geral queixa-se de que os moços sejão todos recru-

tados para o Exército, no que não lhe acho muita justiça, porque elles são pouco afeiçoados ao trabalho.

A aula que tinha este aldêamento foi removida para o centro do districto do Couto, ficando o aldêamento e seus vizinhos sem este recurso.

A Igrêja que alli ha ameaça ruina, tendo vindo abaixo o arco cruzeiro. Não tem um Sacerdote, e é preciso que os Indios venhão ao Rio Pardo ouvir missa, e fazerem seus cazamentos e baptisados.

O director péde a distribuição de alguma roupa, e ferramentas aos Indios para lavoura, pois que sua indigencia é extrema.

ALDÊAMENTO DE S. VICENTE.

Por ordem que expedi em 27 de Maio ultimo, e á requisição dos Indios, foi creado este aldêamento no Rincão de S. Vicente, achando-se encarregado delle o tenente Bernardino de Oliveira Porto, em quanto não for nomeado um director.

Não tive delle informações algumas do director geral, e creio mesmo que a não existir alli um director austéro nada se conseguirá dos habitos d'aquella gente sempre disposta a ociosidade, e á vida errante em que nascem, vivem e são criados. Todavia com trabalho e disciplina alguma couza se poderá delles colher, quando menos que tirem da terra o necessario para alimentarem-se e vestirem-se, sem serem pezados ao Estado e a seus semelhantes.

ALDÊAMENTO DO PONTÃO NA VACCARIA.

Por ordem da Presidencia de 26 de Dezembro de 1856, foi resolvida a creação deste aldêamento, no lugar denominado Pontão, e nomeado para director o cidadão Francisco Ignacio Ferreira. Tendo-se tentado reunir alli os Indios da tribu do Capitão Doble, não foi possível conseguil-o.

Os Indios estão arranchados ao pé da fazenda do director nomeado, e este péde alguma ferramenta e roupa para elles, e o director geral insta pela presença de missionarios n'aquelle lugar.

Tambem não tenho a menor esperanza de que se possa d'alli conseguir alguma vantagem, e apenas que se vão conservando os que já existem reunidos, para não fazerem mal.

REBANHO DE MERINOS.

O Exm. Sr. Conselheiro, meu antecessor, usando da faculdade, que lhe foi conferida no art. 30, titulo 3º, da Lei nº 333 de 30 de Novembro de 1855, julgou conveniente distribuir por fazendeiros a maior parte do rebanho de merinos, cuja despeza já se tornava pezada ao cofre provincial, sem vantagem correspondente.

Para essa distribuição expedirão-se á Contadoria Provincial as instrucções, que vos serão presentes datadas de 10 de Janeiro deste anno, em consequencia das quaes, fôrão entregues em lotes 120, individuos do rebanho a diversos fazendeiros, que assignarão n'aquella repartição termo de responsabilidade para restituirem nos prazos estabelecidos, e sempre da cria-

ção nova, igual numero de carneiros e ovelhas, que receberão com esse onus, a excepção das ovelhas velhas, que fôrão por authorisação do mesmo meu Exm^o antecessor distribuidas gratuitamente, bem como os castrados, que só davão o lucro da lã, que não cobria a despeza com o alimento d'elles.

Esta distribuição teve lugar da seguinte maneira :

	Ovelhas.	Pastores.	Total.
Ao Dr. João Benicio da Silva	8	2	10
A Antonio Joaquim da Silva Mariante	8	2	10
A João Coelho Barreto	15	5	20
Ao Dr. Roberto Landell	15	5	20
A Francisco Xavier da Cunha	8	2	10
A D. Clara Carolina de Araujo	8	2	10
Ao Dr. Antonio Gomes Pinheiro Machado	15	5	20
A Bernardo Lopes Duro	8	2	10
A Manoel Gomes Parreira	8	2	10

Além dos lótes distribuidos, fôrão vendidos este anno por differentes preços, 47 carneiros, ou pastores.

Entretanto pareceu acertado reservar e conservar na chacara das Bananeiras, um pequeno nucleo do mesmo rebanho, a fim de que, no caso de degenerar em poder dos fazendeiros, se possa conservar em toda a sua pureza essa raça de lanigeros, que nos foi importada da Europa, e que se ha mantido á custa de enormes despezas do cofre Provincial. já excedente a 50:000~~000~~.

Segundo o ultimo mappa apresentado pelo respectivo administrador, esse nucleo se eleva hoje a 41 individuos, inclusive os da nova criação do presente anno.

Com a reducção do rebanho tambem se reduziu a gratificação do administrador, que sendo de 50~~000~~ rs. mensaes, desceu a 25~~000~~ rs., e extinguindo-se os dous lugares de ajudante, um que vencia 30~~000~~ rs., e outro 20~~000~~ rs. por mez, concedeu-se ao mesmo administrador apenas uma diaria de 640 rs. para pagar a quem o ajude nesse trabalho.

A despeza com este ramo de serviço, em todo o anno proximo passado, com o pessoal e alimento do rebanho, foi de 3:352~~313~~ réis, e para o anno futuro está orçada em 1:533~~600~~ réis, que ainda me parece excessiva, e sobre o que resolvereis o que fôr mais acertado.

CARVÃO FOSSIL.

O Exm. Sr. Conselheiro Coelho em seu relatorio, expôz tudo quanto havia acerca das minas de carvão da Provincia, e na falta de relatorio do director encarregado d'aquelle serviço, sómente tenho a accrescentar, de informações colhidas, o seguinte:

Extrahirão-se da mina nos mezes de Janeiro a Julho do corrente anno, 415 toneladas e 34 arrobas de carvão, despendendo-se durante aquelle tempo a quantia de 12:378~~520~~ rs.

Além do trabalho com a abertura de alguns póços em diversos lugares, estenderão-se nesse tempo as galerias da mina, mais 220 jardas, sempre com o mesmo resultado sobre a qualidade do carvão.

Em 16 de Julho, data do ultimo relatorio, havião 576 jardas de galerias, feitas em diversos pontos da mina.

Em 27 de Junho ultimo estipulei o preço de 8\$000 rs. para cada tonelada de carvão na mina, preço este que com quanto me pareça baixo, todavia não o pude elevar, por me representar a companhia Jacuhy, que por maior preço preferia consumir a lenha em seus vapores, que lhe ficava por menor preço.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

Funciona esta repartição importante, com o pessoal que lhe foi marcado no § 7º secção 3ª da Lei vigente do orçamento.

Tendo a mesma Lei augmentado o seu pessoal com mais dous amanuenses, creado a classe de 2º officiaes, e mais um 1º official ; o meu antecessor, de conformidade com o disposto na mesma Lei, nomeou para 1º official o amanuense mais antigo Sebastião Coitinho da Silva, elevou a 2º officiaes os 4 amanuenses Antonio Soares Amaya de Gusmão, Joaquim Pedro de Almeida, João Francisco de Souza Pinto, e José Gonçalves Duarte; e tendo aberto concurso para os dous lugares de amanuenses, fôrão nelles providos, o praticante da mesma secretaria João Capistrano de Miranda e Castro Filho, e Carlos Norton Murat, sendo nomeado para preencher a vaga d'aquelle, Thomaz José da Silva Rangel.

Por acto do 1º de Setembro findo, foi aposentado o porteiro Domingos José Ribeiro, cujos graves padecimentos de saude o impossibilitavão de continuar a servir, com o ordenado de 782\$870 réis annuaes, correspondente á 23 annos, 5 mezes e 25 dias, contados até 31 de Agosto anterior, passando a substituil-o o continuo Antonio Alves de Britto, sendo preenchida a vaga deste por Antonio Lopes Duro.

A Presidencia uzando da authorisação que lhe confere o art. 42 da mesma Lei. reformou o regulamento desta repartição, e a tabella dos respectivos emolumentos, que vão annexos, tendo sido estes distribuidos de maneira, que alcançarão a todos os empregados da mesma secretaria, conforme o disposto no respectivo art. 42.

A distribuição foi feita em 47 partes, e na razão directa das respectivas categorias

Sendo excessivamente escura e acanhada a sala da secretaria, e a do archivo, tornava-se indispensavel augmental-as, dando-se-lhe tambem mais luz; por isso tomei a resolução de mandar fazer essa obra, que já se acha concluida, podendo-se pela simples inspecção occular della, avaliar a sua utilidade, não tendo a despeza excedido a 3:821\$080 rs.

Pela necessidade que tambem havia de uma reforma nas mezas, tinteiros e reposteiros desta repartição, que se achavão em pessimo estado, e mesmo indecentes; ordenei que se fizesse a despeza indispensavel, a qual não chegará a um conto de réis, por conta da verba — eventuaes

Os empregados da secretaria desempenhão bem os seus deveres, e occasiões ha, e frequentes, em que são obrigados a trabalhar fóra das horas do expediente, e em dias santificados e feriados, achando-se pela sua assiduidade em dia todo o expediente e pesado registro.

Além das despezas que tive de mandar fazer nessa repartição, é de urgente necessidade que consigneis a somma necessaria para a reimpressão de diversas colleções de Leis desta Provincia, das quaes já não ha um sô exemplar, tendo-se ultimamente deixado de atisfazer aos pedidos de algumas camaras, e outras requisições das Provincias, do Imperio.

A cerca desta repartição tenho finalmente a annunciar-vos, que, havendo pedido a exoneração do cargo de Secretario, que exercia interinamente, o muito digno e illustrado Dr. João Capistrano de Miranda e Castro, nomeei para substituí-lo o Dr. João Rodrigues Fagundes, que por sua esclarecida intelligencia e conceito, se torna digno de toda a confiança para o bom desempenho desse cargo que aceitára, não pela conveniencia que lhe possa fazer o pequeno ordenado, pois que possui sufficientes meios para sua decente subsistencia e tratamento, mas pela consideração de prestar seus serviços á Provincia, nesse honroso emprego.

CONTADORIA DA FAZENDA PROVINCIAL.

Esta repartição composta dos empregados constantes da tabella appensa sob n° 18, foi aquinhoada, pelas disposições do § 39, secção 14, da Lei do orçamento em vigor, com melhoramento de vencimentos, a titulo de gratificações de exercicio, e teve o augmento pedido no pessoal, de dous 3^{os} escripturarios, que fôrão preenchidos pelos dous praticantes da secretaria, que em virtude da mesma Lei passarão a ter a cathegoria de amanuenses, e aos quaes compete aquelles lugares por direito de accesso.

Vagos os empregos de amanuenses, e creado pela referida Lei o de praticante, em lugar do engajado, que foi supprimido, fôrão todos postos a concurso, e provido n'um d'aquelles Graciano de Azambuja Cidade, que servia de engajado ha mais de 6 mezes, e no de praticante Francisco Silveira dos Santos Carvalho.

Sabendo-se que, pelo decrescimento das rendas na meza da Villa do Norte podia-se ali dispensar o respectivo guarda-mór Zeferino José da Silva, empregado intelligente, e de excellentes qualidades, foi elle mandado vir servir em commissão na secretaria da Contadoria com o seu ordenado de 500\$000 réis annuaes e a gratificação de 400\$000 réis, em lugar da porcentagem, que percebia como guarda-mór, e que cessou ; em consequencia do que não foi provido um dos dous lugares de amanuenses, que se acha por elle occupado.

Esta medida toda fundada em justiça, que teve por fim aproveitar n'aquella repartição um empregado desnecessario em outra, e que produziu a economia de mais de 500\$000 rs. annuaes, agora exige, que para regularidade do serviço, se suprima o lugar de amanuense, que se conserva vago, e se crie o de official de secretaria, com o vencimento que lhe corresponde na classe dos 2^{os} escripturarios, para nelle ser provido o referido guarda-mór, que não deve baixar á classe de amanuense, uma vez que se supprima o seu emprego como convém, e ja se indicou.

Organisada assim a Contadoria ; augmentando o seu pessoal conforme descrevi ; melhorados seus vencimentos ; e sobre tudo dotado com a Lei de aposentadorias, promulgada este anno, e que veio assegurar o futuro dos empregados, que por molestias, ou avançada idade se impossibilitem de continuar a servir ; creio que marchará regularmente, mediante os esforços e dedicação de todos os empregados, os quaes já possuindo as melhores disposições, sem duvida continuarão agora mais animados no cumprimento de seus deveres, pelo augmento que tiverão, posto que mediocre em relação a alta do preço de todos os generos alimenticios de 1^a necessidade.

Cabe aqui dar-vos parte de que tendo o digno chefe da Contadoria, o cidadão Antonio de Azambuja Cidade Junior pedido ser aposentado por padecer molestias, que o impossibilitavão de continuar a servir, concedi-lhe aposentadoria por acto de 19 de Agosto findo, como

ordenado de 1:960\$000 réis annuaes, correspondente a 24 annos e seis mezes de serviço, perdendo por esse modo aquella repartição, um empregado de muita intelligencia, e probidade, que prestou valiosos serviços, quer durante o tempo que foi simplesmente Contador, quer depois disso, como chefe da repartição, na qual sempre, pela sua dedicação, promoveu zeloso os interesses fiscaes da Provincia.

Para substituil-o nomeei n'aquelle mesmo dia o Dr. João Capistrano de Miranda e Castro, que já tinha servido n'aquelle emprego, e cujo merecimento é igualmente reconhecido e apreciado.

Devo finalmente reclamar (como por differentes vezes já se tem feito), que se dirijão pedidos ao Governo Imperial, para que na Thesouraria da Fazenda, se termine a revisão das contas já ali examinadas desde Agosto de 1853, pela commissão de empregados provinciaes, e nas quaes se verificou ser o cofre geral devedor ao provincial, da avultada somma de 162:184\$567 réis, de supprimentos, que este fez áquelle, por differentes repartições fiscaes, durante a revolta da Provincia

MEZAS DE RENDAS.

Continuão estas importantes repartições fiscaes a funcionarem com toda a regularidade, tendo a sua frente chefes intelligentes, zelosos, e de reconhecida probidade.

O consideravel augmento da arrecadação, principalmente das duas primeiras, no anno proximo passado de 1856, em relação ao anno anterior, é digno de especial menção.

A da capital produziu 187:487\$404 réis, que contem mais 23:709\$666 réis, que no anno antecedente.

A do Rio Grande 350:503\$316 réis, mais 36:498\$180 réis, que no anno findo.

A do Norte 72:632\$681 réis, mais 10:592\$245 réis, que no anno anterior.

Foi o total do augmento de todas 70:800\$245 réis, pela maior parte devido aos impostos sobre os generos exportados, principalmente os provenientes do gado vaccum.

Com quanto a meza do Norte apresentasse este anno o augmento de arrecadação acima demonstrado, tendo aliás havido o decrescimento de 1:471\$338 réis no anno anterior, todavia ainda assim, tendo o respectivo chefe informado sobre a desnecessidade do emprego de guarda-mór, e de dois guardas na dita meza, foi o primeiro aproveitado na Contadoria, como já disse, e os dous ultimos mandados servir addidos na meza do Rio Grande, até que appareção vagas na sua classe, que elles possam preencher; e assim se obterá a economia de 1:900\$000 réis, pela supressão, que convém fazer desses tres lugares.

COLLECTORIAS.

Existem actualmente 28, inclusive uma Agencia, e as duas Collectorias recentemente creadas nas novas Villas de Canguçú, e Passo Fundo.

Quasi todas estão reunidas ás collectorias geraes, excepto 6, que são as das Cidades de Pelotas e Jaguarão, a da Villa Uruguayana, a do districto de Chuy, e as do Pontão e Nonohay; as 3 primeiras forão separadas das geraes, pela conveniencia do serviço, e em virtude de au-

thorisação permanente nas Leis do orçamento provincial ; e as 3 ultimas, por que nos lugares em que existem não ha arrecadação de rendas geraes.

A pedido dos collectores de Pelotas, e S. Leopoldo, apoiado pela Contadoria Provincial, foi por mim authorisado em officios n.ºs. 360 de 12 de Junho, e 658 de 17 do corrente, que se creasse um agente especial em cada uma d'aquellas collectorias, para se occuparem exclusivamente da arrecadação do imposto de 2\$000 réis sobre cabeça de gado, morto para consummo publico. Esta medida era de urgente necessidade para a fiscalisação do dito imposto, cuja cobrança assás difficil em todos os lugares, ainda mais o é no extenso municipio de S. Leopoldo, nas picadas ou linhas dos colonos.

Ao primeiro dos ditos agentes marcou-se a gratificação de 36\$000 réis mensaes, e ao segundo a de 20\$000 rs.

Difficil é achar quem bem desempenhe os empregos de collector e escrivão, em lugares de diminuta arrecadação, ainda mesmo reunida a geral á provincial, porque a porcentagem por mais elevada que seja (sem exceder a 30 0/0 que é o maximo a que chega) não convidá cidadãos habilitados a tomarem encargos táes, e se tomão é para tratar conjuntamente de outros meios de vida, que quasi sempre os distrahem de cuidar em suas obrigações como empregados publicos.

Com tudo nos ultimos annos tem melhorado a arrecadação nas collectorias, e com o augmento de população nesses pequenos lugares, deve-se contar que o pessoal d'ellas em pouco tempo chegará ao gráo de melhoramento que se deseja.

BARREIRAS.

Já não pertencem á gestão provincial, por ter passado a fazer parte da receita municipal a cobrança da taxa de passagem sobre pontes, em virtude de disposições da Lei do orçamento que rege no presente anno.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Este ramo de serviço, a pezar de muito dispendioso, em nada tem melhorado.

Meu digno antecessor expôz em seu relatorio que, tendo mandado annunciar a continuação deste serviço por arrematação, authorisára ao chefe da Contadoria Provincial a aceitar a proposta que fêz o actual arrematante, para a illuminação das Cidades de Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas e Rio Pardo, pelo preço de 6\$500 reis cada um lampeão por mez, limitando o prazo do contracto sómente a um anno, afim de não embarçar a adopção de outra medida mais vantajosa; porém essa arrematação não se effectuou, porque com quanto o mesmo arrematante se tivesse obrigado a fazer esse serviço n'aquellas quatro Cidades, segundo as condições que lhe forão apresentadas pela Contadoria, e pelo referido preço, antes de firmar o contracto declarou, que só aceitava as condições do contracto anterior, desistindo tambem da illuminação da Cidade de Pelotas ; a vista do que deliberou o mesmo meu antecessor que o Chefe de Policia de accordo com o da Contadoria Provincial; effectuassem o contracto com o mesmo actual arrematante, fazendo com elle um novo ajuste no sentido de sua reclamação, o que se verificou em 16 de Março ultimo.

Esse novo contracto foi por mim approvedo em 23 do referido mez de Março, comprehendendo sómente a illuminação desta Capital, e Cidades do Rio Grande e Rio Pardo, pelo mesmo preço de 6\$500 reis mensaes por cada lampeão, a contar do 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente anno; e nessa occasião declarei a Contadoria Provincial, que tivesse muito em vista a providencia lembrada pela Presidencia, em officio nº 629 de 11 de Dezembro do anno passado, de annunciar com antecedencia, a arrematação deste ramo de serviço, para estabelecer e facilitar a concurrencia de maior numero de pessoas, que delle se quizerem encarregar, para terem tempo de se preparar com o pessoal e material preciso, afim de poderem concorrer como licitantes.

A illuminação da Cidade de Pelotas, de que havia feito desistencia o arrematante José Antonio Rodrigues Ferreira, foi mandada annunciar sua arrematação pela Presidencia em 7 de Março, e apparecendo Gaspar José Martins de Araujo, que se offereceo contractual-a a preço de 7\$500 reis mensaes por cada lampeão, com elle mandou a Presidencia effectuar o contracto, e lavrar o competente termo em 13 de Junho, para vigorar sómente até 31 de Dezembro, data em que findão os contractos das illuminações das sobreditas Cidades, de Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo, contracto que não chegou a effectuar-se, porque o pretendente não quiz assignal-o, e a que existia era tão má, e tão incommodativa das authoridades. que foi mais conveniente mandal-a cessar.

A illuminação da Cidade de Jaguarão, foi arrematada pelo mesmo Gaspar José Martins de Araujo a preço de 5\$870 reis mensaes por cada lampeão, e a factura das ferragens e collocação de cada um, por 48\$900 rs.

O arrematante principiou a costear esta illuminação no 1º de Março, e o contracto deve findar no ultimo de Fevereiro de 1858, por ter sido feito pelo prazo de um anno.

APRENDIZES MENORES DA CLASSE PROVINCIAL.

Existem no Arsenal de Guerra 73 menores por conta das rendas Provinciaes, para serem ali educados, e destes achão-se 54 em diversos officios, sendo 34 carpinteiros, 1 coroneiro, 1 ferreiro, 17 latoeiros e funileiros, 14 correeiros e sapateiros, 4 alfaiates e 2 fogueteiros, não estando preenchida a turma dos expostos, e dos menores dos aldêamentos, dos quaes já forão alguns recolhidos áquelle estabelecimento, que se estão applicando.

Pelo Arsenal de Guerra sou informado de que todos os menores ali recolhidos, tem regular adiantamento em 1^{as} letras, e que delles achão-se 25 applicados e pertencem á banda de musica dos menores, sendo 19 ainda aprendizes.

COMPANHIA DE ARTIFICES PROVINCIAES

Achando-se em quasi completa desorganisação, e com grande falta de pessoal, a companhia de artifices provinciaes, a Presidencia, para aproveitar o pessoal existente, e sobre tudo por não estarem ainda com seus contractos findos, resolveu em 20 de Abril ultimo, distribuir as praças que restavão desta companhia, pela 1^a secção das obras publicas provinciaes, e pela secção volante, afim de serem convenientemente empregadas, até completarem o prazo de seus engagements, ou que fosse reorganizado o regulamento da mesma companhia, se-

gundo a authorisação concedida á Presidencia, no art. 11 da Lei do orçamento vigente, ficando por enquanto suspensos os vencimentos marcados na tabella de 9 de Junho de 1855, que acompanha o referido regulamento, sendo no entanto empregado como Engenheiro provincial, na repartição de obras publicas, o commandante da dita companhia Barão de Kalden.

A Presidencia porém reconhecendo a impossibilidade de ser reorganizada a referida companhia, não só por que as praças existentes não querião continuar, logo que findassem o prazo de seus engagements, por terem fóra da companhia interesses superiores aos vencimentos que lhes dava a tabella, como por que não seria possivel achar aqui outros artifices que os quisessem substituir; em 4 de Junho encarregou ao tenente-coronel Julio Henrique Knorr, que seguia para Allemanha, na qualidade de agente da companhia—Hamburgo-Brazileira —, para engajar ali 34 artifices, e 30 serventes, mediante a subvenção de 30\$000 reis por cada um, classificados pela maneira seguinte:

	Mestres	Officiaes	Serventes
Pedreiros	2	12	
Carpinteiros	1	8	
Ferreiros.		2	
Calceteiros	1	6	
Bombeiros		2	
Serventes			30
	—	—	—
	4	30	30

Deu a Presidencia authorisação para este engajamento debaixo das seguintes bases :

Que todos estes operarios serão obrigados a servir na Provincia, por espaço de dous annos, a contar do dia em que forem empregados nas obras publicas provinciaes, sendo alimentados e tratados em suas enfermidades, fornecendo-se-lhes no primeiro caso uma etape diaria, e sendo no segundo recolhidos a hospitaes, e pago o seu tratamento e curativo pelo Governo, cessando os vencimentos a que tiverem direito no estado de saude, em quanto se conservarem enfermos ; não se podendo recusar de trabalharem em quaesquer obras publicas que a Presidencia designar, em qualquer ponto da Provincia.

Que além da etape diaria terão direito aos seguintes vencimentos:

Mestres	1\$500	diarios
Officiaes		
1ª Classe	1\$000	«
2ª Dita	\$640	«
Serventes.	\$500	«

Destes vencimentos, será mensalmente deduzida a cada um dos operarios uma parte, em proporção, de modo que no fim dos dois annos tenham todos satisfeito a importancia de suas passagens, que será adiantada pelos cofres provinciaes, condição esta que de modo algum lhes é pesada, porque não precisão tirar o sustento diario de seus salarios, e por tanto ainda no fim de dois annos, lhes resta um soffrivel peculio para tomarem novo destino, os que não quizerem continuar com o engajamento, ficando sugeitos, aquelles que se ausentarem antes de findo o tempo de seu contracto, a soffrer as penas estabelecidas no art. 9º da Lei nº 10 de 11 de Outubro de 1837.

Parece-me que deste engajamento, se elle se realizar, terá a Provincia grandes vantagens, quer encarando-o pelo lado de ter a Presidencia artifices para as obras provinciaes, sem ser preciso fazer grandes despezas com excessivos jornaes á pessimos operarios, quer pelo lado de introduzir na Provincia uma bôa companhia de officiaes de differentes officios, indispensaveis para as construcções de edificios, de que se sente grande escasséz, tanto nas obras publicas como nas particulares, e por isso espero que aproveis aquelle meu arbitrio.

OBRAS PUBLICAS.

A repartição de obras publicas, reorganizada pelo regulamento de 18 de Agosto do anno findo, continua a funcionar sem embaraços praticos, que reclamem alteração no mesmo regulamento, que fora elaborado por uma grande illustração muito competente na materia, o Exm° Sr. Conselheiro ex-Presidente desta Provincia Jeronimo Francisco Coelho.

Antes de dar-vos conta dos trabalhos executados na continuação ou comêço das diversas obras, para que votasteis credito na sessão 7ª § 49 da Lei nº 367 de 4 de Março do anno corrente, não posso deixar de ponderar-vos que, não obstante as incessantes reclamações de todos os Municipios, a cerca dos seus melhoramentos materiaes, e muitos dos quaes vós attendesteis com louvavel desvelo, proprio do zelo que vos caracteriza pela utilidade da Provincia, occorre que para leval-os simultaneamente a effeito, de necessidade se ha de dar a gráve inconveniencia, de que, não se podendo chegar opportunamente á conclusão delles, terão de permanecer muitos em comêço por alguns annos, com manifesta susceptibilidade de prejuizos de capitaes e materiaes que, applicados de preferencia ás obras que de mais urgencia se reconhecer, sejam utilmente aproveitados na conclusão destas, cuidando-se progressivamente nas de mais ; pois que todas de uma só vez, além do que acabo de expôr, carecerião de um quantitativo sem duvida muito superior ao que poderieis applicar a este ramo de serviço, aliás tão importante.

Assim prevalecendo-me da faculdade que desteis a Presidencia para tratar de preferencia das obras que fossem mais urgentes, procedi nesta conformidade ; e parece-me pois acertado que, á excepção de algumas extraordinarias, e cuja urgencia se manifeste, não se decretasse por em quanto novas obras, e que das já decretadas se escolhão aquellas a que deva dar-se todo o impulso para sua prompta conclusão, entendendo eu estarem neste caso— os dois edificios para a caza da Camara, Sessões Judicarias etc., o Paço da Assembléa Provincial, os trabalhos para melhoramento da estrada que desta Cidade vai a da Laguna em Santa Catharina , os do rio Vaccacahy, e o atterro da Varzea de Gravatahy ; deixando de mencionar aqui as razões que justificão esta preferencia, para poupar a minuciosa re-produccão do que a respeito de cada uma já foi trazido ao vosso conhecimento.

Passarei agora a dar-vos conta das providencias expedidas para execução das diversas obras que decretasteis.

PONTES.

PONTES NOS PASSOS DO — FERREIRO — E DO — MEIO — DISTRICTO D'ALDÊA;
E NO — PASSO DO RIO DOS SINOS —, NA ESTRADA GERAL QUE DE
SANTO ANTONIO SEGUE PARA CIMA DA SERRA.

Sendo authorisado o 3º pagamento ao arrematante destas pontes, unicamente foi satis-

feito quanto a do Passo do Rio dos Sinos, na importancia de 4:483\$334 reis, depois della concluida e examinada.

Quanto porém ás outras duas dos Passos do — Ferreiro — e do — Meio —, tendo-se reconhecido que erão necessarios alguns augmentos, delles mandei fazer novo orçamento, e havendo authorisado a Contadoria á ajustar com o respectivo arrematante Manoel Fialho de Vargas Filho, e offerecendo-se este perante aquella fazel-os pela quantia de rs. 2:039\$220, a 9 de Julho approvei o contracto additivo em que se estipulou o praso de dois mezes para ficarem promptas as pontes, incluidos os referidos augmentos.

PONTE E MAIS OBRAS NO PASSO DO VIGARIO.

Em 10 de Fevereiro foi esta obra arrematada por Antonio Rodrigues de Almeida Filho, pela quantia de 35:000\$000 reis paga em 3 prestações.

O arrematante obrigou-se a dar a obra prompta no praso de 18 mezes, podendo-se ampliar por mais 6, uma vez que concorrão motivos urgentes e justificaveis.

O engenheiro chefe da 1ª secção em seu relatorio do 1º de Setembro deste anno, informa que o arrematante ainda não havia dado principio a obra, tendo porém os materiaes já apparelhados para começal-a logo que cesse o inverno.

PONTE NO ARROIO TAQUARY.

Em 26 de Março encarreguei ao engenheiro Heydtmann de proceder ás necessarias investigações e fazer a competente planta e orçamento, e em 30 de Maio deu elle conta da commissão, orçando a obra em 9:335\$000 rs.

Estes trabalhos achão-se na repartição de obras publicas, para se passar a limpo a planta, e formular as condições do contracto, afim de se mandar annunciar a arrematação da obra.

PONTE NO RIO VACCACAHY, EM FRENTE Á VILLA DE S. GABRIEL.

Em 18 de Abril officiei á Camara de S. Gabriel para declarar com que quantia poderia concorrer de seus saldos, para a construcção desta ponte.

Respondeu que não lhe era possivel por enquanto precisar a somma de que podia dispôr, mas que tinha certeza de que haveria saldo, além da convicção em que estava de que principiada a ponte, seus municipes se prestarião de bom grado a coadjuval-a nesta construcção.

Em 23 de Junho fiz-lhe ver que estando adiantada a estação invernosa, e sendo por isso o tempo improprio para se dar comêço a esses serviços, tratasse de promover os donativos de seus municipes e calcular exactamente o saldo de que póde dispôr, para então se resolver sobre a entrega da quantia de 16 a 20:000\$000 de reis, que como auxilio, o meu antecessor disse á Camara se podia prestar pelo cofre provincial.

PONTE NO ARROIO DOS RATOS.

Em 30 de Março encarreguei ao engenheiro Heydtmann de proceder aos necessarios exames, levantar a planta e fazer o competente orçamento, mas a estação invernosa não tem permittido que se fação os necessarios exames.

PONTE NO RIO ITÚ NO PASSO DO — GULARTE — MUNICIPIO DE S. BORJA.

Além do que disse o meu antecessor no seu relatorio, nada mais se fez a respeito desta ponte.

PONTES SOBRE OS ARROIOS DA — DIVISA—, DE — SAICAM — E DO IBI-RAPUITAM, NO MUNICIPIO DE ALEGRETE.

Em 13 de Maio encarreguei o capitão Manoel José Machado da Costa de levantar as plantas e fazer os orçamentos destas pontes, e em 14 de Julho participou-me elle haver já escolhido o local, e levantado as plantas das duas primeiras.

PONTE NO — PASSO GRANDE — NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO.

Foi arrematada pelo cidadão André Machado de Moraes Sarmento pela quantia de 4:600~~000~~000 reis.

Consta-me que o arrematante está preparando os materiaes para dar principio a obra, logo que passe a estação invernosa.

PONE DO — JACUHYSINHO — NO MUNICIPIO DE S. BORJA.

Além do que disse o meu antecessor no seu relatorio, nada mais occorreu sobre esta ponte.

PONTE DE MADEIRA NO ARROIO S. SEPÉ, MUNICIPIO DE CAÇAPAVA.

Em 27 de Abril encarreguei aos cidadãos Manoel de Oliveira Bueno, Frederico Machado dos Santos e Estacio José de Lima, de agenciarem uma subscrição para auxiliar a despeza que se tem de fazer com a construcção desta ponte e ultimamente derão conta de sua commissão, enviando-me a nota das quantias agenciadas que sobe a 1:365~~000~~000 rs.

Brevemente mandarei levantar a planta e fazer o orçamento da obra.

PONTES NO ARROIO — CAPIVARA — ESTRELLA — E — ERVA.

Em 30 de Março ultimo ordenei ao engenheiro Heidtmann que levantasse as plantas e apresentasse os orçamentos destas obras.

Em 26 de agosto forão-me presentes os tres orçamentos, sendo o da — Capivara— de 3:032~~000~~000 rs., o da — Estrella — de 7:009~~000~~000 rs., e o da — Erva — de 1:791~~000~~200 rs., os quaes forão remettidos com as competentes plantas á Contadoria, para mandar annunciar a arrematação das mesmas pontes.

PONTE NO PASSO DO — MONTE ALEGRE — NA FREGUEZIA DE SANTO AMARO.

Tendo ordenado ao engenheiro Heydtmann o levantamento da planta e confecção do orçamento desta ponte, em 30 de Maio apresentou-me elle esses trabalhos, e logo que sejam postos a limpo na repartição das obras publicas, se annunciará a arrematação desta obra.

A ponte foi orçada em 5:053~~000~~000 reis.

PONTE NO PASSO DO — DURO.

Em 17 de Junho incumbi ao engenheiro chefe da 1ª secção de mandar levantar a planta e orçar a obra desta ponte, e tendo elle incumbido deste trabalho o coadjuvador da mesma secção Luiz Pereira Dias, acaba elle de o apresentar, e tratarei de providenciar a factura da mesma ponte.

PONTE DE — SANTA BARBARA EM PELOTAS.

Em 27 de Março ordenei ao engenheiro Vicente Antonio de Oliveira, que procedesse aos exames e reconhecimentos necessarios para a reconstrucção desta ponte, e tendo elle orçado os concertos em 21:600\$000 reis, determinei-lhe ultimamente que informasse com brevidade se era possivel na presente estação dar-se comêço aos serviços, fazendo entretanto os ajustes para compra de materiaes, e respondendo-me elle que era isso impossivel pelo máo estado dos caminhos para conduzir os materiaes, aguarda-se que passe a estação invernosa para dar comêço a obra.

BOEIROS DE PEDRA E ATTERRADO NO PANTANO GRANDE NA ESTRADA DO RIO PARDO PARA A ENCRUSILHADA.

Tendo mandado organizar o projecto e orçamento de uma ponte de madeira para este lugar, o engenheiro Buff remetteu-me o projecto e orçamento para dois boeiros de pedra com aterrados, declarando serem ahi preferiveis á uma ponte, embora mais dispendiosos, e conformando-me com as informações apresentadas por elle, ordenei á repartição de obras publicas, que confeccionasse as condições do contracto para ser annunciada a arrematação da obra, que está orçada em 10:583\$800 rs.

PONTE NO ARROIO CADÊA, MUNICIPIO DE S. LEOPOLDO.

Acha-se concluida esta ponte, e ao arrematante mandei pagar em 7 de Agosto a ultima prestação de 700\$000 reis, e mais a quantia de 150\$000 reis por lhe haver dado maior altura, conforme declarou o engenheiro que a examinou.

PONTE NO PASSO DE JOÃO PEREIRA MARQUES, NA FREGUEZIA DE S. JERONYMO.

Acha-se encarregado o engenheiro Heydtmann de levantar a planta, e fazer o respectivo orçamento.

PONTE DO JACUHY.

Em 3 de Março nomeou-se uma commissão composta dos engenheiros Buff, e Heydtmann para que acompanhados de peritos, passassem a examinar a solidez e segurança dos pegões, que se dão como concluidos e respaldados, e avaliassem a obra feita para comparar a sua estimativa com a somma de 155:555\$555 reis que recebeu o arrematante por conta de maior quantia, apresentando-me plano e orçamento para se lhe correr um pavimento de madeira sobre os pegões construidos, depois de elevados á primeira altura; devendo para a avaliação o arrematante dar dous arbitros, e os engenheiros outros dous por parte da Fazenda Provincial.

Não tendo estes engenheiros, por emergencias do serviço, podido satisfazer esta commissão, nomeei em 7 de Julho os engenheiros Normann, Buff, e o Polaco Floriano Zurowski para procederem a esse exame, afim de eu poder cumprir o disposto no art. 22 da Lei vigente do orçamento.

Ser-vos-ha presente o parecer dado pela commissão, em resultado de seus exames, á vista do qual resolvereis como mais conveniente julgardes; não tendo eu feito o ajuste que me authorisava a Lei, por ter vindo tarde o referido parecer, e não ter comparecido nesta Cidade o arrematante de semelhante obra.

PONTE DO COITO.

Em 6 de Julho nomeei uma commissão composta dos engenheiros Normann, Buff, e Floriano Zurowski para procederem ao exame recommendado no art. 39 da mesma Lei, e em 2 de Agosto respondeu-me informando que os restos d'aquella obra isto é, um pegão, dois encontros, e duas abobadas, apesar de terem estado expostos durante quasi 7 annos a frequentes enchentes, ainda apresentam o character de robustez, e as duas fendas que existem exteriormente não tiverão durante todo aquelle tempo o minimo crescimento, o que prova que os encontros ainda offerecem a necessaria segurança para serem aproveitados, accrescendo que as ditas fendas são de facil compostura, e em nada prejudicão a solidez da obra.

A commissão julga pois, que a ponte deve ser reconstruida sobre o projecto por ella adoptado, e que deve ser-me presente com o respectivo orçamento, que um d'aquelles engenheiros está elaborando.

PONTE NO ARROIO DA — FEITORIA — MUNICIPIO DE S. LEOPOLDO.

Tendo sido encarregado o major de engenheiros José Maria Pereira de Campos, chefe da secção volante, de escolher o lugar apropriado, levantar a planta e fazer o orçamento desta ponte, deu elle conta dessa commissão, orçando a obra em 19:060~~7~~000 reis, sendo o ponto escolhido aquelle em que se communica a linha do — Bom Jardim— com a dos — 48.

Em 11 de Agosto nomeei a commissão encarregada da fiscalisação da obra, composta de Jacob Datsch, Frederico Fey, Theobaldo Schurhel, e Henrique Pettry, que tem tambem de cobrar o producto da subscrição feita por diversos colonos, e que já monta a 6:753~~7~~350 rs., e na mesma data mandei entregar o auxilio de 2:000~~7~~ rs., ficando encarregado da direcção e execução da obra o mesmo engenheiro Campos.

PONTE NO ARROIO SANTA CRUZ — MUNICIPIO DE TAQUARY.

Representando a Camara a respeito do máu estado em que se acha esta ponte em consequencia de terem apodrecido os pranchões, e pedindo se puzesse á sua disposição a quantia de 380~~7~~000 reis em que forão orçados esses concertos, expediu a presidencia em 24 de Fevereiro ordem á Contadoria para abonar semelhante somma.

Posteriormente participou a Camara que não tendo apparecido licitantes para a arrematação de taes concertos, á excepção de um que exigia mais 400~~7~~000 reis, além do orçamento, resolvêra mandar administrar a obra, o que approvei em 13 de Agosto.

PONTE SOBRE O RIO DOS SINOS, NA ESTRADA DE SANTO ANTONIO PARA CIMA DA SERRA.

A construcção desta ponte terminou em Junho deste anno, foi examinada depois de prompta por uma commissão de engenheiros que a julgou feita conforme o projecto e condições do respectivo contracto de arrematação.

Despendeu com ella a provincia a quantia de 16:318\$160 rs.

TRABALHOS PARA MELHORAMENTO DA ESTRADA QUE COMMUNICA ESTA CI- DADE COM A DA LAGUNA EM SANTA CATHARINA.

Por causa da estação invernosa que agora finda, não tiverão esses trabalhos todo o impulso que requer uma obra de tanta utilidade no presente, e que promete os mais proficuos resultados ao engrandecimento futuro das duas provincias.

Nada tendo a accrescentar á luminosa e detalhada exposição com que o meu nobre antecessor o Sr. General conselheiro Jeronimo Francisco Coelho em seu relatorio vos demonstrou a exequibilidade desta sua idéa, tão fecunda em vantagens reaes, cabe-me sómente recomendar-vos, como já o fiz acima, que seja esta uma das poucas obras preferiveis, para serem levadas á effeito com promptidão.

Acha-se já prompta a posta denominada da — Bôa Vista—, e em 11 de Agosto ultimo nomeei para encarregado geral da posta a Joaquim da Cruz Ferreira Soares, com o vencimento mensal de 50\$000 reis, e creci os seguintes lugares :

2 Guardas vencendo cada um	35\$000	por mez.
1 Servente com . . .	25\$000	«
1 Passageiro com . . .	35\$000	«
1 Ajudante do mesmo com .	25\$000	«

E nesta mesma occasião authorisei ao major José Maria Pereira de Campos para mandar apromptar, e comprar os utencis necessarios para o edificio e serviço da posta.

EXPLORAÇÃO DAS MATTAS E TERRENO PARA UMA ESTRADA QUE DÊ COM- MUNICAÇÃO AO MUNICIPIO DE TAQUARY COM O DO PASSO FUNDO.

Cumprindo a Lei nº 357 de 17 de Fevereiro ultimo, encarreguei o serviço da exploração, por portaria de 14 de Abril, a Custodio Silvestre Ribeiro, bastante pratico em percorrer mattas, com a obrigação não só de abrir um caminho que admitta transitar pessoa a cavallo, assemelhado o mais possivel á uma linha recta, principiando da fazenda de S. Caetano, e costeando a serra na direcção do campo mais proximo á sahir neste, á fim de conseguir-se a estrada para a dita comunicação de Taquary com Passo Fundo, como de dar uma exposição circumstanciada do serviço feito, das aguadas que encontrasse, da distancia que calculasse ter o caminho que abrisse dos povoados que lhe ficassem mais proximos, apresentando da sua conclusão um attestado da authoridade policial, ou de pessoas da vizinhança, com declaração ao mesmo tempo da distancia desse ponto ao da Villa do Passo Fundo, sujeito finalmente á um exame por engenheiro o mesmo caminho, sobre o qual, á ser-lhe possivel, se entenderá com o cidadão Antonio de Mascarenhas Camello Junior para obter esclarecimentos.

Pela exposição do mencionado cidadão Custodio, datada de 18 de Junho, e pelo attestado que juntou do Juiz de Paz da Freguezia da Soledade, com data de 5 do mesmo mez,

cujos originaes offereço ao vosso conhecimento, vê-se ter sahido o caminho no campo de Miguel Vaz Pinheiro d'aquella Freguezia, distante della 3 legoas, affirmando igualmente o mesmo Juiz de Paz distar mais ou menos 15 legoas do referido campo á Villa do Passo Fundo.

Vereis tambem na exposição, que o caminho seguiu na direcção de Noroeste, como a que em menos distancia ia ter ao campo conforme reconheceu o encarregado, já por informações, já guiado pela sua experiencia em atravessar mattas, calculando da fazenda S. Caetano, ponto da partida, ao passo da Forqueta 11 legoas, e d'ahi ao campo 4, que fazem o total de 15, sendo a primeira distancia de mattas virgens, com 15 cordilheiras que só admittem transito de cargueiros, e a segunda offerecendo-o para carros logo que sóbe a serra geral; achando todo o terreno proprio para toda a especie de agricultura, regado com 12 arroios inclusive o da Forqueta, e 14 vertentes, e enriquecido de muitas madeiras de lei, pinheiras e erva mate; não tendo encontrado alagadiços nem banhados que exijão estivas.

O indicado cidadão Mascarenhas, com quem não se pôde entender o cidadão Custodio, por inconvenientes que á este occorrião, dirigiu-me o officio, que tambem submetto ao vosso conhecimento, de 12 de Junho, em que declara haver sahido o caminho, segundo supõe, no lugar mais proximo e mais apropriado para a estrada, assegurando as muitas vantagens que trará ella aos dous municipios, e que os habitantes do Passo Fundo se prestarão de bom grado ao que fôr preciso para sua abertura.

O engenheiro Otto Edgar von Fiedmaun, a quem incumbi o exame do caminho aberto pelo cidadão Custodio, e de levantar a planta da estrada, certifica no seu officio, que vos apresento, de 31 de Agosto, a existencia do referido caminho com transito para cargueiros na extensão de 12 legoas e 500 braças, pelo encurtamento que lhe foi possivel dar, e que poderá ainda ser maior no futuro, ficando a estrada apenas com 11 legoas de comprimento.

Informa mais que o caminho passa por terrenos, sem excepção, muito proprios para agricultura, com bôas aguadas e em abundancia, e o matto rico em madeiras de lei e herbaes; mas entende ser indispensavel recortar morros em alguns lugares, n'outros cavar-se e calçar o caminho, e em um arrebeitar com polvora, grandes pedras que tornão vagaroso o transito; assim como pondera a precisão de uma ponte no Forqueta, que elle reconhece muito dispendiosa: parece-me porém que um passo publico ahi seria bastante providencia para a estação invernosa, visto, como elle mesmo diz, dar váo o rio no seu estado normal.

Arbitrei a quantia de 1:500\$000 reis moeda legal ao encarregado, pelo seu trabalho, e por todas as despesas com o sustento e paga das pessoas para o serviço; mas fazendo-me elle ver na sua exposição, que não só não levava paga alguma do seu trabalho, como soffria prejuizo com o dispendio que tivera com 14 trabalhadores de facão e machado e 5 cargueiros (numero attestado pelo Juiz de Paz da Soledade) pagos aquelles, uns a 3\$000 reis, outros a patação diariamente, durante 44 dias, e sustentados á custa delle com comestiveis por preços exorbitantes, mandei dar-lhe mais 500\$000 reis, prefazendo a quantia de 2:000\$000 rs., que me pareceu estar bem proporcionada ao referido serviço.

Com os novos trabalhos para o exame do caminho pelo engenheiro, e indispensaveis ao levantamento da planta para a estrada, despendeu-se a quantia de 1:256\$120.

MELHORAMENTOS DA ESTRADA DA SERRA VELHA.

Tendo sido annunciada a apresentação de propostas para os concertos desta estrada, sob as condições formuladas pelo major chefe da 1ª secção das obras publicas, preferi a de

Agostinho de Almeida Freitas, por ser quem melhores vantagens offerceco, visto sujeitar-se ás referidas condições e a fazer a obra pela quantia orçada de 26:550\$ e mais 15 0/0 por ter de empregar sómente pessoas livres n'aquelles trabalhos.

ESTRADA DE S. MARIA NO MUNDO NOVO, MUNICIPIO DE S. LEOPOLDO.

Tendo sido orçados os melhoramentos desta estrada desde as roças — dos ultimos allemães — 3 legoas distantes do Mundo Novo, passando o costão do morro da — Canastra — até Cima da Serra, em 9:750\$000 reis, mandei annunciar a apresentação de propostas para a arrematação dos ditos melhoramentos.

Em 29 de Julho expedí ordem á Contadoria para lavrar o respectivo contracto com João José Bueno que propõe fazer taes concertos pela quantia orçada e mais 30 0/0, por ter de empregar no serviço sómente pessoas livres.

ESTRADA DO PINHAL NA FREGUEZIA DE S. MARIA DA BOCCA DO MONTE.

Em 21 de Fevereiro apresentárão-se ao guarda-mór Francisco de Paula e Silva, segundo as ordens da Presidencia, os trabalhadores que se achavão empregados na ponte de Jacuhy e continuou-se com o serviço da estrada na parte que já se acha limpa de vegetação, desde o passo do arroio Pinhal até as capoeiras de Joaquim Elias, para cujo fim se destinou a somma de 6:000\$000 reis inclusive o saldo de 975\$460 reis, que ficára existindo em poder do mesmo guarda-mór, devendo os trabalhos serem executados segundo as indicações do engenheiro Normann, que é o incumbido de fiscalisar e dirigir todo o serviço da obra.

Em 22 de Julho officiou aquelle guarda-mór á Presidencia propondo a mudança de parte da estrada para lugares mais enxutos, menos dispendiosos, e onde já existe outra de carretas, e á vista disso ordenei em 25 de Agosto ao engenheiro Normann, que fosse quanto antes aquelle lugar proceder a um minucioso exame, e traçar a competente planta.

ESTRADA DA CAPELLA DE S. CRUZ ATÉ O RINCÃO DO BARBOZA.

Toda a obra desta estrada foi orçada pelo engenheiro Buff em 13:804\$000 reis, e tendo eu expedido ordem á Contadoria em 9 de Junho para mandal-a pôr em praça, compareceu Prudente da Fonseca Castro, que se obrigou a fazer a obra pela quantia orçada e mais 30 0/0, visto empregar braços livres; e em 16 do dito mez mandei lavrar o respectivo contracto, cujas condições obrigão o arrematante a dar a obra prompta no prazo de dous annos, sendo a importancia da mesma paga em tres prestações.

A estrada terá em toda a sua extensão a largura de 60 palmos limpos, diversas pontes de madeira, e alguns boeiros de pedra.

ESTRADA DO MUNDO NOVO

(AUXILIADA PELOS COFRES GERAES)

Em 23 de Fevereiro se determinou ao major chefe da 1ª secção de obras publicas, que fizesse proseguir na continuação dos trabalhos desta estrada, propondo as instrucções que convinha dar ao encarregado dos trabalhos da mesma obra André Machado de Moraes Sarmento, abrindo-se para esse fim um credito de 2:000\$000 reis, que não se verificou além do saldo de 1:586\$620 rs. que existia em poder do referido encarregado.

Em 8 de Junho deu-se comêço ao serviço, e em 24 de Agosto mandei entregar ao cidadão André Machado a quantia de 1:000\$000 reis que havia requisitado para não pararem taes trabalhos, approvando tambem a alteração feita por elle de desprezar o desvio que se havia assentado fazer na mesma estrada pelo — Morro da Fortaleza —, e continuar a limpar a estrada velha, por offerecer melhor tranzito.

MELHORAMENTOS DA ESTRADA QUE SEGUE PELA MARGEM DIREITA DO RIO TAQUARY, E DOS PASSOS E SANGAS QUE O ATRAVESSÃO.

Em 26 de Março ordenei ao engenheiro Heydtman que procedesse aos necessarios exames, apresentando planta e orçamento de cada uma das obras a fazer-se na dita estrada, e em 21 de Maio deu elle conta da commissão, apresentando os seguintes orçamentos:

Para uma ponte de madeira no-passo do Arroio dos Moinhos	5:001\$400
1 Dita dita no passo do arroio S. Gabriel	4:580\$000
1 Dita dita no passo do arroio Sampaio	6:050\$200
1 Dita dita no passo do arroio Castelhanao	5:151\$400
1 Dita dita no passo do arroio Xafariz	5:950\$200
1 Dita dita na sanga de Joaquim Castelhanao	646\$800
1 Dita dita na sanga de Manoel Ferreira	4:240\$000
1 Dita dita no passo do arroio Taquary-mirim	8:732\$000
1 Estiva de pedra na estrada do lado direito do rio Taquary	292\$000
5 Ditas de dita desde o passo do arroio dos Moinhos até o arroio de São Gabriel á 218\$000 cada uma	1:090\$000
3 Ditas de madeira falquejada á 336\$000 »	1:008\$000
2 Ditas de pedra á 218\$000. »	436\$000
Para roçar, derrubar e limpar a picada desde o arroio S. Gabriel até o arroio castelhanao, no comprimento de 1 legoa	1:200\$000
Para roçar e limpar a estrada em alguns lugares desde o arroio castelhanao até o Xafariz	350\$000
Para roçar e limpar a estrada desde o arroio Xafariz até o Taquary-mirim	1:250\$000
2 Estivas de pedra neste lugar á 336\$000 cada uma	672\$000
Construcção de uma maquina para fincar estacas	550\$000

Orçamento Geral da estrada	47:200\$000

Falta sómente pôr em limpo os esboços das plantas, para serem remettidos com os competentes orçamentos á Contadoria provincial, a fim de annunciar-se a arrematação.

CONCERTOS DA PICADA DE S. XAVIER.

Tendo sido orçados estes concertos pelo Barão de Kalden no valor de 1:183\$800 rs, foi acceita uma proposta de Boaventura José de Azevedo, que offereceu arrematal-os pela quantia de 1:450\$000 reis, e em 17 de Abril expedi ordem a Contadoria para mandar lavar o respectivo contracto, devendo a obra ficar concluida até fins de Abril de 1858.

A Presidencia de conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 354 de 10 de Fevereiro deste anno, nomeou em 6 de Maio o mesmo cidadão Boaventura José de Azevedo para inspector desta picada com o vencimento annual de 200\$000 reis, que principiará a perceber depois de concluidos os concertos em andamento.

ESTRADA DO REPECHO, MUNICIPIO DE CAÇAPAVA.

João Coelho Torres arrematou os reparos desta estrada, que é feita a custa da Municipalidade, pela quantia de 1:770\$000 reis, e vendo que soffria grande prejuizo nessa arrematação, pediu a Presidencia a recisão do contracto, pagando-se-lhe a obra feita, ou então o excesso que tem a despende em taes reparos.

Sendo os engenheiros Martins e Arruda, o chefe da Contadoria provincial, e o procurador fiscal de oppinião que se reforme o contracto, a fim de se incluir nelle a quantia que falta para completar a de 4:071\$738 reis em que foi orçada pelo engenheiro Arruda, a obra já feita e a que falta fazer; ordenei á Camara de Caçapava em 27 de Maio, para que mandasse indemnizar ao arrematante da quantia de 2:301\$738 reis que com a de 1:770\$000 reis do contracto, prefaz a quantia de 4:071\$738 reis, em que foi orçada toda a obra.

A Camara de Caçapava respondeu, que não se julgava obrigada a semelhante indemnisação, por isso que sendo arrematados em hasta publica taes concertos com as formalidades do estylo, e sendo o orçamento exacto e baseado nos preços correntes dos materiaes e dos jornaes dos trabalhadores, jamais houve lesão no contracto por dolo ou ignorancia.

A Camara faz outras considerações e accusações ao engenheiro Arruda, e pede a Presidencia que approve a sua deliberação, de não ter querido indemnizar ao arrematante, como se lhe havia ordenado.

Este negocio pende ainda de solução final da Presidencia.

ESTRADA DO BOQUEIRÃO PARA OS QUEVEDOS NO MUNICIPIO DE PELOTAS.

Esta estrada foi projectada pelo conego Francisco Theodoro de Almeida Lemos, vigario da Freguezia do Boqueirão, que lhe deu comêço com o producto de uma subscrição promovida entre seus parochianos, e que chegou apenas para a abertura de pouco mais de uma legoa de picada.

Recorrendo então ao meu antecessor, que, como vereis do seu relatorio, reconheceu a vantagem commum da obra, aos moradores tanto do centro da Freguezia do Boqueirão, como do lugar dos Quevedos, foi supprido desde logo com os meios precisos para fazer aviventar e limpar o trilho que já existia, de modo á dar logo transito facil á peões e cavalleiros; e tendo o referido vigario depois, participado que continuavão os trabalhos sob sua inspecção dando mais largura á picada (10 a 12 palmos) e que já se tinha gasto o primeiro supprimento concedido, expediu o meu antecessor novas ordens para se lhe entregar mais 400\$000 rs.

No officio porém de 23 de Junho ultimo que elle me dirigiu, reclamou o auxilio de 2:000\$ rs. em que pouco mais ou menos deveria importar a conclusão de todo o trabalho, não afiançando entrar nessa despeza tres pequenas pontes e aterrados pelo risco que apresentou, pedindo que essa quantia lhe fosse entregue em parcelas pela collectoria de Pelotas todas as vezes que precisasse até preencher-a; e no officio de 30 de Agosto (que com o outro transmitto ao vosso conhecimento) renovando sua reclamação, faz ver já não ter sido paga a feria dos trabalhadores no mez de Julho, e que com quanto tivesse conseguido pôr bem limpa a primeira legoa de picada, feita com a subscrição e cujo matto, de 3 annos já estava capoeira que embaraçava o transito de cavalleiros, e já tinha feito abrir um quarto de legoa que faltava para encontrar com o caminho, ficava com dous ternos de trabalhadores em diversas distancias no serviço de destrancar o mesmo caminho que se tornára intransitavel pelo extraordinario temporal de 3 a 6 de Abril, e era preciso igualar a estrada na largura de 20 palmos,

visto que tendo algumas quadras esta largura, outras havião de 12 e 16, e não se devia perder o serviço da maior largura que aliás tornará o caminho com sufficiencia para carros, de que se ha maior necessidade nesta Provincia principalmente ali, pelas proporções topographicas. E participa quanto ás pontes que, apesar das muitas difficuldades, já está falquejada quazi toda a madeira de bôa qualidade.

Avaliareis da reclamação dos 2:000\$ rs. achando-se as cousas nesse estado, e da vantagem do serviço á que se presta com sua zelosa administração aquelle Rev. parochó.

DIVERSAS OBRAS.

MELHORAMENTO DO SANGRADOURO ÁQUEM DA PONTE DA CACHOEIRA, NO RIO GRAVATAHY, E ATTERRO NA VARZEA DO MESMO NOME.

Esta obra foi em Fevereiro deste anno mandada começar pelo meu antecessor, conforme o projecto que apresentou o chefe da 1.^a secção de obras publicas, elaborado sobre as bases dadas pela Presidencia.

A extenção do aterrado proximamente de 900 braças foi dividida em 4 lotes a contar da ponte da Cachoeira para cá: o primeiro que é o maior, e foi orçado em 15:907\$330 reis se faz por administração, e já tem os seus dous boeiros promptos, bem como os dous terços do atterro e do vallo.

Não ficou concluido antes do inverno, por terem as chuvas principiado muito cedo, e não se poder mais trabalhar na varzea.

Os outros 3 lotes se achão contractados por arrematação, cada um pela quantia de 16:900\$000 reis em tres prestações iguaes, ficando os arrematantes obrigados a dal-os promptos no espaço de 8 mezes contados do dia em que principiarem a trabalhar n'elles, o que terá lugar logo que baixem as agoas estagnadas na varzea.

Para que esta obra fique completa é preciso que se dê ao aterrado o dobro da largura projectada, e para isso bastará abrir-se ao lado esquerdo outro vallo, a fim de fornecer o atterro para esse augmento.

LIMPEZA DO JACUHY, E EXAME DO CANAL DENOMINADO — VIGIA.

No 1.^o de Abril nomeei ao capitão-tenente Werna para encarregado da direcção dos trabalhos da limpeza do Rio Jacuhy desde Porto Alegre até a fóz do arroio Soturno, e exame do canal denominado Vigia, acima da Cachoeira de D. Marcos, para verificar a possibilidade de seu melhoramento e franca navegação

Organizado o pessoal e preparados os materiaes quo se devião empregar nestes trabalhos, deu-se comêço á elles em 27 de Abril.

Em 26 de Junho participou o encarregado, que estando crescidas ás agoas do rio, e não podendo por isso fazer-se com vantagem os serviços da desobstrucção do mesmo, havia parado com elles, tendo no espaço de tempo que por ali se demorou, tirado 7 grossas arvores que obstruião o canal denominado — Furado —, e outros muitos pequenos e grandes galhos, suspendido uma outra arvore em frente á Freguezia de S. Jeronimo, duas mais abaixo do largo de Santa Cruz, e um grosso madeiro que muitos annos existia no meio do canal do largo da Ponta Raza.

O mesmo encarregado declara, que não fez ainda os exames precisos no canal denominado — Vigia — por que o tempo não era proprio, o que fará logo que se offereça oportunidade.

DESCORTINAMENTO E LIMPEZA DO RIO VACCACAHY.

Do ultimo relatorio apresentado pelo director destes serviços o capitão Manoel José Machado da Costa, consta que desde o mez de Dezembro de 1856 até 13 de Junho deste anno, época em que cessou o serviço, porque a estação não permittia continuar, as turmas ali empregadas, fizeram o seguinte trabalho :

A 1ª turma partindo da lagôa de S. Gabriel concluiu os trabalhos nos campos de Thomaz Valle acima da lagôa Formosa,; e a 6ª turma concluiu o serviço no Passo dos Escuros na Estancia do tenente-coronel Brandão, ficando assim por trabalhar para ligar o serviço de ambas, a parte do rio comprehendido entre os ditos pontos, que tem uma extensão de 6,800 a 7,000 braças.

A 2ª e 5ª turmas tendo chegado com o serviço na lagôa dos Dourados, e as da 3ª e 4ª no paredão de D. Constantina, ficou por trabalhar para ligar o serviço a extensão de 4,500 braças.

As 3ª e 4ª turmas finalmente, descortinarão o rio, do Passo do Pinto para baixo, até a proximidade do banhado de Santa Catharina, e do dito passo para cima até percorrerão os canaes o dito paredão de Constantina, ficando assim por descortinar os serrados comprehendidos entre os ditos campos e o arroio Arenal, limitando-se a desobstrucção deste ultimo ponto para baixo, a tirar páus e tranqueiras, e restando concluir o trabalho iniciado na Cachoeira do Baptista, que consiste na reducção em um só canal dos dous em que se subdivide o rio na dita cachoeira.

LIMPEZA E DESOBSTRUCCÃO DO RIO PARDO E RIO-PARDINHO.

Por officio de 4 de Janeiro participou o director da colonia de Santa Cruz, que o respectivo arrematante dera principio no dia 3 do mesmo mez á estes trabalhos, começando no Passo da Cachoeira, na picada do Rio Pardo, entre as cachoeiras nº 21 e 22, lugar por elle indicado, e em 2 de Abril participou o mesmo engenheiro estarem concluidos estes serviços, e haver o respectivo arrematante cumprido exactamente as condições do seu contracto.

O referido engenheiro communica que embarcou em uma canôa de remos de voga com 4 pessoas, e sem o mais pequeno obstaculo chegou á Cidade do Rio Pardo, observando que o Rio-Pardinho se achava muito baixo, ao contrario do Rio Pardo, que encontrou com 3 palmos mais de agoa, o que deu cauza a que não descobrisse cachoeiras.

Em 6 de Abril mandei pagar ao arrematante a ultima prestação.

AUXILIOS CONCEDIDO PELA ASSEMBLÊA ÀS CAMARAS DA PROVINCIA.

PAREDÃO AO LADO D'OËSTE D'ALFANDEGA DESTA CAPITAL, E CÃES DE PEDRA E ATTERRO NA MARGEM DO RIACHO.

A Lei nº 341 de 28 de Janeiro deste anno authorisa a Presidencia a despender desde já a quantia em que forão orçados o paredão e atterro que se tem de fazer ao lado d'Oeste da

alfanlega desta Cidade, e a mandar com urgencia levantar a planta e fazer o orçamento de um cães de pedra e atterro na praia do Riacho, desde a cadêa nova até a ponte de pedra, dividido em secções por quadras; e no § 56 sessão 18 da lei do orçamento em vigor, se acha consignada a quantia de 16:000\$000 reis, como auxilio á Camara para aquella primeira obra.

Em 3 de Fevereiro officiou á Camara o meu antecessor, que dêsse quanto antes comêço á construcção d'aquelle paredão, e na mesma data encarregou ao major Martins, chefe da 1^a secção das obras provinciaes, de fazer o orçamento e levantar a planta do cães e atterro para a praia do Riacho, cujo trabalho vos será prezente ainda nesta sessão.

Tendo a Camara contractado a obra do paredão e atterro pela quantia de 19:500\$ rs., e excedendo esse contracto á consignação da Lei, não dei por isso minha approvação á essa arrematação, e ordenei em 28 de Maio que fosse a obra feita por administração; e em 23 de Junho, a pedido da Camara, lhe mandei entregar a quantia consignada,

Existe já porção de materiaes comprados para essa obra, e logo que cesse a estação invernosa, ella será começada, e me persuado que no proximo verão ficará concluida.

CONSTRUCÇÃO DE UM PEQUENO MERCADO NO LARGO DO ARSENAL.

Em 30 de Março ultimo mandei, a pedido da Camara da Capital, entregar-lhe a quantia de 5:000\$ reis consignada no § 56 sessão 18 da Lei do orçamento vigente para auxilio desta obra, que segundo diz a Camara tem de ser feita em grande parte com o auxilio e protecção de muitos cidadãos que para ella subscreverão.

A Camara remetteu-me a planta e orçamento desta obra e pediu que fosse feita por administração, embora o mesmo orçamento excedesse a quantia consignada e os donativos com que algumas pessoas tem subscripto; mas sendo esses trabalhos imperfeitos, não pude approval-os, e os devolvi á Camara para que fossem revistos e reformados, accomodando-os ás circumstancias especiaes do lugar, á quantia consignada na Lei, e aos donativos particulares com que se contão.

Até o prezente não tem a Camara enviado esses trabalhos, ignorando a Presidencia á quanto monta a subscrição.

CONTINUAÇÃO DE UM PAREDÃO, ATTERRO E CALÇAMENTO NA RUA QUE DESCE PARA A VARZEA JUNTO AO QUARTEL DO B^m 13.

Em 30 de Março mandei entregar á Camara Municipal desta Capital, a quantia de 3:000\$ reis, consignada na Lei do orçamento em vigor para esta obra; porém posteriormente, de accôrdo com o tenente-coronel de engenheiros Antonio Carneiro Leão, deliberei que se fizesse ali uma praça faceando o becco denominado do — 8° — de cuja obra encarreguei ao mesmo engenheiro.

Parecendo-me esta obra de bastante importancia, e que não podia deixar de intervir nella a Camara Municipal, e que mesmo a quantia consignada para atterro e calçamento d'aquella rua devêra ser applicada para esta obra da praça, em 28 de Maio officiei á Camara, não só para fazer essa applicação da sobredita quantia de 3:000\$ reis, como da de 800\$ reis consignada no § 1° do art. 1° da Lei municipal, destinada para o atterro do cães do mercado, e do paredão que desce para a Varzea.

Tendo-se exgotado estas duas quantias, conforme representou a Camara, authorisei-a em 31 de Agosto á applicar a esta obra a quantia de 2:000\$ reis, que na referida Lei mu-

nicipal foi consignada para os primeiros trabalhos de um passeio publico, visto que não será possível, dentro deste anno fazer a devida applicação dessa quantia áquella obra, e não convir parar com a outra, que póde ser considerada como um ensaio do passeio publico, que a Lei teve em vista; mandando posteriormente abrir um credito de dez contos de reis á mesma Camara para continuação da referida obra, por já se terem exgotado as sobreditas quantias, como já vos fiz ver. A planta desta obra, bem como quaesquer outros esclarecimentos vos serão presentes, se forem precisos.

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO ARROIO DO CONDE.

A Lei do orçamento em vigor no § 56 sessão 18 n° 4 consignou a quantia de 800\$rs. como auxilio á Camara da Capital, para construção desta ponte, mas até o presente ainda esta quantia não foi pedida á Presidencia, e nem na secretaria consta cousa alguma ácerca desta obra.

CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO PATEO DA CADÊA DA CIDADE DO RIO PARDO E MAIS REPAROS DA MESMA, E CONCERTOS DE UMA BARCA DE PASSAGEM DO PASSO DO JACUHY EM FRENTE Á CIDADE.

Em 6 de Abril mandei entregar á Camara de Rio Pardo a quantia de 1:800\$ reis votada no § 57 da Lei do orçamento vigente, sendo um conto de reis para a primeira obra, e 800\$ rs. para a segunda.

O concerto da barca foi orçado em 1:042\$000 reis que excede a quantia consignada 242\$000 reis, que a Camara pediu-lhe fosse supprida pelo cofre provincial ao que não annui por não me achar para isso authorisado.

A obra da construção do muro e mais concertos da cadêa, sendo posta em arrematação pela Camara, appareceu um licitante que offereceu fazel-a pela quantia de 800\$ reis, mas ainda não se effectuou o contracto por depender de informações que exige e ainda não forão dadas.

COMPRA DA CHACARA DE LODOVINA VALLE.

No § 58 da Lei vigente do orçamento, se acha outra vez consignada a quantia de 740\$000 reis, que já o tinha sido na Lei anterior, como auxilio á Camara de Taquary, para compra d'aquella chacara, a fim de melhorar o porto de embarque da Villa, isto por que ao tempo de se confeccionar e discutir a Lei do orçamento deste anno, ainda não tinha a Camara recebido aquelle emprestimo, o que só se verificou em Março ultimo, por estar ainda esse mez comprehendido no tempo adicional do exercicio proximo findo.

A Camara de Taquary com quanto reconhecesse ser essa consignação uma duplicata da Lei, pediu-me em 11 de Julho para que lhe fosse ella entregue, allegando que a importancia recebida, não satisfazia a avaliação do terreno e despezas do melhoramento do porto, e em 23 do dito mez respondi que não podia ter lugar a entrega de semelhante quantia pelas rasões expendidas no comêço deste art.

CAZA DE CAMARA E CADÊA DA VILLA DE TAQUARY.

No § 58 da Lei do orçamento vigente consignou a Assembléa a quantia de 8:000\$ rs. por emprestimo a esta Camara, que deve ser repostu em prestações annuaes de 800\$000 rs.,

para construcção da caza de suas sessões e cadêa, o em 31 de Julho ultimo enviei áquella Camara a planta e orçamento do edificio que sobe a 40:691\$010 rs., e em 10 d'Agosto mandei entregar-lhe a quantia consignada.

CONSTRUCÇÃO DA RAMPA DO PASSO DO JACUHY NA VILLA DA CACHOEIRA.

Em 16 de Julho ultimo mandei entregar a consignaço de 1:500\$ reis, votada no § 59 da Lei do orçamento vigente como auxilio á Camara, para construcção da 2ª parte d'aquella rampa.

CAZA DE CAMARA E CADÊA DA MESMA VILLA.

No mesmo § 59 consignou a Assembléa a quantia de 10:000\$ reis por emprestimo á Camara da Cachoeira, que deve ser reposto em prestações annuaes de 1:000\$ reis, para construcção da caza de suas sessões e cadêa.

Em 28 de Maio ultimo remetti á Camara a planta e orçamento deste edificio na importancia de 40:691\$010 reis; e em 16 de Julho mandei entregar-lhe a quantia consignada na Lei, para dar principio a obra.

CAZA DE CAMARA DA VILLA DE PIRATINY.

No § 60 da Lei do orçamento deste anno, consignou a Assembléa por emprestimo á Camara de Piratiny a quantia de 4:000\$ reis, que tem de ser reposta em prestações annuaes de um conto de reis, para construcção da caza de suas sessões.

Tendo a Camara já uma planta tirada pelo engenheiro José Maria Pereira de Campos, enviei-lhe em 23 de Junho ultimo o respectivo orçamento na importancia de 13:320\$700 rs.

Até o presente não mandei entregar á Camara a quantia consignada por não ter ella reclamado.

CAZA DE CAMARA E CADÊA DA VILLA DA LAGOA VERMELHA.

Em 25 de Julho ultimo mandei entregar a esta Camara a quantia de 5:000\$ rs. que no § 63 sessão 18 da Lei vigente do orçamento lhe foi concedida por emprestimo para construcção desse edificio, e que tem de ser reposta em prestações annuaes de 500\$ reis, e ordenei á mesma Camara que conservasse em deposito no seu cofre a dita quantia, até que se podesse mandar áquelle lugar um engenheiro escolher o terreno, levantar a planta do edificio, e fazer o competente orçamento.

CAZA DE CAMARA E CADÊA DA VILLA DE CAÇAPAVA.

Tendo sido consignado no § 64 da secção 18 da Lei vigente do orçamento provincial, o auxilio de 8:000\$ reis á Camara Municipal d'aquella Villa para construcção da caza da Camara e cadêa, devendo esse auxilio ser reposto em prestações annuaes de um conto de reis, aproveitando-se os antigos alicerces que ali existem, exigi, e a Camara em 10 de Julho enviou-me a planta d'aquelles alicerces, a fim de por ella se poder levantar a do edificio.

Em 27 do dito mez ordenei ao engenheiro major Luiz Manoel Martins da Silva, que levantasse a planta, e fizesse o respectivo orçamento, e mandei entregar á Camara a quantia consignada para que desse comêço á obra logo que lhe fosse remettida a referida planta e orçamento.

CAZA DE CAMARA E CADÊA DA VILLA DE S. LEOPOLDO.

Em 8 de Julho enviei á Camara desta Villa a planta e orçamento desta obra, e em 14 do mesmo mez mandei entregar á esta Camara a quantia de 6:000\$ de reis concedida como auxilio pelo § 65 da secção 18 da Lei vigente do orçamento provincial, para ser applicada á construcção deste mesmo edificio.

Authorisei a Camara a fazer a obra por administração conforme ella pediu, devendo porém os materiaes serem comprados em concorrência.

Não se tendo arrematado a caza velha das sessões dessa Camara, e em segunda arrematação tendo-se offerecido em maior lance, a quantia de 2:402\$ reis, aprovei a mesma arrematação em 31 de Julho ultimo, attento o estado de ruina em que se achava a referida caza.

CADÊA DE BAGÉ.

Além do que foi dito pelo meu antecessor no seu relatorio sobre esta cadêa, occorreu o seguinte :

Enviou-se a planta á Camara e tendo ella mandado fazer o necessario orçamento pelo capitão de engenheiros Antonio Augusto de Arruda, subiu o mesmo orçamento á quantia de 43:783\$094 reis, e em 6 de Agosto mandei entregar á Camara o auxilio que para esta obra foi votado no § 68 da secção 18 da referida Lei vigente do orçamento provincial.

CADÊA DA CIDADE DE JAGUARÃO.

Existem já feitos os alicerces desta cadêa, tendo sido a obra orçada em 21:492\$ rs.

Em 16 de Julho mandei entregar á Camara, em duas prestações a quantia de 4:000\$ rs., que pelo § 69 secção 18 da Lei do orçamento foi concedida por esta Assembléa para construcção d'aquella obra.

CAZA DE CAMARA E CADÊA DA VILLA DA URUGUAYANNA.

Em virtude de reclamação da Camara da Villa da Uruguayanna de 20 de Abril, mandei em 5 de Agosto entregar-lhe a quantia de 8:000\$ reis que no § 62 secção 18 da Lei do orçamento em vigor, lhe foi concedida por empréstimo para esta obra, com a obrigação de ser repostos em prestações annuaes de 800\$ reis, e mandando tirar a planta e orçamento deste edificio pelo major de engenheiros Luiz Manoel Martins da Silva, a remetti á camara em 26 de Agosto ultimo, sendo orçada toda a obra em 40:691\$010 rs.

Esta Camara pediu-me authorisação para fazer a obra por administração, porém eu lhe neguei essa authorisação por ser contraria á Lei, ordenando-lhe que a fizesse pôr em practica, encarregando-se ella de sua fiscalisação.

AUXÍLIOS NÃO RECLAMADOS.

A Lei do orçamento em vigor consignou ás Camaras Municipaes diversos auxílios nos §§ 61, 66, 79, 80 e 91, que ainda não forão reclamados.

A saber :

A Camara da encruzilhada a quantia de 5:000\$ reis, para a caza de suas sessões e cadêa; á da Villa de Piratiny para construcção da respectiva cadêa, a quantia de 6:000\$ reis; á da Villa do Triumpho 4:000\$ reis para construcção de uma ponte no passo denominado — da Ponte—; á de S. Gabriel a quantia de 500\$ reis, para concerto do passo— Umbú— no rio Ibicuy; e á Camara da Capital, a quantia de 4:000\$ reis para continuacção do atterro do Caminho Novo, nos terrenos cujos proprietarios fizerem os competentes paredões ou estacadas de salso.

Como ainda não forão reclamadas estas quantias para as obras que forão consignadas, sem duvida por inconvenientes de se não poderem levar a effeito com promptidão, e ainda estão dentro do exercicio, parece conveniente e de justiça, que continúe a consignação em seu vigor.

AUTHORISAÇÃO ÁS CAMARAS PARA DIVERSAS OBRAS.

CAMARA DA CAPITAL.

Estando a formar-se de novo, e com grande influencia da parte dos moradores e circunvisinhos a nova povoação de S. João Baptista de Camaquam, authorisei á Camara da Capital em 20 de Junho ultimo, para mandar levantar a planta dessa nova povoação, a fim de ser a mesma edificada com regularidade, dispendendo para isso a quantia de 400\$ reis dos 2:000\$ reis designados na Lei do orçamento respectivo para a planta da Capital, visto que não se tinha despendido essa quantia na verba para que fôra concedida.

Em 17 de Julho mandei dar á mesma Camara pelos cofres provinciaes a quantia de 770\$ reis para ser applicada aos concertos da estrada denominada — Tiririca — no districto de Belem, em rasão do pessimo estado em que se achava a mesma estrada, e por deficiencia de rendas da Camara para essa obra, a qual ficou em muito bom estado com esses melhoramentos.

Representando-me a Camara da Capital que lhe faltavão os meios para continuar com a obra da Praça em frente ao quartel do batalhão 13, por já ter exgotado diversas quantias de seu orçamento que para isso lhe designei, e que não podia dispende menos de 5:000\$ reis por mez com essa obra, mandei em 11 de setembro abrir-lhe um credito na Contadoria provincial de 10:000\$ reis por conta das sobras de outras verbas de despezas, para os applicar áquella obra, na convicção de que esta quantia seria sufficiente para sua continuacção, como já em outro logar vos disse.

CAMARA DE S. LEOPOLDO.

Em 15 de Abril authorisei esta Camara a dispende do saldo de suas rendas a quantia de 197\$100 reis em que foi orçada a construcção de um galpão no matadouro publico, e a de 280\$ reis com a compostura da estrada que d'aquella Villa segue para esta Capital, desde a

colônia de Jacob Sparb até o arroio de José Joaquim, em uma extensão de meia legoa, fazendo-se uma estiva de 20 palmos de largura, no lugar onde se acha intransitável.

Em 21 do mesmo mez foi a referida Camara também authorisada a despender de seu cofre a quantia de 200\$ para auxiliar os moradores das picadas dos — 48 — e Hortencio — afim de fazerem uma nova ponte de pedra e estiva em uma sanga na colônia n° 18.

Em 13 de Janeiro foi também esta Camara authorisada a contractar com André Offman pela quantia de 798\$ reis o atterro da rua do Paço, conforme pediu em officio n° 24 de 14 de Novembro do anno passado.

CAMARA DA CACHOEIRA.

Por officio de 22 de Dezembro se authorisou esta Camara a mandar fazer por arrematação, ou por administração, conforme julgasse mais vantajoso, os concertos precisos na Picada da Morarta, orçados em 838\$ reis, correndo a despeza pelos cofres da municipalidade; porém não sendo sufficiente essa quantia, foi a mesma Camara de novo authorisada em 28 de Março a proceder a novo orçamento, e ainda não houve solução alguma a semelhante respeito.

CAMARA DE BAGÉ.

Em 10 de Janeiro foi esta Camara authorisada a despender do saldo de suas rendas até a quantia de 2:000\$ reis em que forão orçados diversos concertos na caza de suas sessões.

Em 11 de Maio foi a mesma Camara authorisada a despender de seus cofres a quantia de 356\$ á 400\$ reis com o concerto do Passo do Malaquias, no Pirahysinho; e em 18 do mesmo mez a quantia de 300\$ reis com os concertos do becco denominado — Bordálo —, e parte da rua do Portão, por se acharem esses lugares inteiramente intransitáveis, com os grandes fossos que as aguas tinham feito.

CAMARA DE JAGUARÃO.

Em 2 de Agosto concedi a esta Camara authorisação para despender dos saldos de suas rendas a quantia de 1:010\$ reis em que forão orçados os concertos que erão indispensaveis na rua das Flôres, e que esta obra, só no caso de não apparecerem licitantes que a fizessem por preço rasoavel, poderá ser feita administrativamente.

CAMARA DA CRUZ ALTA.

Em 25 de Maio foi authorisada esta Camara a mandar arrematar os concertos e limpeza da picada do Campo Novo, pela quantia de 800\$ reis; com uma estiva no lugar denominado — Barro Vermelho —, conforme solicitou por officio de 22 de Abril ultimo.

THEATRO DA CAPITAL.

O emprestimo de 30:000\$ rs. decretado no § 53 da secção 18.^a da lei vigente do orçamento provincial para esta obra, por conta das loterias que lhe forão concedidas, não tem sido até hoje verificado, porque não estando a presidencia authorisada a fazel-o sem que

primeiramente a associação do mesmo theatro se organisasse regularmente , e seus estatutos fossem approvados , tem esperado a presidencia que a mesma associação cumpra essa disposição da lei.

EDIFICIO PARA CAZA DA CAMARA DESTA CAPITAL , AUDIENCIAS JUDICIARIAS E CONTADORIA PROVINCIAL.

Na secção 17.^a § 49 n. 2 do artigo 1.^o da lei n. 367 de 4 de Março deste anno , authorisastes a construcção deste edificio ; mas dependendo ainda de solução administrativa , ou judicial, a não ser possivel aquella, a questão sobre a solidez dos alicerces já feitos, e da qual fostes minuciosamente informados pelo meu antecessor no seu relatorio, indispensavel se torna a decisão de semelhante questão para dar-se andamento á obra.

EDIFICIO PARA A ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Decretada no n. 3.^o da secção e § já referidos, a construcção em separado e desde logo , deste edificio , tratei da escolha e compra do terreno para esse fim , e o consegui no lugar que me parece o mais apropriado e com a extensão sufficiente para um magestoso edificio. O terreno faz frente á Praça de Palacio com 116 palmos e esquina com a rua de S. Jeronimo tendo deste lado 204 palmos. D'aquelles 116 palmos , 66, a partir da referida esquina , forão comprados a Baptista e Fialho por 5:000\$ rs. moeda nacional , e os 50 restantes , disputando Israel Antonio da Silva , e Bebiano José Carneiro da Fontoura , a sua propriedade , foi comprado a ambos a razão de 50\$ rs. cada palmo , ficando sua importancia de 2:500\$ rs. depositada por accordo dos mesmos nos cofres da contadoria provincial , para ser entregue áquelle que se mostrar legitimo senhor della ; tendo portanto custado todo o terreno 7:500\$ rs.

No glorioso e recente dia 7 de Setembro anniversario da Independencia Nacional , asentei a pedra angular do edificio , e a despeza para construcção deste se elevará , quando muito , a cem contos de réis , segundo a opinião do major engenheiro chefe da 1.^a secção das obras publicas provinciaes , o qual por ora apresentou apenas o orçamento dos alicerces e paredes até a attica na importancia de 47:400\$ rs. , declarando que não se póde ainda calcular detalhadamente o orçamento do resto do edificio, por se estar apromptando os cortes interiores.

Querendo dar o devido andamento a esta obra mandei afixar e publicar editaes , para ser arrematada por em quanto sómente a factura dos alicerces que faltão , a fim de que conteis com essa obra em vosso orçamento , e decreteis para ella os fundos necessarios.

EDIFICIO DO LYCÊO — D. AFFONSO. —

Com quanto se ache montada e regularmente trabalhando a repartição da instrucção secundaria , em uma caza particular para esse fim alugada , todavia , estando já a alguns annos quasi respaldadas as paredes do edificio — Lycêo — mandado construir por esta assembléa , parecia-me de summa utilidade que se continuasse com esta obra , consignando-se ao menos annualmente a quantia de cinco contos de réis para seu andamento até sua conclusão, por administração ou por empreza , comê julgardes mais acertado , pois que achando-se os cofres provinciaes sobrecarregados com o elevado aluguer da caza que está supprindo a falta d'aquelle edificio, seria conveniente que quanto antes cessasse essa despeza.

ESTABELECIMENTOS PIOS.

ASYLO DE SANTA LEOPOLDINA.

Era de absoluta e urgente necessidade um estabelecimento onde fossem recolhidas as orfãs desvalidas, e as expostas a cargo da Santa Caza da Misericordia, para receberem educação e tornarem-se uteis a si e á sociedade, como mães de familia, e attendendo vós a esta necessidade, especialmente reclamada pela moral publica, consignasteis no § 52 da lei do orçamento em vigor a quantia de 10:000~~7~~ rs. para este estabelecimento, mas reconhecendo ao mesmo tempo que a construcção de um edificio, faria retardar, com grave prejuizo, os resultados daquelle beneficio, foi a presidencia authorisada no art. 41 da mesma lei a dar o necessario regulamento para desde já funcionar este estabelecimento, e sendo tambem esses os desejos da presidencia, tratou logo, de accordo com o inspector geral da instrucção publica de escolher e alugar a caza em que devia começar a funcionar o estabelecimento, e depois de algumas difficuldades, obteve a caza pertencente á herança do finado José Semião de Oliveira na rua da Igreja, e mandando-lhe fazer alguns reparos e accomodações proprias, foi installado o estabelecimento no dia 7 de Setembro, anniversario da Independencia e emancipação politica do Imperio, com a denominação de — Asylo de Santa Leopoldina, — com 26 expostas da Santa Caza de Misericordia desta cidade, de idade de 6 a 12 annos, sendo a educação destas confiada ás 5 religiosas do Sagrado Coração de Maria, que se achão nesta capital, e das quaes devemos esperar que os desejos da assembléa sejam correspondidos pela bôa educação daquellas infelizes, e pelos favoraveis precedentes de que gozão estas religiosas para a educação domestica.

A caza foi arrendada em 20 de Maio pelo praso de 1 anno, a razão de 70~~7~~000 rs. mensaes, começando a correr esse aluguer do 1.º de Julho, e no dia 31 foi elevado o prazo do arrendamento a tres annos, em consequencia dos reparos que erão precisos fazer-se na caza, em razão de seu máo estado.

A posição ou local daquelle caza não me parece a melhor para um estabelecimento desta ordem, por estar muito em contacto com o bulicio da população da capital, e mesmo porque como caza particular, não tem as accomodações apropriadas para aquelle fim, e nem offerece segurança para as pessoas e nem certas commodidades para a educação domestica; todavia sendo a melhor que se pôde encontrar, não duvidei acceital-a em quanto se não trata de um edificio proprio, e em lugar mais conveniente, que me parece ficará bem collocado, se elle fôr construido junto ao importante estabelecimento da Santa Caza de Misericordia desta cidade, ao lado direito da Igreja do Senhor dos Passos, onde existe um excellente terreno desoccupado, e que offerece todas as commodidades para uma bôa caza de recepção e creação dos expostos, e sua educação, e das orphãs desvalidas, lugar este, segundo me dizem, já destinado para um estabelecimento desta ordem, na fundação daquelle Santa Caza, e será allí a construcção do edificio menos dispendiosa que em outra qualquer parte, porque creio que a meza da Santa Caza não duvidará ceder gratuitamente para esse fim, tambem de caridade, e proprio de sua instituição, o mencionado terreno, mesmo por que completará a fachada da frente daquelle estabelecimento, que só metade está concluido.

Em virtude da sobredita authorisação nomeou a presidencia em 5 de Março uma commissão composta dos Drs. Luiz da Silva Flores, Manoel José de Freitas Travassos, e Felix Xavier da Cunha, para organisarem o regulamento para o estabelecimento, e apresentando-me esta commissão o resultado de seu trabalho, foi por mim provisoriamente approved em

5 de Setembro o referido regulamento , que junto achareis , o sendo por elle creados dois empregados que devem estar em immediato contacto com o estabelecimento , isto é , um administrador que sirva ao mesmo tempo de thesoureiro , e um procurador , que faça igualmente a escripturação da respectiva receita e despeza , dando a este ultimo direito a um ordenado , nomeei em 9 de Setembro ao cidadão Antonio José Pedrozo , para o lugar de administrador thesoureiro , que por suas excellentes qualidades e zêlo offerece segura garantia de uma bôa administração , e a José Domingues dos Santos para o lugar de procurador e escripturação com o vencimento de 600\$ rs. annuaes , quantia que me pareceo sufficiente para gratificar o trabalho que alli possa ter aquelle empregado.

Pelo sobredito regulamento ficou á cargo da professora de 1.^{as} letras da Santa Caza de Misericordia o continuar o seu magisterio neste asylo , com os mesmos onus e vantagens das professoras publicas do 1.^o gráo , para, em quanto não preenchesse as condições necessarias do exame publico a que é obrigada nas materias exigidas por lei , continuar a vencer sómente o ordenado de 400\$ reis annuaes que alli percebia , mas logo que se mostrasse habilitada terá direito ás mesmas vantagens das mais professoras publicas desta capital , o que já se verificou pelo exame a que respondeu.

A commissão tratou de prevenir , e com toda a razão , no regulamento , que no asylo não podessem ser admittidas outras pessoas além das religiosas do Sagrado Coração de Maria actualmente existentes nesta capital , para evitar que alli se forme um convento de freiras religiosas , em vez de uma caza de educação , o que seria além de prejudicial , contrario ao fim daquella instituição.

A presidencia prevenio logo ao juiz de orfãos desta capital da installação do asylo , a fim de serem para alli recolhidas as orfãs desvalidas de que tivesse conhecimento no termo de sua jurisdicção , que fôrem de idade de 5 até 12 annos, e á proporção que me fôrem apresentadas serão mandadas admittir no estabelecimento.

No 1.^o de Abril ultimo mandei abonar á madre Maria Barbara, superiora das referidas religiosas , por conta da consignação votada no § acima citado , a quantia de cincoenta mil réis mensaes para seu alimento e das mais religiosas que a acompanhão , e além desta despeza appareceo ultimamente uma reclamação , com que se não contava , do aluguel de uma caza em que morarão as mesmas religiosas a razão de 32\$ rs. mensaes , que com quanto não fosse a presidencia prevenida , e nem contrahisse semelhante obrigação , todavia para evitar duvidas , em 21 de Agosto proximo passado se expedio ordem á contadoria para esse pagamento , por conta da verba do § 52 secção 18.^a da lei do orçamento, desde 4 de Março, data da mesma lei.

Julgo agora do meu dever observar-vos , que me parece de summa justiça , que o beneficio que com tanta generosidade e philanthropia decretasteis em favor das expostas da Santa Caza de Misericordia e orfãs desvalidas desta capital , seja extensivo a toda a provincia , não só ás expostas a cargo de outras cazas de Misericordia, ou das camaras, como ás orfãs desvalidas nas mesmas circumstancias daquellas , que por ventura fiquem abandonadas por morte de seus pais ; e se parecer que essa providencia não possa aproveitar ás dos lugares mais longinquos , que fiquem ao menos comprehendidos os que estão mais proximos da capital , de onde seja facil a conducção dessas menores para serem recolhidas ao asylo.

Este beneficio eu o julgo de tanta importancia, que póde considerar-se como uma obra meritoria emanada do vosso recinto, e estou bem convencido de que o futuro assim o julgará.

No dia 22 de Setembro proximo passado forão-me apresentadas pelo administrador deste estabelecimento as contas das despezas que se diz terem sido feitas, desde o 1.^o de Maio até o dia 6 de Setembro , com preparativos para a installação do asylo , fornecimento de roupa para uso das expostas , moveis , louças , reparos da caza e outros objectos , na importan-

cia de 9:040\$307 rs. , cuja quantia parecendo-me exorbitante , e verificando mesmo pelo exame da referida conta que havia excesso nessas despezas não só quanto á quantidade, senão quanto á qualidade pelo luxo dos objectos fornecidos e comprados para um asylo da pobreza , e não querendo sancionar semelhante desperdicio , de máo agouro para a continuação deste estabelecimento , immediatamente ordenei ao respectivo administrador que formasse uma tabella para fornecimento diario dos viveres para aquelle asylo , a fim de evitar o absurdo e escandalo que apparecia naquellas contas , de uma despeza de 652\$350 rs. com alimentos sómente para aquellas religiosas , no espaço de 4 mezes e 6 dias, além de 50\$ rs. que eu lhes havia mandado dar mensalmente para esse fim; e querendo tomar uma resolução justa sobre aquellas contas , nomeei uma commissão composta dos Srs. Antonio de Azambuja Cidade , Leopoldino Joaquim de Freitas , e Dr. Procurador fiscal da fazenda provincial , para examirem as mesmas contas , e interpôr seu parecer sobre sua moralidade , e sobre o melhor meio de resolver taõ espinhosa questão.

SANTÀ CASA DE MISERICORDIA DA CAPITAL.

Pelo balanço que acompanhou o relatorio deste estabelecimento vê-se que no 1º semestre deste anno a receita monta a 74:911\$199 rs, inclusive o saldo de 10:480\$927 rs. que do anno transacto passou para este; e a despeza em 62:906\$620 reis, resultando um saldo de 12:004\$579 reis, nas especies designadas no dito balanço. Este saldo não apresenta um capital disponivel de que possa lançar mão a administração da Santa Casa, não só porque a cifra descripta em moeda é apenas da quantia de 1:523\$652 reis e o excedente em valores nominaes, como porque estes valores estão convertidos em fundos publicos, cuja maxima parte pertence ás expostas dotadas.

Assim pois, se subtrahir-mos da receita a quantia de 10:955\$145 reis que em diversos valores passou do anno transacto para o corrente e que pertence ás ditas expostas dotadas, e bem assim a de 9:130\$767 reis, que, debaixo do titulo movimento de fundos, se descreve na renda deste anno, e que passou por emprestimo da caixa de depositos para a caixa geral, ficará a receita no dito semestre de Janeiro a Junho redusida á quantia de 59:825\$287 reis, que para fazer face á despeza elevada a 62:906\$620 reis, dá em resultado um deficit de 13:121\$333 rs.

Este deficit foi supprido por aquella operação de credito, e pela quantia depositada no cofre da Santa Casa proveniente da massa fallida de Francisco Antonio Rodrigues Vianna, e da qual é ella a maior credôra.

O mappa n° 1 demonstra o movimento da casa dos expostos no referido semestre de Janeiro a Junho, e por elle se vê que existindo em 31 de Dezembro 210 expostos, sendo 91 do sexo masculino e 119 do feminino, entrarão no decurso do semestre 27, sendo 11 do sexo masculino e 16 do feminino, que com os existentes prefazem o numero de 237. Entregárão-se a diversos para criar 24, sendo 3 na conformidade do art. 42 do regimento de 19 de Julho de 1842, fallecerão 6, cazou-se uma, forão remettidos ao Arsenal de Guerra 2, estão a criar em cazas particulares 165, e achão-se na caza da Roda 39.

Pela conta corrente n° 2 se mostra o supprimento feito ao thesoureiro dos expostos para as despezas com os mesmos no semestre de Janeiro a Junho deste anno, e pela demonstração annexa se explica aquella despeza.

A demonstração n° 3 mostra quaes as expostas dotadas e seus capitaes, em que especies, e que estão recolhidos á caixa de depositos.

O mappa n° 4 apresenta o movimento geral do hospital n'aquelle periodo, do qual se conhece que existião em 31 de Dezembro de 1856 84 enfermos de ambos os sexos, e

diversas classes; entrarão no decurso de todo o semestre 427 sahirão curados 373, fallecerão 60, e ficarão existindo no 1º de Julho 78.

A receita do cemiterio foi no mencionado semestre de 4:224\$120 reis, e a despeza de 2:698\$639 reis, havendo um saldo de 1:525\$481 rs. Este saldo porém ainda está sujeito ás despezas que se fizerão, e entre outras com a aquisição de mais um vehiculo para a condução de cadaveres.

O mappa n° 5 é demonstrativo das pessoas sepultadas no mesmo cemiterio no semestre de Janeiro a Junho, que subirão a 346 cadaveres, sendo 241 de pessoas livres, e 105 de escravos, e dos primeiros forão condusidos por esmola 98, e sepultados tambem por esmola 127, e dos segundos forão condusidos e sepultados por esmola 5.

O provedor da Santa Caza observa em seu relatorio que não é possivel aquelle estabelecimento continuar a supprir com suas rendas á caza dos expostos, sendo por isso indispensavel o augmento da consignação. Ora, com a importante e acertada providencia que esta Assembléa em sua ultima sessão decretou da fundação do Asylo para a educação destas expostas e das orphãs desvallidas, me parece ficará aquelle estabelecimento um pouco aliviado do onus que sobrecarregava seus rendimentos, que em parte erão desviados de seus fins para serem applicados para a criação, educação e sustentação de todos os expostos existentes, pelo que entendo que d'aqui em diante será sufficiente conservar-se-lhe a mesma consignação, sem augmento.

O que me parece todavia de absoluta necessidade é que esta Assembléa, em vez de conservar alugada uma casa em pessimo lugar e sem as accomodações apropriadas, e por um exorbitante aluguer, mande levantar e concluir a frente do edificio da Santa Caza ao lado direito da Igreja do Senhor dos Passos, com as accomodações proprias para a criação dos expostos, e para o Asylo decretado, podendo em tal caso ficarem ambos estes estabelecimentos debaixo da administração da Santa Caza, ficando o Governo com o direito de o inspeccionar, conservando apenas um empregado externo encarregado de compras, e outro da escripturação de receita e despeza de ambos os estabelecimentos, e de toda a mais escripturação relativa aos expostos.

O local é sem a menor contestação o mais bem situado para estabelecimentos desta ordem, e depois de concluido o edificio, que não póde ser de grande dispendio, resulta uma verdadeira e importante economia em favor dos cofres provinciaes, pela cessação de avultadas despezas que se tem a fazer com o estabelecimento do Asylo em separado, para o qual só o aluguel que se tem a pagar á caza em que se acha, deve em poucos annos absorver a quantia que se poderia dispendir com aquella obra. Além de que, sendo o estabelecimento da Santa Caza de Misericordia desta Cidade o mais importante edificio da provincia n'aquelle genero, e tendo sempre uma Administração zelosa, e bem montada, cujo unico fim é o bem da humanidade, e a pratica de todos os actos de caridade, é muito provavel que essa administração se não negue a receber esse onus da administração do Asylo, mas era para isso preciso que se concluísse o edificio, que já não tem commodos nem mesmo para a roda dos expostos, e a Santa Caza o não póde fazer por sí por falta de meios.

Este pio estabelecimento de caridade, no ponto em que se acha presta muitos e importantes serviços, mas não chegando os renditos que tem senão para as despezas de sua instituição, seria conveniente e para desejar que o dotasseis com um patrimonio sufficiente para occorrer ás despezas dos expostos, assim como do cemiterio, e manutenção do Asylo, se tambem julgardes conveniente que este se vá ali annexar, e esse patrimonio poderá ser constituido, sem ser pesado aos cofres provinciaes, por meio de nma leve contribuição arrecadada pelas respectivas repartições com aquella applicação especial.

Em 21 de Julho mandei, a pedido da meza d'aquelle estabelecimento, que a Contadoria provincial entregasse por emprestimo ao mesmo estabelecimento a quantia de 2:504\$ reis para ser applicada ao lageamento que lhe corresponde na obra da Praça que se está fazendo em frente ao quartel do batalhão 13 de infantaria, com a obrigação de o reporem immediatamente, se não fôr por vós approvedo este emprestimo.

SANTA CAZA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE PELOTAS.

Do relatorio enviado pelo respectivo provedor vê-se que o movimento do hospital foi o seguinte:

No 1.º de Julho de 1856 existião 6 enfermos, entrarão até 30 de Junho do corrente anno 178, total 184, sahirão curados 152, fallecerão 22, existião em 30 de Junho 10, total 184.

Actualmente existem 20 enfermos em tratamento. O movimento da caza dos expostos foi o seguinte:

Existião no 1.º de Julho do anno passado 24 expostos, entrarão durante o anno 5, fallecerão 3, forão entregues 2, um ao tutor e outro para criar, existem actualmente os mesmos 24, sendo 9 do sexo masculino e 15 do feminino.

A despeza com a criação dos expostos foi de 3:952\$060 rs.

O provedor daquelle estabelecimento diz que a consignação de 4:000\$ rs. votada pela assembléa é insufficiente, e pede que sejam consignados 8 contos para occorrer á estas despezas.

A obra do cemiterio está principiada, e já se achão feitas 43 catacumbas e trabalha-se para levantar o portão de ferro. Despende-se durante o anno com materiaes e mão de obra a quantia de 1:845\$ rs., e tem-se despendido desde o seu principio 7:331\$903 rs., e não podendo o estabelecimento proseguir na obra por falta de meios, pede para que a assembléa lhe conceda por emprestimo a quantia de 10 contos de reis.

Sepultarão-se no cemiterio desde o 1.º de Julho de 1856 até 30 de Junho do corrente anno 269 cadaveres, sendo 175 de pessoas livres e 94 de escravos.

A receita da Santa Caza de Misericordia de Pelotas, no anno que decorreo do 1.º de Julho de 1856 a 30 de Junho deste anno, importou em 19:018\$273 rs. inclusive o saldo que recebeu da meza transacta. Despendeu-se 16:905\$686 rs. e existe um saldo de 2:112\$587 rs. do qual deduzindo-se a quantia de 1:526\$800 rs. de diversas despezas que devem ser pagas, reduz-se esse saldo a 585\$787 rs.

Com este saldo e mais 4:500\$ rs., que não estão mencionados na receita, resto da consignação votada pela assembléa, é que a Santa Caza tem de occorrer ás suas despezas, advertindo que desta quantia se tem de tirar 1:500\$ rs., que é especialmente destinada para a obra das novas enfermarias.

SANTA CAZA DE MISERICORDIA DA CIDADE DO RIO GRANDE.

Pelo relatorio apresentado pelo provedor daquelle estabelecimento vê-se que existião no respectivo hospital no ultimo de Junho de 1854, 32 enfermos: Do 1.º de Julho daquelle anno ao ultimo de Junho do corrente entrarão 1081; sahirão curados durante este periodo 959, fallecerão 128, e ficarão existindo 26.

Existião no ultimo de Junho de 1854 25 expostos: do 1.º de Julho daquelle anno ao ultimo de Junho corrente recebeu a roda 20, ao todo 45. — Destes forão entregues ás

suas mãis 3 , ficarão maiores na fórmula do regulamento 4 , fallecerão 17 , e existem actualmente 21 .

O anno passado a meza daquella Santa Caza endereçou á assembléa um requerimento, acompanhado do plano e orçamento para o novo cemiterio , solicitando um auxilio ; e em consequencia consignou esta assembléa 8 contos de réis , que com mais 2 que o Sr. Barão de Muritiba mandou dar para a mesma obra , prefazem 10 contos de réis. A obra está em andamento , e o provedor daquelle estabelecimento pede a continuação do auxilio para leval-a a effeito.

Para a obra do novo hospital consignou a assembléa 6 contos de réis. — Mandou-se amurar de tijolo todo o terreno onde se está construindo o edificio , reconstruir por maneira mais solida e duradoura a estacada que ampara o atterro da frente da obra , que se achava em ruinas acabou-se de respaldar as paredes do pavimento terreo , e presentemente se está aterrando o interior da obra. — Já se acha encommendada a cantaria para o pavimento superior , e o provedor pede tambem alguma subvenção maior para a continuação da referida obra.

A receita deste estabelecimento no exercicio de 1856 a 1857 foi de 37:373\$161 rs., e a despeza de 28:368\$773 , havendo por consequencia um saldo de 9:004\$160 rs.

HOSPITAL DE CARIDADE DA CIDADE DE RIO PARDO.

O estado actual da obra deste edificio é o seguinte : A parte do plano em construcção , que tem 200 palmos de frente , 224 de fundos e 46 de altura , acha-se todo retelhado , rebocado em todas as suas faces , embarrotado , todas as janellas do sobrado collocadas , com grande corredor e um dos maiores salões assoalhados , e uma escada correspondente ao centro do plano , que dá ingresso para o sobrado. Com a obra de todo o edificio realisada , inclusive os materiaes existentes , tem-se despendido até hoje a quantia de 44:778\$810 rs. não incluida a ultima prestação.

Para concluzão do edificio falta a grande escada da entrada , o assoalho de 7 peças do sobrado , o fôrro de muitas outras , comprehendendo estas os corredores , e as do pavimento terreo ; portas internas no sobrado, internas, externas e janellas no pavimento terreo : lageamento deste, os emboços e reboques de todo o interior e a pintura geral.

Em 23 de Julho mandou a presidencia entregar á respectiva irmandade a 1.^a prestação de 1:500\$ rs. , da quantia votada no § 36 secção 13.^a da lei de orçamento vigente , restando ainda outra igual quantia para ser entregue quando fôr reclamada.

CAZA DE CARIDADE DA VILLA DE S. GABRIEL.

Esta caza de Caridade acha-se edificada na face do Norte da praça denominada — Logradouro publico — hoje mais conhecida por — Praça da Caridade. —

O edificio tem 178 palmos de frente sob 28 de fundo, e está dividido em 2 salões , 4 quartos e cosinha , podendo accommodar tão sómente . segundo diz o provedor , de 16 a 20 doentes , sendo o salão que está feito , apenas para os doentes do sexo masculino , fazendo-se já sentir com urgencia a necessidade de um outro igual , para o sexo feminino.

A parte do edificio que está feita a custa das esmolos dos habitantes d'aquelle municipio importou em 7:000\$ rs., porém para concluir essa mesma pequena parte foi preciso a irmandade contrahir um emprestimo de 2:000\$, mas com a consignação concedida pela assembléa de 1:400\$ rs. e mais algumas esmolos recebidas , cubrio a irmandade esse debito , e tem hoje um saldo de 300\$ rs.

A irmandade tem os aprestos precisos para o tratamento de 16 doentes , e a administração da casa é dirigida por uma directoria ou meza composta de um provedor, um escrivão, um thesoureiro , um procurador e 12 mordomos.

Actualmente o estabelecimento não tem outro rendimento mais que as esmolas pedidas aos sabbados pelos mordomos, que não excedem a 60\$ rs. mensaes, e a irmandade lamenta não ter quem sustente aquelle estabelecimento , e auxilie a levar ao cabo esse pensamento de humanidade e de civilisação , o que me parece digno de vossa attenção.

O auxilio de 1:400\$ rs. concedido pela assembléa no § 37 secção 13.^a da lei do orçamento vigente , foi entregue ao procurador da respectiva irmandade em 4 de Maio ultimo , cumprindo-me dizer-vos , que esta corporação merece a vossa solicitude e coadjuvação , não só por estar no centro da campanha , onde póde prestar muitos socorros á humanidade desvalida , como pelos bons desejos e esforços que tem empregado seus membros para sustentar tão util estabelecimento.

SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELA ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SUBVENÇÃO A UMA COMPANHIA DRAMATICA.

Tendo a referida lei do orçamento provincial decretado no § 55 da secção 18.^a a subvenção de 8 contos de réis á companhia dramatica do empresario João Ferreira Bastos , ou a quem melhores vantagens offercesse , obrigando-se a trabalhar nos theatros desta capital , Rio Grande , e Pelotas , fiserão-se as convenientes publicações para que os concorrentes passando a examinar as bases que existião na secretaria da presidencia , apresentassem suas propostas em carta fechada ; findo o praso para o recebimento de taes propostas , e tendo sido abertas as unicas duas que se apresentarão , uma de João Ferreira Bastos , e outra de José Ribeiro de Andrade e Silva , de sociedade com Joaquim Augusto Ribeiro de Souza , foi esta preferida , por offercer maiores vantagens na subvenção pecuniaria , tempo e pessoal. No dia 6 de Maio foi assignado o respectivo contracto com as precisas garantias , e no dia 23 nomeei os commissarios dramaticos para esta capital , Rio Grande e Pelotas , e começando esta companhia por faltar ao cumprimento das primeiras condições a que era obrigada , não lhe querendo eu mandar satisfazer por isso a primeira prestação que reclamou, com o fundamento de estar em execução do contracto , trabalhando na cidade de Pelotas , quando para que tivesse esse direito era preciso que completasse o pessoal da companhia , conforme se tinha obrigado , o que ainda não tinha cumprido , e reconhecendo á final a impossibilidade de satisfazer taes condições , acabou por desistir da empreza , e apresentando na mesma occasião o outro empresario João Ferreira Bastos sua petição para se lhe conceder a subvenção decretada , mandei tudo á contadoria provincial para informar , ouvindo o parecer fiscal , e logo que tome alguma deliberação a respeito vos communicarei.

SUBVENÇÃO A UM VAPOR QUE ESTABELEÇA CARREIRA ENTRE ESTA CAPITAL E A VILLA DE TAQUARY.

Em execução á lei n. 344 de 6 de Fevereiro deste anno , que authorisou a presidencia a subvencionar com uma quantia annual que não exceda tres contos de réis a um vapor , que estabelecendo carreira entre esta capital e a villa de Taquary , com escalla pelo Triumpho e

freguezia de S. Jeronimo , se obrigasse a uma viagem semanal pelo menos , contractou ella em 6 de Março com os emprezarios da companhia — Jacuhy — essa navegação mediante as condições da lei , de fazer uma viagem em cada semana , a dar , além d'isso , passagem gratuita a 3 passageiros do governo , sendo um de ré e 2 de prôa , e a levar do mesmo modo cargas que não excedão em pezo a 40 arrobas.

A companhia estabeleceo a carreira no mesmo mez de Março , e as viagens até hoje tem sido sempre regulares conforme as condições do contracto , colhendo já , como era de esperar , tanto o commercio como a lavoura daquella importante villa , as vantagens que resultão da facilidade e regularidade das communicações.

SUBVENÇÃO A' TYPOGRAPHIA BRASILEIRA-ALLEMÃ.

Tendo sido esta typographia subvencionada pela assembléa com a quantia de um conto de réis , com a obrigação de pugnar e escrever no jornal que publica — Der Deutsche Einwanderer — pelos interesses da colonisação , foi a contadoria provincial authorisada a entregar esta quantia em prestações mensaes de 83,333 rs. , á Carlos Jansem , redactor e editor da dita folha , depois que assignasse termo em que se obrigasse a satisfazer aquelle onus , e a enviar gratuitamente alguns exemplares daquelle jornal a cada um dos directores das colonias existentes , e das que para o futuro fôrem estabelecidas , sempre que fôr publicado , e igualmente um exemplar á presidencia , devendo ser traduzido o artigo relativo á colonisação.

O redactor daquelle jornal assignou o termo , e tem recebido as prestações mensaes , e é de suppôr que tenha cumprido a obrigação a que se sujeitou , podendo apenas assegurar-vos que tem sido pontual em remetter á presidencia um exemplar de cada numero do referido jornal que tem publicado , e duas traducções de artigos relativos á colonisação.

POÇO ARTHESIANO NA CIDADE DO RIO GRANDE.

Em 25 de Abril mandei entregar a Angelo Cassapi a quantia de 6:000 rs. , votada na lei do orçamento em vigor , como auxilio para a continuação dos trabalhos de perfuração e encanamento do Poço arthesiano que está abrindo na cidade do Rio Grande.

Segundo me communicou Cassapi em 9 de Setembro , acha-se este Poço com 257 palmos de profundidade , revestida a perfuração com um encanamento solido e perfeito , seguindo aquelle trabalho com lentidão por falta dos recursos mechanicos , e pela composição do terreno que está atravessando , e que apesar das contrariedades tem esperanças de , ao menos , supprir a cidade do Rio Grande com agua potavel para seu consumo diario.

NOVOS PASSOS NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE.

Em 14 de Agosto foi a camara municipal desta capital authorisada a crear o passo do — Ribeiro — no districto da Barra , e a mandal-o pôr em praça.

NO MUNICIPIO DE JAGUARÃO.

Em 2 de Agosto foi esta camara authorisada a crear o passo denominado—S. Diogo—no rio Jaguarão , não só por ser de muito transito , como por conservar-se quasi sempre sem dar váo.

EXPLORAÇÃO DE NOVOS CAMPOS NO SERTÃO DO URUGUAY.

Havia nas antigas Missões, que formão actualmente a rica comarca de S. Borja, lembranças e tradição de existir á margem do Uruguay um campo extenso, que fôra povoado pelos Jesuitas, e celebre pela riqueza de seus ervaes, e pela particularidade de uma criação bovina, que lhe mereceo o titulo de Campo das Vaccas Brancas.

Essa fama, que se ia perpetuando de umas á outras gerações, tinha despertado a cobiça de muitos aventureiros; porém frustradas as suas empresas sempre, tinham acabado pelas fazer raras.

Ultimamente, porém, o alto preço a que tem chegado as ervas, e a crescente invasão das mattas virgens, tinham tornado a pôr em voga a fama dos ervaes das — Vaccas Brancas — excitando o animo imperterritito de dous valentes sertanejos, os cidadãos Jesuino da Silva Nunes e Lauriano de Vargas, para metterem peitos á empresa de os descobrirem.

Trez vezes metterão-se nas brenhas, sem mais recursos que os de seu fraco peculio, e apenas acompanhados de poucos companheiros, que mais por adhesão, de que por interesses, os acompanhavão. Todos esses obstaculos insuperaveis e fadigas, obrigárão-os a dár de mão á corajosa empresa; porém a sua constancia acabou por triumphar de todos os estorvos, e no mez de Março do corrente anno, depois de 15 dias de privações e trabalhos, a sorte lhes deparou uma campina, ao parecer extensa e farta de pastagens, quanto cercada de abundantes ervaes, e densos bosques.

Mal havião, porém, elles entrado no campo, quando uma horda de bugres lhes sahia ao encontro, obrigando-os a abandonar o terreno, e a escaparem com immensas fadigas, a poder de astucia, de maneira que apenas do que descortinarão ao primeiro lance de olhos, poderão dár conta depois do seu regresso.

Coube ao Rev. vigário da Villa de S. Borja João Pedro Gay, sacerdote distincto pelas suas virtudes, quanto pelo zelo que desenvolveu a prol de seu rebanho, dar-me a primeira nova desta descoberta; por que a elle recorrerão os descobridores para a fazer constar á Presidencia. Officiou-me elle em 2 de Abril dando-me todos os detalhes que acabão de vos ser transmittidos, e pedindo providencias para não ficarem inuteis os exforços e sacrificios de seus dois parochianos, nem esquecidos os serviços destes.

• Pouco depois tambem recebi officios da Camara Municipal da Villa da Cruz Alta, em cujos limites póde-se presumir ficarem aquelles campos encravados, dando-me parte em data de 22 de Abril desse descobrimento, e pedindo-me tambem medidas para continuar nessa descoberta.

Assim o fiz sem detença fazendo as devidas participações ao Exm^o Sr. Ministro do Imperio, e pedindo a approvação de S. Ex.^a para essa exploração nos termos em que a determinava, e que folgo de poder annunciar-vos que estão em plena execução desde 17 do proximo passado mez de Agosto.

Uma força de 27 praças da guarda nacional da Villa de S. Borja, e de 7 indios mansos do aldêamento de Nonohay, commandados pelo cacique Prudente, marcha ao commando do capitão Tristão de Araujo Nobrega nessa deligencia; e n'aquelle dia citado sahirão da referida Villa. Marcha com ella um agrimensor o joven Francisco Rave; e ao passo que a força militar, á qual vão servindo de guias os dois descobridores Jesuino Nunes e Lauriano de Vargas, fizer a exploração da matta e da campina, e traçar os piques e picadas, que as minhas instrucções lhe ordenão, o agrimenror levantará a planta do terreno, e n'uma descripção minuciosa informará a esta Presidencia do valor industrial dessa descoberta, relatando quaes são

as suas riquezas, e productos, qual a sua verdadeira situação e quaes em fim as commodidades que nella poderá encontrar não só o valiosissimo commercio da erva, porém a agricultura em todos os seus ramos, e a navegação do rio Uruguay por aquella altura.

Ao mesmo tempo deverá lançar os rumos, e inspecionar a abertura de tres diversos trilhos; o 1º na direcção mais curta e a proposito para a citada Villa de S. Borja e sua campanha, para servir de linha de communicações aos expedicionarios, e collocal-os ao alcance dos recursos que devem achar n'aquella Villa; o 2º na direcção da campanha e ervaes do termo da Cruz Alta, a fim de os pôr em melhor contacto com este e com o rio; e o 3º em demanda de lugar azado sobre a margem deste para fundação de uma Capella que sirva de emporio commercial dos ervaes pelo Uruguay acima, e facilite a venda e transporte de seus ricos productos.

Desses trilhos, o primeiro deverá ser aberto em picada limpa para cargueiros, porém os outros dous unicamente em piques, bastantes para o reconhecimento e verificação das localidades.

Dando estas ordens, não esqueci que o recebimento hostile dos descobridores nos annunciava para aquella banda alguma tribu errante de infelizes indios, e assim acautelando quanto era d'aqui possivel a bôa defeza e segurança dos exploradores, fui minucioso nas recommendações que lhes fiz sobre o tratamento e communicação dos bugres.

Para logo prohibi que fossem agredidos, instando para que só em ultimo recurso, e por legitima e inevitavel defeza a nossa gente recorresse ás armas.

Mandei abastecer de bugigangas e roupas com que mimosear e contentar os indios, a fim de procurarem por todos os modos a sua convivencia; e não querendo perdoar meios de facilitar este resultado, dei positivas ordens, para que no cazo infeliz de algum encontro, fossem postos outra vez em liberdade os indios de qualquer sexo e idade, que talvez ficassem prisioneiros, tratando-os com mimo, e dando-lhes presentes, que convidassem a vir-nos procurar os outros.

A unica excepção que fiz, foi para os menores, cuja tenra infancia não consentisse supôr prudentemente que pudessem-se ir encontrar sãos e salvos com os seus nas mattas; e estes, passado praso bastante para ver se não erão reclamados, mandei que fossem transportados a S. Borja por gente nossa, e sob a companhia de um indio dos do cacique Prudente, a fim de ahí serem baptisados, e depois remettidos para esta Capital com a mesma escolta e cautella, destinados, segundo o sexo, ora ás companhias de aprendizes menores do Arsenal de Guerra, ora ao Asylo de Santa Leopoldina de meninas orfãs.

Tenho confiança de que estas ordens, aliás muito recommendadas, serão obedecidas religiosamente, por que confio no character recto, e no animo pausado e reflectido do capitão a quem confiei o desempenho dellas.

A força que levou foi escolhida por elle, e segundo me informa o digno General commandante d'aquella fronteira o brigadeiro Manoel Luiz Ozorio, todas as praças que o acompanharão são homens sisudos, e soldados tão disciplinados como destemidos, resolutos e perseverantes. Este distincto General, a quem incumbi da organização e promptificação desta força, e encarreguei da successiva inspecção e direcção de suas operações no matto, merece particulares elogios pelo zelo com que tem provido á realisação da empresa, vencendo as difficuldades, que, além de outras circumstancias, oppunha-lhe a estação invernosa em que recebo as ordens e instrucções da Presidencia.

Disse-vos que a expedição marchou em 17 do passado Agosto, bem disposta e convenientemente preparada. Depois disso não tenho recebido mais noticias della.

O ponto por onde ella terá de se embrenhar nos sertões fica na extremidade dos campos já povoados do Serro Pelado; o tudo indica que o campo descoberto quadra sobre o Cumandahy, rio que desagua no Uruguay, quasi fronteiro ao extincto povo de S. Xavier dos Padres da Companhia.

Esta situação que aproximaria nossas fronteiras das do Paraguay, franqueando ao commercio e á civilisação mais uma adiantada marcha para essas paragens, tão ricamente dotadas pela natureza, e ainda tão inúteis para a humanidade, faz da maior importancia o achado dos dous audazes missioneiros, e deve merecer ao governo de Sua Magestade, como a todos nós, Srs., uma attenção demorada.

Se as esperanças fundadas na tradição se realisarem, se essa campina tiver a extensão que se lhe suppõe, e não se verificar uma outra versão, que corre apoiada em velhos manuscritos dos Jesuitas, e segundo a qual pequena deve ser áarea do campo novamente achado, seria difficil encontrar lugar onde mais circumstancias concorressem para aconselhar a fundação de uma colonia militar, e de um novo núcleo de cathequização e aldêamento dos indigenas.

Esperemos portanto que o governo Imperial não desattenderá esta conveniencia publica de que tanto bem deve esperar nossa provincia, e que tão poderosamente ha de cooperar para o desenvolvimento de sua futura riqueza e engrandecimento d'aquella fronteira.

Expedi as ordens para se fazerem as despezas necessarias com esta expedição, como emprestimo por conta do governo geral, que só depois de concluida se poderá conhecer sua importancia e fazer a competente reclamação.

BARRA DA PROVINCIA.

Nestes ultimos annos tem-se ella tornado muito impraticavel e perigosa á navegação, tendo havido muitos naufragios e com elles perdas de muitas vidas e capitaes. Em taes circumstancias não podia esse importante objecto deixar de merecer a solitudine do governo imperial, como da assembléa geral, e é de esperar, pelo que está hoje ao alcance de todos, que se adoptem medidas que facilitando o ingresso e sahida das embarcações fação desapparecer os perigos, ou os tornem menos frequentes. É pelo mesmo modo de esperar que de vossa parte partão medidas nesse sentido, visto que é para bem commum do Imperio e desta provincia o melhoramento da sua barra.

Cabe aqui declarar-vos, que tendo-me o cidadão engenheiro civil tenente-coronel Affonso Mabilde pedido as informações constantes do seu officio de 23 de Julho do corrente anno, annexo á este relatorio, para com os dados que já elle mesmo colheu na barra ouvir a opinião de engenheiros hydraulicos e pessoas professionaes e praticas, que pretende consultar na Hollanda e na Belgica, para onde seguiu ultimamente, e assim continuar nos bons serviços que tem prestado a esta provincia, concorrendo para que aquella barra tenha algum melhoramento, e achando-se balda a secretaria da presidencia de documentos que podessem ministrar sufficientes informações, ordenei no dia 3 do mez de Setembro findo ao capitão do porto desta provincia para prestar áquelle cidadão os esclarecimentos por elle pedidos, como vereis da copia tambem annexa do officio que no mesmo dia 3 dirigi ao referido tenente-coronel Mabilde.

Tendo-me finalmente a commissão administrativa da associação commercial do Cidade do Rio Grande pedido em officio tambem annexo, de 12 o dmesimo mez de Setembro, que o

vapor de reboques do governo ali estacionado fosse empregado, nas horas vagas, no serviço de remover as arêas da barra, em marés favoráveis por meio de uma grade que a mesma associação mandou apromptar por sua conta para por esse meio diminuir os embaraços e prejuízos que o commercio e navegação estão soffrendo, dei as providencias constantes do meu officio n° 78 tambem annexo de 19 de Setembro.

AGRICULTURA.

TRIGO PARA PLANTAÇÃO.

Quando se publicou a lei vigente do orçamento já estava a estação tão adiantada e tão proxima a quadra da plantação, que não havia tempo de se mandar vir, quer dos Estados Unidos da America, quer de Montevideo, o trigo de superior qualidade que no § 90 da secção 18 d'aquella lei se mandou comprar para ser vendido pelo mesmo preço por que fôr comprado aos lavradores do municipio de Piratiny; portanto só fiz uma encommenda para que viessem da Allemanha 60 alqueires de duas das melhores qualidades que ali ha, devendo chegar aqui em occasião apropriada para ser plantado, sendo por isso conveniente continuar aquella authorisação da lei, mas não sómente para o municipio de Piratiny, como ali se determina, mas tambem para outros que são agricultores; e tanto mais porque felizmente tendo sido bem succedida a plantação do anno proximo findo, a deste anno vai do mesmo modo promettendo dar igual resultado, sendo para sentir-se não terem sido ellas feitas em maior escalla e de trigo das melhores e mais apreciadas qualidades.

CANNA.

Esta plantação que tão importantes resultados produzia, principalmente no municipio da Villa de Santo Antonio da Patrulha, onde o fabrico de aguardente, rapaduras e assucar era feito em grande escalla, tem sido acometida ultimamente de um mal tão prejudicial e de tal modo, que tem diminuido consideravelmente essa producção, que precisa de providencias que, aconselhadas, quer pela sciencia, quer pela experiencia, e mesmo de novas plantas ou de outras especies que se mandem vir para substituir as que erão aqui cultivadas: para se obterem as precisas informações officiei á Camara Municipal d'aquella Villa no dia de Setembro findo exigindo-as, como vereis do annexo, e tanto que ellas cheguem vos serão presentes, para que tomeis as medidas que pareção conducentes a remover aquelle mal, para que um tão importante ramo de agricultura não definha, antes progrida.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DE 1856.

Pelo balanço, que vos é agora apresentado, da receita e despesa de 1856, conhece-se, que o total da renda arrecadada, inclusive 873⁷/₁₀₀570 rs. da que tinha applicação especial, (distincção que cessou na ultima lei do orçamento) e 4:719⁷/₁₀₀133 reis da extraordinaria, foi de

837:726\$768 reis, cabendo ás tres mezas de rendas 610:623\$401 reis; e a despeza de 760:857\$447 rs.

Da comparação dessas duas parcellas de receita e despeza resulta o saldo de reis 76:869\$321 a favor da receita, o qual unido ao que passou do exercicio anterior, comprehendido o valor de lettras, que se vencerão durante o exercicio, eleva-se a rs. 190:212\$223 em moéda effectiva, como se vê da tabella n° 24 do mesmo balanço..

ARRECAÇÃO DAS RENDAS.

Cumpre agora tratar de cada uma na ordem em que se achão na lei do orçamento, comparando o rendimento dellas em um triennio, e dando as causas reaes ou presumiveis de seu progresso, ou decadencia.

IMPOSTO DE 3 0/0 EM ARROBA DE CHARQUE.

O seu rendimento em 1854 foi 124:779\$485 reis, correspondente a 1,403,539 @ de charque; em 1855 de 131:606\$855 reis, correspondente a 1,170,983 @; e em 1856 de 146:353\$208 reis, correspondente a 1,229,069 @.

Da comparação feita entre os tres annos resulta que a exportação do charque no anno proximo passado foi maior que a do anno de 1855 em 58,086 @, facto lisongeiro, que faz conceber a esperanza do restabelecimento desta industria, que havia decahido em 1855 em relação ao anno de 1854.

Convém observar, que o rendimento deste imposto não está em proporção com o do genero em que assenta, por que sendo cobrado ad valorem, varia consideravelmente na razão do preço do genero, que diversas circumstancias alterão.

IMPOSTO DE 3 0/0 DOS COUROS VACCUNS.

Produziu em 1854 54:698\$560 reis, correspondente a 683,732 couros; em 1855 114:900\$621 reis correspondente a 617,441 couros; e em 1856 151:370\$646 reis correspondente a 653,536.

O notavel excesso que ha no rendimento dos tres ultimos annos em relação ao de 1854 provem de ter passado o imposto, que era de 80 reis sobre cada couro, a ser de 3 0/0 dedusido do seu valor, o qual tendo subido consideravelmente triplicou o imposto: além disso em 1856 houve mais 36,095 couros exportados que no anno anterior.

Produsindo cada rez 4 @ de charque, termo medio, este augmento de couros deveria dar cerca de 144,000 @ de charque e não sómente as 58,086, que acima vão mencionadas quando se trata deste genero.

Mas se attender-se ao numero de rezes, que se mata não só para vender a carne verde, cujo imposto em o anno proximo passado dá 42,000 rezes talhadas em toda a provincia, mas tambem para fazer-se o charque chamado de — vento —, que não está sujeito a imposto algum, se concluirá que o numero de couros exportados devia ser maior (ainda mesmo descontados os que ficão nos cortumes destinados ao fabrico dos arreios), e que algum extravio haja neste genero, cujo preço tendo subido a cima de todo o calculo, anima o contrabando.

DECIMA DOS PREDIOS URBANOS.

Rendeu em 1854 72:574⁴182 reis ; em 1855 73:119⁷000 reis ; e em 1856 72:716⁷534 reis.

Sendo este um dos impostos de mais difficil e morosa cobrança, sempre uma grande parte de seu rendimento é descripta sob a rubrica — divida activa — , e assim é que nella se acha consignada a avultada quantia de 23:516⁷358 reis, proveniente da decima urbana.

Com tudo é evidente que este imposto tem se conservado estacionario, já por que em Pelotas estão fechadas para mais de 200 cazas, numero que não é compensado pelas que se tem construido em outros lugares, e já por que a isenção do imposto para todos os proprietarios que morarem em caza propria, o tem diminuido.

IMPOSTO SOBRE A AGUARDENTE DE CONSUMO.

O seu rendimento em 1854 foi de 102:406⁷510 reis; em 1855 de 92:378⁷505 reis; em 1856 de reis 105:945⁷841.

Lisongea o progresso em que vai este imposto, o que denota desenvolvimento de nossa industria no fabrico d'aguardente, e augmento de importação da que nos vem de outras provincias do Imperio.

IMPOSTO DE 2^{rs} SOBRE CABEÇA DE GADO MORTO PARA CONSUMO PUBLICO.

Produziu em 1854 17:277⁷000 reis ; em 1855 46:914⁷000 reis ; e em 1856 84:978⁷000 reis.

A differença que se nota entre a arrecadação do primeiro e do ultimo anno, provém de causas já expostas nos relatorios anteriores, e que hoje desaparecerão, por se ter cobrado por administração este imposto em toda a provincia.

IMPOSTO DE 3 0/0 SOBRE TODOS OS GENEROS DE PRODUCCÃO DA PROVIN— CIA, EXCEPTO O ALGODÃO E TABACO.

Rendeu em 1854 71:460⁷133 reis ; em 1855 88:132⁷973 reis ; e em 1856 92:964⁷879 reis.

Comprehende tambem este imposto os productos de menos importancia do gado vacum, como sebo, graxa, unhas, aspas, garras, lingoas, e cabello, exceptuando o charque, e couros, que com quanto estejam sujeitos á mesma taxa de 3 0/0, formão verbas especiaes de receita segundo a designação da lei do orçamento.

É satisfactorio ver que vai sempre em progresso esta renda, que provém não só dos productos do gado, acima mencionados, mas tambem de todos os outros da provincia, e dos da agricultura cuja exportação augmenta admiravelmente, sem duvida devido á fertilidade do nosso solo, e ao acrescimo de forças pelo natural progresso da população e introduccão de colonos.

No quadro que se segue melhor se apreciarão as alternativas na exportação dos generos provenientes da agricultura.

QUADRO DOS GENEROS ABAIXO DESIGNADOS EXPORTADOS NOS CINCO ANNOS
DE 1851 A 1856.

ANNOS.	FARINHA. Saccos.	FEIJÃO. idem.	MILHO. idem.	ERVA MATE. @.
1851.....	5:960	21:554	17:875	8:897
1852.....	31:308	3:160	35:509	13:267
1853.....	2:381	29:791	45:627	99:784
1854.....	39	17:385	61:383	76:259
1855.....	6:305	19:359	40:518	164:304
1856.....	4:174	22:850	12:737	38:615

A grande differença de 125:689 @ que ha de menos na erva mate, comparada a quantidade exportada em 1856 com a do anno anterior , procede de não se ter incluido a que se despachou pelas collectorias de Jaguaraõ , Uruguayana e Itaquy , que não remetterão em tempo os respectivos quadros.

IMPOSTO DE 8 POR % SOBRE A MADEIRA DE IPÉ EXPORTADA.

Foi supprimido na lei do orçamento do presente anno.

MEIA SIZA DOS ESCRAVOS.

O seu rendimento em 1854 foi de 57:798~~934~~ ; em 1855 de 57:767~~991~~ ; e em 1856 de 61:706~~547~~ reis.

Com quanto houvesse augmento deste imposto no ultimo anno , deve-se crer que nelle ha estravio , e que continuará em quanto os escriptos de venda fõrem passados particularmente , entretanto que para a venda dos bens de raiz , cujo valõr exceder a 200~~rs.~~ , é necessario escriptura publica , quando os escravos pela maior parte já se vendem por mais de 1:000~~000~~ rs.

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA.

Foi em 1854 de 26:855~~165~~ ; em 1855 de 23:356~~308~~ ; e em 1856 de 23:51~~358~~ réis.

Esta arrecadação procede da decima urbana , que não sendo paga dentro do respectivo exercicio , e seu tempo adicional , passa a figurar como divida activa , cuja cobrança augmenta , ou decresce , na razão da maior , ou menor arrecadação que dentro do proprio exercicio se faz do imposto de onde procede.

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

Produzio em 1854 23:551~~114~~ ; em 1855 44:789~~931~~ ; e em 1856 52:262~~412~~ rs. Dependendo esta renda da vontade de testadores, e de algumas outras eventualidades,

varia segundo as circumstancias ; entretanto o seu progresso denota zelo nos respectivos empregados ou juizes em promoverem o encerramento dos inventarios.

TAXA DE 400 RS. SOBRE CABEÇA DE GADO VACCUM, CAVALLAR, E MUAR EXPORTADO POR TERRA PARA OUTRAS PROVINCIAS DO IMPERIO.

Rendeo em 1854 23:341\$600 ; em 1855 23:701\$800 ; e em 1856 28:911\$200 rs.

O alto preço das mulas nos mercados das provincias de S. Paulo , e Paraná , dando maior desenvolvimento a esse ramo de commercio , tem contribuido para o augmento da taxa de passagem de taes animaes para aquellas provincias , além de que o melhoramento da estrada que conduz ao passo do Pontão , chamando para alli as tropas, tem facilitado a fiscalisação.

RECEITA EXTRAORDINARIA.

Foi em 1854 de 15:531\$920; em 1855 de 9:656\$125; e em 1856 de 4:719\$133 rs.

Provindo de eventualidades , que não podem ser apreciadas , seu rendimento é muito variavel , sendo tão elevado o de 1854 , por que nelle se comprehende a quantia de 9:919\$239 rs., que o cofre geral indemnizou ao provincial , proveniente de despezas , que este havia feito com o costeio dos pharóes da Lagôa dos Patos, desde que a lei mandou passar semelhante serviço para o governo geral , até que isso se realisou.

EMOLUMENTOS DE PASSAPORTES DE EMBARCAÇÕES,

Produzio em 1854 2:845\$120 ; em 1855 3:012\$000 ; e em 1856 2:984\$320 rs.
Tem-se conservado quasi estacionario este imposto.

MATRICULA DAS AULAS DE INSTRUCCÃO SECUNDARIA.

Rendeu em 1854 530\$000 rs. ; em 1855 600\$000 rs. ; e em 1856 500\$000 rs.

Depende esta arrecadação de varias circumstancias , que influem para attrahir, ou afastar os estudantes das aulas , e por ella se vê que tendo frequentado taes aulas 53 estudantes em 1854 , e 60 em 1855 , desceo ao n. de 50 em 1856.

TAXA DE PASSAGEM SOBRE PONTES.

Passou a fazer parte da receita municipal na ultima lei do orçamento.

PREMIOS DE BILHETES DE LOTERIAS NÃO RECLAMADOS.

Produzirão em 1854 992\$500 ; em 1855 nada ; e em 1856 3:457\$380 rs.

Não póde haver regularidade nesta renda , porque só no fim de 5 annos , contados do dia da extracção de cada loteria , conforme dispõe a lei , é que a fazenda provincial tem direito aos premios não reclamados , e só então passão elles da caixa de depositos , para fazerem parte da receita provincial.

PREMIO DE 1 1/2 POR % AO MEZ A QUE ESTÃO SUJEITOS OS DEVEDORES DA FAZENDA PROVINCIAL.

Rendeo em 1854 378~~7~~551 ; em 1855 42~~7~~626 ; e em 1856 610~~7~~298 rs.

Tambem não póde haver regularidade nesta renda, porque só estão sujeitos a premios os devedores remissos , que em alguns annos não há.

IMPOSTO DE 40~~7~~ RS. SOBRE CAZAS DE MODAS E DE LEILÕES.

Foi seu rendimento em 1854 de 120~~7~~ rs. ; em 1855 de 340~~7~~ rs. ; e em 1856 de 240~~7~~ rs.

Decresceo este imposto no ultimo anno por terem-se fechado algumas cazas de modas, e de leilões.

IMPOSTO DE 10 POR % DE NOVOS E VELHOS DIREITOS.

Produzio em 1854 1:682~~7~~783 ; em 1855 1:585~~7~~847 ; e em 1856 1:594~~7~~042 rs.

Este imposto varia segundo o maior ou menor numero de empregados , que são nomeados em cada anno ; é insignificante para a fazenda , e oneroso para uma classe sempre necessitada.

IMPOSTO DE 200~~7~~ RS. SOBRE CAZAS QUE VENDEM BILHETES DE LOTERIA DE FORA DA PROVINCIA.

Passou para a receita municipal na ultima lei do orçamento.

IMPOSTO SOBRE SEGES, E QUAESQUER VEHICULOS DE CONDUCCÃO.

Sendo renda geral passou a ser provincial na forma da lei geral n. 628 de 1851 , e produzio em 1854 (em que começou a arrecadação por authorisação da lei do orçamento provincial) 225~~7~~200 ; em 1855 318~~7~~ rs.; e em 1856 387~~7~~600 rs.

TAXA DE 32~~7~~ RS. SOBRE CADA UM ESCRAVO QUE FOR INTRODUCIDO NA PROVINCIA.

Rendeu em 1854 224~~7~~ rs. ; em 1855 672~~7~~ rs. ; e em 1856 512~~7~~ rs.

Decresceo este imposto no ultimo anno , por que é sabido que houve affluencia de exportação de escravos , e não de importação , o que obrigou a tomar medidas a tal respeito na lei do orçamento em vigor.

TAXA DE 100 RS. POR TONELADA SOBRE AS EMBARCAÇÕES QUE NAVEGAREM NO CANAL DA BARCA.

Foi supprimida na ultima lei do orçamento.

PRODUCTO DO REBANHO DE MERINOS.

Foi em 1854 de 153~~7~~ rs. ; em 1855 de 51~~7~~ rs.; e em 1856 de 361~~7~~570 rs.

FINANÇAS.

Como tinha sido previsto e era de esperar, as rendas da provincia tem continuado no seu estado de progresso.

A receita para o anno financeiro de 1858 está orçada em 874:360#000 reis, que é o termo medio das rendas do triennio de 1852 a 1855 com pequenas differenças em relação a alguns ramos, segundo as probabilidades de maior ou menor augmento em cada um delles. A despeza para o mesmo anno estando orçada em 742:154#637 reis, apresenta nma differença á favor da receita de 132:205#363 reis, quantia esta que seguramente se elevará a mais de 250 contos de reis, segundo se tem calculado e apreciaremos na continuação deste artigo que se refere aos documentos que vos serão entregues, a saber :

O balanço definitivo da receita e despeza provincial relativo ao exercicio proximo findo de 1856, acompanhado de tres relações; uma da divida activa proveniente de decima urbana, dos empréstimos feitos ás Camaras Municipaes e ás outras corporações, aos colonos etc.; outra das contas liquidadas; e a terceira dos diversos exactores ou responsaveis pelos dinheiros provinciaes, a quem se derão quitações desde 23 de Julho do anno proximo passado até o presente.

O orçamento da receita e despeza para o futuro anno de 1858 acompanhado das respectivas tabellas explicativas.

A tabella demonstrativa do valor e quantidade dos diversos productos do gado vacuum, e de alguns outros generos de mais importancia exportados nos cinco annos de 1852 á 1856, e despachados pelas tres mezas de rendas provinciaes, e pelas collectorias de Jaguarão, Uruguayana, e Itaquy.

A relação circunstanciada das despezas, que não tendo sido authorisadas pela lei do orçamento nº 333 de 30 de Novembro de 1855, forão ordenadas pela presidencia, e de que se dá conta em virtude do determinado no art. 33 titulo 3º da mesma lei.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA PARA O ANNO FUTURO.

A receita para o anno financeiro de 1858, como já fica dito, é orçada em 874:360# rs, termo medio do triennio proximo findo de 1852 á 1855 com pequeno acrescimo em alguns ramos, e maior em outros, segundo as probabilidades de maior ou menor augmento de cada um delles.

A despeza para o mesmo anno é orçada em reis 742:154#637, inclusive 50:648#449 reis das prestações que se hão de vencer a entregar dentro do exercicio, correspondentes a differentes obras publicas arrematadas, e que vão designadas na tabella nº 23.

Da comparação dessas duas sommas totaes, resulta a differença a favor da receita de 132:205#363 reis, quantia esta que seguramente se elevará a mais de 250 contos de reis, adicionando-se-lhe o saldo em moeda disponivel, que tem de verificar-se no fim do corrente exercicio nos cofres da Contadoria e das repartições que lhe são subordinadas, o qual no fim de Julho ultimo já montava a mais de 200:000# reis.

EXPORTAÇÃO.

Da tabella que apresento, da quantidade e valor dos generos provenientes do gado vaccum, e alguns de agricultura, exportados no quinquennio de 1852 a 1856, conhece-se o rapido incremento que vai tomando a nossa industria agricola, principalmente nos quatro ramos, farinha de mandioca, feijão, milho, e erva mate, que por mais importantes são contemplados na tabella, e cuja exportação, se em algum anno decresce, eleva-se admiravelmente no seguinte anno.

Taes são, Senhores, os dados que se poderão colligir para serem submettidos á vossa consideração sobre a administração da fazenda provincial, e que sem duvida sabereis devidamente apreciar.

Senhores: é o quanto pude trazer ao vosso conhecimento no curto prazo de minha administração; e com quanto nutrisse sinceros e ardentes desejos de prestar-me e ser util á minha Patria, á minha Provincia, e encontrasse mesmo acurada e zelosa coadjuvação em todas as repartições publicas, em todos e em cada um de seus chefes e empregados, o tempo me não permittiu que correspondesse completamente ás vossas determinações, que satisfizesse a todas as beneficis disposições com que no corrente anno desteis uma evidente prova de que cumpristeis cuidadosamente com a honrosa missão de que vos incumbiu a Provincia. Resta-me todavia a satisfação de que o sabio varão que em poucos dias me deve substituir, e em quem deveis depositar inteira e illimitada confiança, pelos honrosos antecedentes de sua vida publica, satisfará plenamente os nossos desejos, em beneficio desta Provincia que nos é tão cára.

Palacio da Presidencia em Porto Alegre 11 de Outubro de 1857.

Patricio Correa da Camara.



O Vice-presidente da provincia, usando da authorisação que lhe confere o art. 42 do titulo 3º da lei n. 367 de 4 de Março deste anno, ordena que se observe provisoriamente na secretaria da presidencia o seguinte regulamento, e a tabella de emolumentos a elle annexa.

REGULAMENTO.

PARA A SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO

GRANDE DO SUL.

CAPITULO 1.º

DA ORGANISAÇÃO, PESSOAL, E DIVISÃO DOS TRABALHOS.

Artigo 1.º — A secretaria da presidencia, segundo a lei provincial n. 367 de 4 de Março de 1857, compoem-se, além do secretario, de 1 official maior, 2 primeiros officiaes chefes de secção, 6 primeiros officiaes, 4 segundos ditos, 2 amanuenses, 2 praticantes, 1 porteiro, e 1 continuo.

Art. 2.º — A secretaria terá duas secções, com as denominações de 1.ª e 2.ª, e cada uma dellas será composta

De 1 primeiro official chefe, 3 primeiros officiaes, 2 segundos ditos, 1 amanuense, e 1 praticante.

Art. 3.º — A 1.ª secção terá a seu cargo a correspondencia dos assumptos pertencentes aos ministerios da Guerra, Fazenda e Estrangeiros, e os livros de registro constantes da nota n. 1; e a 2.ª secção, a dos pertencentes aos ministerios do Imperio, Justiça e Marinha, e os livros de registro constantes da nota n. 2.

Os registros das correspondencias de authoridades da mesma especie, ou que tenham immediata relação entre si, ficarão a cargo de um só empregado.

Art. 4.º — Por acto da presidencia, sobre proposta do secretario, serão designados os empregados de cada uma das secções.

Haverá um official archivista, que será nomeado pela mesma forma, d'entre os primeiros officiaes de qualquer das secções.

Art. 5.º — Quando a affluencia dos trabalhos o exigir, os empregados das duas secções, conforme determinar o secretario, se coadjuvarão mutuamente.

Art. 6.º — Todos os empregados da secretaria, cumprirão pontualmente as ordens que lhes forem dadas, concernentes ao serviço publico, pelo secretario, ainda mesmo para trabalharem em dias de guarda, e a toda a hora que fôr preciso

CAPITULO 2.º

DAS ATTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS EMPREGADOS.

Da Secretaria.

Art. 7.º — Ao secretario, como chefe da secretaria, além do que lhe está marcado em lei, compete:

§ 1.º Dirigir , inspecionar , e fazer executar todos os trabalhos da secretaria , pelos quaes é o primeiro responsavel.

§ 2.º Advertir os empregados , particularmente , ou em presença dos mais , quando se afastarem do cumprimento dos seus deveres , podendo , segundo a gravidade da falta , suspender-os do exercicio de seus cargos até 8 dias , dando logo parte ao presidente.

§ 3.º Dar ao official maior as instrucções que forem necessarias para a regularidade do serviço da secretaria , solvendo as duvidas , que por sua natureza , não careçam subir ao conhecimento da presidencia.

§ 4.º Solicitar das authoridades e repartições publicas , subordinadas á presidencia , quaesquer informações que se necessitarem na secretaria.

§ 5.º Officiar , de ordem do presidente , fazendo os convites para as solemnidades , e quaesquer outras communicações de simples formalidade.

§ 6.º Designar o empregado que se deve encarregar das despezas do expediente , e os que tiverem de ir em serviço , quer dentro da capital , quer fóra della.

§ 7.º Dar o seu parecer nas informações que prestarem o official maior , ou os chefes de secção , relativas a qualquer questão que tenha de ser resolvida pela presidencia.

§ 8.º Assistir ao despacho do presidente.

§ 9.º Apresentar ao presidente , um mez antes da abertura da assembléa legislativa provincial , um resumo do que tiver occorrido , depois da sessão anterior , nos diversos ramos do serviço publico , e que por sua importancia deva ser levado ao conhecimento da mesma assembléa.

Nessa occasião fará um relatorio do estado da secretaria , e proporá as providencias e melhoramentos que julgar indispensaveis , em tudo que diz respeito á mesma repartição.

§ 10.º Submitter á approvação do presidente , antes de expedir , a sua correspondencia com o secretario da assembléa provincial.

§ 11.º Apresentar mensalmente ao presidente a nota das faltas dos empregados , que lhe fôr entregue pelo official-maior.

§ 12.º Examinar , antes de submitter a assignatura do presidente , se os documentos sujeitos ao sello e direitos , estão ou não pagos , e se nas petições requerendo officios de justiça , naturalisação , reforma , e outras dessa natureza , estão completos e em devida fórma os exigidos nos respectivos decretos e avizos Imperiaes.

§ 13.º Subscrever as provisões , patentes , contractos , termos de exame e de juramento , e quaesquer outros dessa natureza , que se lavrarem na secretaria , para serem assignados pelo presidente.

§ 14.º Authenticar com sua assignatura os editaes , annuncios , declarações , copias e certidões.

§ 15.º Escrever , ou fazer escrever os despachos , e submettel-os á assignatura do presidente ; com o expediente do dia.

§ 16.º Confeccionar qualquer trabalho que lhe fôr incumbido pelo presidente.

§ 17.º Fazer cumprir strictamente este regulamento.

Art. 8.º — O secretario não poderá deixar de levar ao conhecimento do presidente , as representações que por escripto lhe fizer qualquer empregado da secretaria , em conformidade do artigo 16.

Do Official-maior.

Art. 9.º — Ao official-maior compete :

§ 1.º-Distribuir o expediente pelos chefes das duas secções , designando quaes os negocios , que , por mais urgentes , devão ser preferidos.

§ 2.º Notar em livro proprio , o segundo o disposto no art. 34, as faltas dos empregados , dando conta dellas mensalmente ao secretario.

§ 3.º Fiscalizar e fazer guardar a ordem nos trabalhos da secretaria , afim de que tenham prompto e regular andamento , não consentindo que nenhum empregado se afaste do cumprimento de seus deveres; e quando o fação, dará immediatamente parte por escripto ao secretario.

§ 4.º Providenciar para que sejam inventariados , todos os papeis e livros que formão o archivo da secretaria.

§ 5.º Dar ao official archivista as precisas noções para que o archivo se conserve na melhor ordem , de modo que com promptidão se possa obter qualquer esclarecimento.

§ 6.º Rubricar os pedidos que fizer o empregado encarregado das despezas do expediente , e apresentar trimensalmente ao secretario as contas das mesmas despezas , com o seu parecer a respeito.

§ 7.º Designar o empregado que deve servir de thesoureiro, na arrecadação dos emolumentos.

§ 8.º Rever e corrigir , antes de apresentar ao secretario , o expediente da secretaria e o extracto do mesmo , copias , e mais actos , que tiverem de ser publicados.

§ 9.º Coadjuvar os chefes de secção no trabalho de minutar os officios , e nos extractos das questões que a presidencia tiver de resolver.

§ 10. Confeccionar qualquer trabalho que lhe fôr incumbido pelo secretario , e dar todas as informações que por elle lhe forem exigidas , havendo-as dos respectivos chefes de secção.

Art. 10.º — O official-maior não poderá deixar de levar ao conhecimento do secretario, as representações que por escripto lhe fizer qualquer empregado da secretaria, em conformidade do art. 16.

Das Chefes de secção.

Art. 11.º — A cada um dos chefes de secção compete :

§ 1.º Distribuir pelos empregados da respectiva secção o expediente e registros , tendo todo o cuidado , em que o serviço não se torne mais pesado a uns do que a outros.

§ 2.º Representar por escripto ou verbalmente ao official-maior , sobre o procedimento dos empregados da respectiva secção , e sobre as providencias que julgar accertadas , para o bom andamento dos negocios da mesma.

§ 3.º Conceder licença aos empregados da respectiva secção , que nas horas do trabalho necessitarem sahir da repartição , a algum fim urgente , prevenindo disso ao official-maior.

§ 4.º Minutar os officios e mais actos que se tiverem de expedir , conferenciando com o official-maior sobre taes minutas , antes de se passarem a limpo.

§ 5.º Extractar as questões que tiverem de ser resolvidas pelo presidente , dando a sua opinião sobre o facto , e informando do que se tiver feito em casos analogos.

§ 6.º Prestar por escripto ou verbalmente , as informações que lhe fôrem exigidas pelo official-maior , sobre qualquer negocio , e explicar as duvidas que lhe fôrem apresentadas pelos empregados da respectiva secção.

§ 7.º Fazer a competente nota em todos os originaes e minutas dos officios e documentos, que tenham de servir para a confecção do relatorio , ou devão ser enviados a assembléa legislativa provincial.

Art. 12.º Os chefes de secção são strictamente responsaveis pelo atrazo da escripturação dos livros de registros, que estiverem a cargo de suas respectivas secções.

Do Official de Gabinete.

Art. 13.º — Ao empregado que servir de official de gabinete , além das obrigações que lhe fôrem impostas pelo presidente da provincia , compete :

§ 1.º Fazer o serviço que lhe fôr incumbido pelo secretario , quando as obrigações do seu cargo o permittirem.

§ 2.º Transmittir ao secretario , official-maior , e chefes de secção, as ordens que lhe fôrem dadas pelo presidente , concernentes ao serviço publico,

Art. 14.º Ao official de gabinete prestarão todos os outros empregados , com promptidão , as informações e documentos que por elle lhes fôrem pedidos , de ordem do presidente.

Dos 1.º e 2.º Officiaes, Amanuenses e Praticantes.

Art. 15.º — Compete a estes empregados :

§ 1.º Fazerem o expediente e mais trabalhos que os respectivos chefes lhes determinarem.

§ 2.º Observarem ao chefe da respectiva secção todas as duvidas que encontrarem no serviço , e confrontarem com os originaes os trabalhos que tiverem de fazer , afim de se evitarem enganos.

§ 3.º Fornecerem uns aos outros todos os esclarecimentos de que precisarem para a expedição dos objectos a seu cargo.

Art. 16.º — Qualquer destes empregados póde representar directamente ao secretario , ou official-maior , sobre alguma injustiça , arbitrariedade , ou offensa , que por ventura com elle fôr praticada dentro da repartição , mas sómente por escripto e em termos respeitosos.

Do Archivo.

Art. 17.º — Ao official archivista compete :

§ 1.º Emmassar toda a correspondencia , tanto antiga como moderna , segundo as instrucções que lhe der o official-maior.

§ 2.º Tomar em quadernos para isso apropriados , apontamentos de todos aquelles documentos que lhe fôrem entregues , com a nota dos chefes de secção, de serem para a confecção do relatorio.

§ 3.º Passar certidões : e quando a affluencia do serviço não permittir que o possa fazer com promptidão , dará busca aos documentos pedidos . quer sejam de annos findos, quer do corrente , e os entregará ao official-maior , ou a qualquer dos chefes de secção para que dêem as necessarias providencias.

§ 4.º Dar com promptidão , todos os papeis ou livros de que necessitarem os empregados para a expedição dos trabalhos a seu cargo , exigindo , logo que o archivo fôr inventariado , a cautela recommendada no art. 18.

§ 5.º Fazer todos os trabalhos de que fôr incumbido pelo official-maior, para a regularidade e bôa ordem do archivo.

Art. 18.º — O archivista será strictamente responsavel pelos livros e papeis existentes no archivo , logo que sejam inventariados , e nenhum sahirá delle sem que o empregado que

o fôr buscar deixe declaração assignada , para que fique assim responsavel pela sua restituição.

Nessa declaração notará o archivista a data em que fôr pedido o documento , e a archivará no lugar competente até que o mesmo seja restituído.

Art. 19.º — Nenhum empregado poderá tirar do archivo qualquer documento ou livro , sem que o peça ao archivista.

Se o archivista não se achar presente na occasião , e a necessidade fôr urgente , o poderão fazer , dando-lhe parte logo que chegue.

Do Porteiro e Continuo.

Art. 20.º — Ao porteiro compete :

§ 1.º Abrir a secretaria meia hora antes de principiarem os trabalhos.

§ 2.º Velar na guarda e acceio da repartição , e nos moveis e utensis nella existentes , sendo responsavel por sua conservação.

§ 3.º Tirar ao meio dia da caixa da porta os requerimentos e officios que encontrar , e entregal-os ao official-maior , examinando se entre aquelles apparecem alguns sem assignatura e datas , e se os documentos sujeitos ao sello estão , ou não pagos , afim de prevenir os interessados que satisfação a taes quesitos.

§ 4.º Não consentir que na secretaria entre pessoa alguma que não seja nella empregada , sem preceder avizo.

§ 5.º Prevenir as partes que tiverem de satisfazer emolumentos , do que devem pagar , antes de lhes entregar os respectivos documentos.

§ 6.º Registrar no livro da porta os despachos das petições , e entregal-as ás partes , precedendo a cautella recommendada no art. 21 deste regulamento.

§ 7.º Fechar , e expedir os officios que para esse fim receber , e pôr o sello da secretaria , que terá sob sua guarda , em todos os documentos a isso sujeitos.

§ 8.º Manter a ordem e o silencio entre as pessoas que se acharem na salla d'espera da secretaria , requerendo ao secretario ou official-maior as precisas providencias , quando aconteça que alguma dellas se aparte dos seus deveres.

Art. 21.º — Não poderão ser entregues ás partes os documentos que acompanharem as petições despachadas , sem previo consentimento do secretario , passando ellas recibo no verso das mesmas petições.

Art. 22.º — Compete ao continuo :

§ 1.º Achar-se na repartição meia hora antes de começarem os trabalhos.

§ 2.º Cuidar do acceio das mezas e utensis da secretaria, provendo aquellas do que fôr necessario para o trabalho dos empregados.

§ 3.º Entregar a correspondencia nas differentes repartições, e lançar no correio a que fôr para outras partes.

§ 4.º Accudir ao toque de campainha da secretaria , levando de umas para outras mezas os papeis do expediente que lhe forem entregues pelos empregados.

§ 5.º Avizar ao secretario e mais empregados quando alguém lhes queira fallar , e entregar-lhes os papeis e mais objectos do serviço, que pelas partes fôrem levados á secretaria,

§ 6.º Receber na contadoria provincial a importancia da folha dos vencimentos dos empregados da secretaria , e fazer aos mesmos o devido pagamento.

CAPITULO 3.º

DA SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

Art. 23.º — O official-maior é o substituto do secretario, nas suas faltas ou impelimentos, e é substituído pelo chefe de secção mais antigo.

Art. 24.º — Os chefes de secção, nos seus impedimentos ou faltas, serão substituídos pelos primeiros officiaes que o presidente da provincia designar, sobre proposta do secretario.

Art. 25.º — O archivista será substituído nos seus impedimentos, ou quando a conveniencia do serviço assim o exigir, pelo empregado que o presidente designar, sobre proposta do secretario.

Art. 26.º — Nas substituições de que trata este capitulo, observar-se-ha, para a percepção dos vencimentos, as disposições do decreto n. 459 de 27 de Julho de 1846.

Art. 27.º — A vaga de 1.º official será preenchida pelo 2.º official que mais se distinguir por sua intelligencia e aptidão, tendo preferencia em iguaes circumstancias de merito, o mais antigo; e a de 2.º official, pelo amanuense em quem concorrão os mesmos predicados, preferindo-se tambem o mais antigo em igualdade de merecimentos.

Art. 28.º — Para os lugares de amanuenses e praticantes, se procederá a concurso, precedendo editaes por 8 dias.

Art. 29.º — O exame será feito perante o secretario e mais tres examinadores, nomeados pelo presidente, que assistirá ao acto, sempre que isso fôr possível, e versará sobre

Caligraphia com perfeição.

Grammatica Nacional.

Arithmetica até quebrados.

Francez.

Elementos de Geographia, e noções de Historia Patria.

Art. 30. — O praticante que já tiver respondido a exame destas materias, e nellas houver sido approved, será provido no lugar de amanuense, independente de novo exame.

Art. 31. — Só serão admittidos a concurso os cidadãos Brasileiros, maiores de 18 annos, que provarem ter tido sempre honesto comportamento.

Art. 32. — O porteiro e o continuo serão versados em primeiras letras, e a vaga d'aquelle preenchida por este.

CAPITULO 4.º

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 33. — Os trabalhos da secretaria terão principio, do 1.º de Abril á 30 de Setembro, as dez horas da manhã, e do 1.º de Outubro á 31 de Março, ás 9 horas, dando-se por concluídos, quando o presidente ou o secretario assim o determinar.

Art. 34. — O official-maior terá sobre a sua meza o livro do — Ponto — para que os empregados, a proporção que fõrem chegando na repartição o vão assignando, e 1/2 hora depois da marcada para se começarem os trabalhos, impreterivelmente, o official-maior, ou quem suas vezes fizer, notará no mesmo livro os empregados que faltarem, os quaes e os que se retirarem sem licença, antes de findos os trabalhos, serão considerados como se não tivessem vindo á repartição.

Na hora da sahida todos os empregados assignarão novamente.

No mesmo livro notará o official-maior as faltas provenientes de licença ou doença , bem como as commissões em que fõrem mandados os empregados.

Art. 35. — Ao empregado da secretaria que trabalhar em dias santificados , lhe será descontada no livro do ponto , por cada um desses dias , uma falta das que tiver tido.

Para essas notas haverá um livro de ponto especial , onde se praticará o mesmo que se acha disposto no art. 34.

Art. 36. — Todo o empregado da mesma secretaria , que dilatar assumptos reservados, emquanto se considerarem como taes, será immediatamente suspenso, e responsabilizado.

Art. 37. — Quando qualquer empregado fôr suspenso pelo presidente ou secretario , a pena de suspensão importará a perda de todos os seus vencimentos.

Art. 38. — O empregado que seguir em serviço para fóra da capital , terá direito a uma gratificação , como ajuda de custo , a arbitrio do presidente.

Art. 39. — O secretario mandará inventariar todos os moveis e utencis de propriedade da secretaria , nella existentes , e os porá á cargo do porteiro.

Art. 40. — O empregado que com impedimento legitimo faltar a secretaria , dará disso parte ao official-maior , e se o impedimento exceder de dois dias, no terceiro mandará attestado de facultativo , que justifique a molestia , renovando de 15 em 15 dias tal documento . se a doença se prolongar.

Art. 41. — Sentindo-se qualquer empregado encommodado de saude , que o prive de continuar a trabalhar , dará parte ao official-maior , ou ao seu chefe immediato , antes de retirar-se , e procederá na forma do art. antecedente , se o encommodo exceder de dois dias.

Art. 42. — Todos os artigos precizos para o expediente , serão requisitados pelos chefes de secção ao empregado encarregado dessas despezas , prevenindo disso ao official-maior.

Art. 43. — O empregado encarregado de taes despezas , á vista da requisição, fará um pedido por elle assignado, que será rubricado pelo official-maior ; e no prestamento de suas contas , que será feito trimensalmente , não lhe será creditada despeza alguma que não tiver sido feita em virtude de pedido, com a formalidade acima prescripta.

Art. 44. — Os emolumentos que fõrem arrecadados na conformidade da tabella junta a este regulamento , serão , segundo o disposto no art. 42 da lei n. 367 de 4 de Março de 1857 , divididos por todos os empregados , e distribuidos mensalmente , seja qual fôr a sua importancia , pela maneira indicada na mesma tabella.

Art. 45. Todos os documentos pelos quaes se percebem emolumentos na secretaria serão entregues pelo official-maior ao porteiro , para que este, logo que receba das partes a importancia de cada um , a entregue ao empregado que servir de thesoureiro.

Cada um destes dous empregados terá um livro de carga e descarga , onde farão a escripturação na devida fórma.

Art. 46. — O empregado que estiver com licença sem vencimentos , não tem direito aos emolumentos , e se a licença fôr concedida com desconto no ordenado , na mesma proporção lhe serão elles descontados , e devididos pelos outros empregados , pela maneira disposta na tabella annexa a este regulamento.

Art. 47. — As duvidas que occorrerem na execução do presente regulamento , serão providenciadas pelo presidente, com audiencia do secretario.

Art. 48. — Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio da presidencia em Porto Alegre 1.º de Agosto de 1857.

Patricio Correa da Camara.

NOTA N. 1.

LIVROS DE REGISTO PERTENCENTES Á 1.ª SECÇÃO DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

- 1.º FAZENDA.
- 2.º Ordens do Thesouro.
- 3.º Thesouraria de Fazenda.
- 4.º GUERRA
- 5.º Conselho Supremo Militar.
- 6.º Arsenal de Guerra.
- 7.º Commando das Armas.
- 8.º Authoridades Militares.
- 9.º Commandos de Fronteira.
- 10.º Titulos de Engajamento.
- 11.º Mappa de Cavalhadas.
- 12.º ESTRANGEIROS.
- 13.º Consules e Vice-Consules.
- 14.º Contadoria Provincial.
- 15.º Obras Publicas.
- 16.º Provisões.
- 17.º Patentes Imperiaes.
- 18.º Fianças e Contractos.

NOTA N. 2.

LIVROS DE REGISTO PERTENCENTES Á 2.ª SECÇÃO DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

- 1.º IMPERIO.
- 2.º Directores de Colonias.
- 3.º Titulos de terrenos,
- 4.º Naturalisação.
- 5.º Camaras Municipaes.
- 6.º Assembléa Provincial.
- 7.º Leis Sancionadas.
- 8.º Ditas não sancionadas.
- 9.º Compromissos de Irmandades.
- 10.º Instrucção Publica.
- 11.º Presidentes de Provincia.
- 12.º JUSTIÇA.
- 13.º Chefe de Policia.
- 14.º Delegado de Policia.
- 15.º Subdelegado.
- 16.º Juizes de Direito.
- 17.º Juizes Municipaes.
- 18.º Matricula das authoridades policiaes.
- 19.º Juizes de Paz.
- 20.º Guarda Nacional.
- 21.º Matricula da Guarda Nacional.
- 22.º Patentes.
- 23.º MARINHA.
- 24.º Capitania e Delegacia do Porto
- 25.º Portarias.
- 26.º Interior.
- 27.º Posses e juramentos.
- 28.º Termos de exame.

Palacio da Presidencia em Porto Alegre 1.º de Agosto de 1857.

Patricio Correa da Camara.

TABELLA.

DOS EMOLUMENTOS , A QUE SE REFERE O REGULAMENTO DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA , MANDADO NESTA DATA OBSERVAR PROVISORIAMENTE.

<p>Pelo feito e registo de nomeações de empregados provinciaes, ou apostillas nas mesmas</p>	<p>3 por % do vencimento ou gratificação de um anno.</p> <p>Quando o nomeado já exercer outro emprego provincial , estes emolumentos serão cobrados unicamente na razão do excesso que tiver nos vencimentos.</p>	
<p>Pelas nomeações de empregos de justiça , ou quaesquer outros geraes , não incluídos os dos guardas das Alfandegas , e Mezas de Rendas geraes.</p>	<p>Feitio e registo.</p>	<p>107000</p>
<p>Por titulos de aposentadoria , reforma ou jubilação.</p>	<p>A 5.ª parte do vencimento de um mez a que tiver direito o agraciado, segundo os annos de serviço.</p>	
<p>Licenças aos empregados provinciaes.</p> <p>Ditas a empregados geraes ou da magistratura.</p>	<p>3 por % do vencimento de cada mez.</p>	<p>47800</p>
<p>Feitio e registo de patentes de officiaes da G. N. até capitão</p>	<p>Paga, segundo o disposto no artigo 57 da lei n. 602 de 1850, a 5ª parte da quantia equivalente a um mez do soldo que competir aos officiaes de linha de iguaes postos.</p> <p>Os promovidos de um a outro posto . pagão sómente a 5ª parte da quantia equivalente a diferença do soldo.</p>	
<p>Registo de patentes de officiaes de 1.ª linha</p>		
<p>De Alferes até Capitão.</p>		<p>27400</p>
<p>De official superior.</p>		<p>37200</p>
<p>De « General.</p>		<p>47800</p>
<p>Idem de patentes de officiaes superiores da Guarda Nacional</p>		<p>57000</p>
<p>Idem de qualquer outro titulo ou Carta Imperial.</p>		<p>47000</p>
<p>Idem de compromissos de Irmandades.</p>		<p>27000</p>
<p>Passes a embarcações para fóra da provincia.</p>		<p>27400</p>
<p>Portarias , concedendo passagens d'Estado.</p>		<p>47000</p>
<p>Por titulos de terrenos de propriedade da provincia.</p>		<p>67400</p>
<p>Approvações de contractos sobre arrematações de obras e outros semelhantes.</p>	<p>De cada conto de réis da importancia do contracto.</p>	<p>17000</p>
<p>Certidões.</p>	<p>Por lauda,</p>	<p>600</p>
<p>Buscas.</p>	<p>Por anno.</p>	<p>200</p>
<p>Portarias ou ordens em beneficio de partes.</p>		<p>47000</p>

Os emolumentos arrecadados na conformidade desta tabella , serão divididos conforme o acto da presidencia de 29 de Abril de 1857 , em 47 partes , e distribuidos pela maneira disposta no mesmo acto , a saber :

CARGOS.	QUOTAS.
Official-Maior.	5
2 Chefes de secção	4 cada um. 8
6 1.º Officiaes.	3 « « 18
4 2.º Ditos.	2 « « 8
2 Amanuenses.	1 1/2 « « 3
2 Praticantes.	1 « « 2
1 Porteiro.	2 2
1 Continuo.	1 « « 1
	<hr/>
	47

Palacio da presidencia em Porto Alegre 1.º de Agosto de 1857.

Patricio Correa da Camara.



O Vice-presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul , em execução ao artigo 41 das disposições geraes da lei provincial n. 367 de 4 de Março deste anno , ordena que se observe o seguinte :

REGULAMENTO.

PARA O ASYLO DAS ORFÃS DESVALIDAS E EXPOSTAS DA SANTA CAZA DE MISERICORDIA DESTA CAPITAL , COM A INVOCACÃO DE —SANTA LEOPOLDINA. —

CAPITULO 1.º

DO FIM DA INSTITUIÇÃO DO ASYLO.

Art. 1.º — O asylo é instituido na cidade de Porto Alegre , para desempenhar o dever da educação das orfãs desvalidas , e expostas da Santa Caza da mesma cidade , maiores de 5 annos de idade , e menores de 13.

Art. 2.º — Este dever do asylo será desempenhado , applicando-se para sua sustentação a prestação consignada pela ultima lei do orçamento provincial , pelas que continuem a sel-o , e tambem pelos rendimentos dos bens , que para o futuro fôrem doados por particulares , e dos mais , cuja aquisição possa ser promovida para patrimonio do mesmo estabelecimento.

Art. 3.º — Para satisfação do fim desta instituição, o presidente da provincia , ouvido o juiz dos orfãos e o provedor da Santa Caza de Misericordia , mandará que sejam recolhidas ao asylo todas as orfãs e expostas nas condições do art. 1.º

CAPITULO 2.º

DA ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO.

Art. 4.º — A administração do asylo é entregue á dous funcionarios , nomeados pelo presidente da provincia , sendo um administrador e thesoureiro , e outro procurador e escrivão.

Art. 5.º — A' elles cabe o governo administrativo e economico do estabelecimento , obrando cada um de per si , nos casos de sua privativa competencia , ao diante declarados , e propondo de commum accordo ao inspector geral da instrucção publica , para este levar ao conhecimento do presidente da provincia , com sua informação , tudo o que julgarem conveniente ao melhor modo de dirigir os negocios internos e externos , em beneficio do estabelecimento.

Art. 6.º — Terão conferencias , pelo menos uma , nos primeiros dias de cada trimestre , no asylo , com aquelle inspector geral , que com elles inspecionará o estabelecimento , informando-o do estado das educandas , conducta dos respectivos empregados , e outros quaesquer objectos em que o mesmo inspector queira intervir , pelo direito de superintendencia , que o regulamento da instrucção publica lhe confere.

Art. 7.º — Nas mesmas conferencias poderão , solicitando depois a approvação do presidente da provincia:

1.º Suspender qualquer dos empregados no serviço do estabelecimento , nomeando quem o substitua, em quanto não fôr determinado o que parecer mais conveniente ao mesmo presidente.

2.º Deliberar sobre a compra de roupas , moveis , alfaias , e utensis necessarios ao estabelecimento.

3.º Contractar o fornecimento dos generos de consumo diario , com as pessoas que melhor servirem em preço e qualidade, e que por sua probidade e conceito offerecerem mais garantias de bom fornecimento.

Art. 8.º — Logo que tomarem posse , receberão por inventario todos os moveis , utensis , e alfaias , que pertencerem ao estabelecimento , sendo esse inventario por ambos assignado , e rubricado pelo procurador fiscal da fazenda provincial.

Art. 9.º No fim de cada semestre apresentarão ao inspector geral da instrução publica , para que este opportunamente faça chegar ao conhecimento da presidencia , uma exposição circunstanciada do estado do estabelecimento , seus empregados , ordenados que vivem , e numero das educandas , quer orfãs desvalidas , quer expostas da Santa Caza , e mapas estatisticos das que entrarão ou sahirão , ou infelizmente tenham fallecido.

CAPITULO 3.º

DOS DEVERES E ATTRIBUIÇÕES ESPECIAES DO ADMINISTRADOR THESOUREIRO.

Art. 10.º — O administrador thesoureiro é o primeiro funcionario do asylo, e sobre elle peza a maior responsabilidade do governo administrativo , e economia do mesmo estabelecimento.

Art. 11.º — Compete-lhe , e é do seu dever :

1.º Empregar todo o zelo , para que se guarde no estabelecimento a melhor ordem e regularidade , e para que todas as pessoas nelle empregadas sejam exactas no cumprimento de seus deveres e obrigações para com as educandas , tendo sempre cuidado em que sejam bem tratadas , tanto no alimento , como no vestuario e acceio , e em que o edificio , moveis e utensis se conservem sempre no melhor estado de limpeza que fôr possivel.

2.º Como thesoureiro ter sobre si a responsabilidade do emprego das sommas , que receber da contadoria da fazenda provincial , consignadas para as despezas do asylo , e de quaesquer outras , que por qualquer titulo venhão a pertencer ao mesmo estabelecimento.

3.º Pagar a folha dos empregados , fazendo cada um assignal-a, logo que receber seu vencimento.

4.º Pagar as contas de vendas dos generos fornecidos ao estabelecimento por intermedio do procurador , á vista dos pedidos por este feitos , com a declaração de haverem sido recebidos os generos mencionados.

5.º Pagar os documentos de despezas extraordinarias para o estabelecimento , rubricados pelo procurador fiscal da fazenda provincial , e por ordem do presidente da provincia.

6.º Entregar nas conferencias , de que tracta o art. 6.º, o balancete da receita e despeza do trimestre anterior , e prestar suas contas perante a contadoria da fazenda provincial no principio de cada anno.

CAPITULO 4.º

DOS DEVERES E ATTRIBUIÇÕES ESPECIAES DO PROCURADOR E ESCRIVÃO.

Art. 12.º — O procurador e escrivão do asylo é o funcionario delle , á quem é confiada , principalmente , a importante tarefa de agente fiscal das despezas de fornecimentos ao mesmo asylo , de todos os generos que elle consome.

Art. 13.º — E' do dever , e compete ao procurador e escrivão do asylo :

1.º Fazer as compras de todos os generos , quer sejam de consumo diario , quer sejam moveis , roupas, alfaias e utensis , cuja compra fôr determinada nas conferencias trimensaes, procurando com efficacia que o estabelecimento seja bem servido em qualidades e preços.

2.º Procurar por todos os meios licitos ao seu alcance , o augmento do patrimonio do asylo , e diminuição de sua despeza , propondo ao administrador o que lhe parecer conveniente para esse fim.

3.º Como escrivão , ter debaixo de sua immediata direcção o archivo do estabelecimento , conservando em bôa guarda e arrumação os seus livros , e todos os documentos e papeis relativos ao governo e administração do asylo.

4.º Fazer todo o expediente da administração, assignando com o administrador a correspondencia official , que se dirigir em nome della ás autoridades.

5.º Abrir os termos de matricula das orfãs e expostas , que se recolherem no estabelecimento , e lançar á margem delles as notações convenientes.

6.º Organisar os mappas á que se refere o art. 9.º

7.º Passar as certidões que fôrem requeridas, de quaesquer livros ou papeis , depois de despacho do administrador.

8.º Lançar em um livro dos inventarios todos os moveis , alfaias e utensis do estabelecimento , e os autos de consumo dos que se inutilisarem, e cujo consumo se resolver nas conferencias , depois de ouvido o procurador fiscal da fazenda provincial.

9.º Lançar os termos das deliberações , que se tomarem nas ditas conferencias , e que deverem ficar consignadas por escripto.

10.º Processar a folha dos empregados assalariados do asylo , que deve ser paga pela thesouraria.

Art. 14.º — O procurador e escrivão do asylo perceberá , pelo trabalho que lhe cabe, a gratificação mensal , que o presidente da provincia arbitrar.

CAPITULO 5.º

DAS PESSOAS EMPREGADAS NA DIRECÇÃO E SERVIÇO INTERNO DO ASYLO.

Art. 15.º — A direcção interna do asylo para a educação , e ensino do trabalho e industria domestica apropriada á mulher , é confiada ás religiosas da invocação do Sagrado Coração de Maria , actualmente existentes nesta capital.

Art. 16.º — D'entre ellas uma será a regente : Compete-lhe , e é do seu dever :

1.º Advertir , e reprehender as suas subordinadas , sempre que deixarem de cumprir suas obrigações , empregando os meios correctivos necessarios , para as obrigar a portarem-se com regular conducta , e a empregarem-se nos serviços , que lhes fôrem destinados ; dando parte ao administrador , nos casos de maior gravidade , para providenciar como convier.

2.º Fazer opportunamente ao procurador o pedido de quanto fôr indispensavel ao provimento do asylo , de forma que não haja falta , e com especialidade do que fôr necessario para o tratamento das educandas.

3.º Guardar em seu poder as chaves do guarda-roupas , e as da despensa , em que

se deve recolher os comestiveis , que receber do procurador , e fazer a distribuição do que fôr preciso para o sustento diario.

4.º Fazer que se conserve o edificio sempre limpo e asseiado , mandando-o lavar , ao menos uma vez por semana , e cuidar igualmente na limpeza e bõa conservação de todos os moveis , roupas , e utensis , que lhe fõrem entregues para o serviço , e especialmente das camas e vestuario das educandas.

Art. 17.º — A professõra , que ensinava materias de instrucção primaria ás expostas na Santa Caza da Misericordia desta capital , será encarregada do mesmo ensino ás educandas do asylo , e terá os vencimentos marcados para as demais professoras publicas do 1.º grão , ficando sujeita aos mesmos onus , e tendo as mesmas vantagens que ellas.

Art. 18.º — E' do dever da professora :

1.º Todos os dias , que não fõrem feriados , ir dar aula no asylo ; no verão das 8 horas ao meio dia , e no inverno das 9 á 1 hora da tarde.

2.º Cumprir no regimen interno da escola todas as disposições do regulamento da instrucção publica , que não fõrem de encontro ao que é neste determinado.

3.º Concorrer tambem para que entre ella e a regente do asylo , haja a maior harmonia no reciproco cumprimento de seus deveres.

Art. 19.º — Serão admittidas no asylo , por ordem da administração do mesmo , as serventes internas , que fõrem necessarias; e um servente externo, mas não poderão ser senão pessoas livres , e de bons costumes.

Art. 20.º — As serventes serão immediatamente subordinadas á regente do asylo , e vencerão , assim como o servente , o salario mensal , que , pela administração , com approvação do presidente da provincia , lhes fôr marcado.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 21.º — No asylo não poderá ser conservada pessoa alguma , além das religiosas, á que se refere o art. 15.º , das educandas , e das empregadas no serviço interno do estabelecimento.

Art. 22.º — E' absolutamente prohibida no asylo a communicação com pessoas de fóra , á excepção das que ahí fõrem por motivo de cumprimento de seus deveres: as pessoas que a titulo de visitarem algumas de suas empregadas , fõrem ao estabelecimento , só poderão ser recbidas na sala da regente , com licença desta.

Art. 23.º — Haverá no estabelecimento uma enfermaria apropriada , para serem tratadas as educandas e empregadas internas , que adoecerem , e serem medicadas pelo facultativo , que a administração julgar melhor.

Art. 24.º — No edificio do estabelecimento haverá , mediante licença do Sr. Bispo Diocesano , uma capella sob a invocação do Sagrado Coração de Maria , onde todos os Domingos e dias Santos de guarda se celebrará o Santo sacrificio da Missa , á que assistirão , além das educandas , todos os empregados do asylo , e cuja tenção será sempre offerecida pelas almas dos bemfeitores , que tiverem dado esmolas, deixado legados, ou feito qualquer donativo para as expostas e orfãs desvalidas.

Palacio da presidencia em Porto Alegre 3 de Setembro de 1857.

Patricio Correa da Camara.

Illm.º e Exm. Sr. — Tencionando em fins de Agosto proximo futuro , fazer uma viagem a Europa , por conta da Sociedade que tenho com Luiz Affonso de Azambuja , no estabelecimento industrial , que estamos formando em S. Leopoldo , a fim de arranjar alguns objectos , eapparelhos para o mesmo estabelecimento , julgaria faltar ao mais sagrado dever de gratidão , se deixasse de aproveitar a occasião para offerecer ao governo de V. Ex. o meu mui limitado prestimo nos paizes , que lá pretendo visitar. — Conscio dos nobres sentimentos de V. Ex. , e desejando quanto em mim couber , ser util á minha patria adoptiva , e com especialidade á esta provincia , espero que não levará a mal a franqueza com que tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.

O estado decadente do commercio maritimo da provincia , devido em grande parte ao máo estado da Barra , que cada dia se torna menos praticavel , ó objecto tão importante , que não devo trepidar ; expondo a V. Ex. uma lembrança , que me persuado V. Ex. não deixará de approvar , e que poderá talvez traser algum resultado favoravel á provincia , se , como não duvido , V. Ex. em caso de approvação , se dignar coadjuvar-me na empreza ; fornecendo-me sómente algumas informações precisas , e necessarias para poder levar-a á effeito. Quero tractar de um projecto de melhoramento da Barra da provincia.

A Belgica , paiz que , como a Hollanda , possui os melhores engenheiros hydraulicos da Europa ; paiz que sustenta uma luta eterna contra os mares , é o lugar aonde pretendo consultar com amigos e collegas , especialmente empregados nas obras hydraulicas daquelle governo , expondo-lhes circunstanciadamente o estado da Barra da provincia , á fim de obter suas opiniões , sobre o meio mais effiz e economico para levar á effeito seu melhoramento.

Em 1833 e 1834., tenho levantado a planta hydrographica do porto do Rio Grande , e tive occasião , durante aquelle tempo , de estudar minuciosamente o seu estado , observar factos e notar varias inconstancias , que occorrem em occasião da mudança gradual , ou pouco á pouco , da direcção da entrada da Barra ; cuja mudança de facto teve lugar poucos mezes depois de concluido aquelle meu trabalho em 1835. — Esses apontamentos , Exm.º Sr. , muito servirão para o fim proposto , mas tendo sido a Barra , desde aquelle tempo , igualmente observada por homens intelligentes , e constando-me , que poucos annos ha , que uma nova planta tem sido levantada , desejaria merecer de V. Ex. uma copia exacta daquelle planta , notando-se o anno em que foi executado o trabalho , á fim de poder combinar as varias mudanças havidas nos bancos d'arêa no tempo decorrido entre um e outro trabalho.

Torna-se-me igualmente preciso uma nota exacta :

- 1.º Sobre as varias correntezas d'agua , na costa e na Barra ?
- 2.º A influencia da correnteza d'agua sobre os varios fundos , que apresenta a Barra em relação á direcção dos ventos , ou correnteza e ventos combinados ?
- 3.º Se o menor ou maior fundo d'agua na Barra é devido á accumulção das arêas fluviaes , ou se maritimas , e a proporção que as aguas augmentão ; ou se ficando as arêas estaveis , ha falta de accumulção d'agua pela continua vazante naquellas occasiões , ou faltas de marés enchentes , talvez devido a influencia dos varios ventos ?
- 4.º Que bancos , ou parte delles , estão sujeitos a essa influencia ; e quaes bancos ou parte delles parecem não participar dessa influencia ?
- 5.º Em qualquer dos casos acima , que posição conserva na Barra a accumulção da arêa , em relação á linha , ou direcção que segue a correnteza , ou correntezas ?
- 6.º Se as marés são regulares , e de quantos palmos de enchente e vazante ; ou se as marés são subordinadas aos ventos , e neste caso de que quadrante são os ventos , que influem nas marés , e qual tem sido em varios casos a maior altura , que as enchentes tem alcançado ?

7.º Qual a velocidade em milhas da correnteza d'agua na Barra : 1.º em tempo de calmaria , 2.º em relação aos varios ventos observados , 3.º em occasião de accumulção das aguas fluviaes , como no inverno etc. ?

8.º Qual a direcção da correnteza sobre a Barra , em relação a qualquer das circumstancias mencionadas , ou outras quaesquer , que por ventura forão observadas ?

9.º As observações por mim feitas nos annos de 1833 , 1834 e 1835 , demonstrão evidentemente , que o terreno do Pontal do Norte da Barra , augmentava gradualmente , e se estendia diariamente para o Sul , em quanto que o Pontal do Sul da Barra diariamente diminuo ; quero dizer que alargando-se as agoas pelo lado do Sul , estas invadião o terreno do dito Pontal. — Se esse facto tem sido observado , de quanto tem diminuido e augmentado progressivamente cada um desses Pontaes , desde aquella época , e a que circumstancias é attribuido esse movimento ?

As observações tendentes aos quisitos acima , tem sido feitas e notadas por mim , durante mais de dois annos , na época já mencionada , e são mui necessarias para poder formular um projecto de melhoramento da Barra.

Com tudo isso , e persuadido , de que V. Ex. não ignora , que a questão de melhoramento de uma Barra tão caprichosa , como é a desta provincia , não é questão que se póde subordinar — ás observações de um individuo só , — seja qual for a sua capacidade , e sim deve ser subordinada — ás observações e opiniões do maior numero possivel de pessoas habilitadas — por isso rogo a V. Ex. , no caso de merecer o meu offerecimento a sua approvação , se digne transmittir-me o resultado das observações feitas na Barra , e referidas nos quisitos acima ; assim como mais observações á respeito , ou pareceres de homens d'arte , cujos documentos por ventura podem existir em poder do governo de V. Ex. — Se V. Ex. approvar os passos , que me offereço dar , coadjuvando-me com a transmissão de copias das observações , que tive a honra pedir-lhe , talvez me acharei habilitado , ao regressar á provincia , para apresentar a V. Ex. , pareceres circumstanciados sobre o assumpto do melhoramento da Barra ; cujos pareceres combinados , ou isolados , poderão servir de base a um projecto de melhoramento e aos trabalhos a executar-se para esse fim , e mui principalmente , se combinarem esses pareceres com as mui valiosas opiniões de engenheiros nacionaes , que igualmente já tratarão desse assumpto.

Deos guarde a V. Ex. — São Leopoldo 23 de Julho de 1857. — Ilm. e Exm. Sr. Commendador Patricio Corrêa da Camara , Vice-presidente da provincia. — AFFONSO MABILDE , Tenente-coronel e engenheiro.



MAPPA DOS CRIMES

commettidos na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul nos annos de 1855 e 1856, e julgados pelo juiz de Direito da comarca do Rio Grande, na conformidade da lei de 2 de Julho e decreto n.º 707 de 9 de Outubro de 1850.

DATA DOS CRIMES.	DATA DOS JULGAMENTOS.	NUMERO DE PROCESSOS.	Seu co-meço.			NOMES DOS RÊOS.	Sexos.	Naturali-dades.	Idades.	Estados.	Modo do livramt.º	Qualidade	Crime publico.	Crime particu-lar.	Condem-nações.	Absolvi-ções.	Recursos.						
			Queixa particular.	Ex-officio.	O promotor.													Homens.	Mulheres.	Brasileiros.	Estrangeiros.	De 21 á 40 annos.	De 40 annos para cima.
9 de Março de 1855	16 de Fevereiro de 1856.	1		1	1	José Serrum.	1																
10 de Junho »	18 » »	1		1	1	Bernardo Gomes da Silva.	1																
4 de Agosto »	19 de Agosto »	1		1	1	Jorge M ^c Gachen.	1																
5 do Novembro »	17 de Março »	1		1	1	Justina, escrava de D. Joaquina Maria d'Amorim.		1									1						
8 de Março 1856	13 de Novembro »	1	1		1	Antonio José Granja.	1																
8 » »	13 » »	1				Joaquim do Nascimento Alves Nobrega.	1										1						
20 de Abril »	30 de Outubro »	1		1	1	Luiz Felix de Carvalho.	1										1						
SOMMAS PARCIAES		6	1	5	6	SOMMAS PACIAES.....	6	4	4	3	5	2	4	3	7	5	2	1	3	1	4	1	1
SOMMAS GERAES		6	6			SOMMAS GERAES.....	7	7	7	7	7	7	4	5	5	2	2						

OCCUPAÇÕES DOS RÊOS.	RÊOS	INSTRUÇÕES DOS MESMOS.		
		De maior educação.	Sabendo lbr.	Analfabets.
Commercio	3			
Artes.....	1			
Nautica.....	2			
Escravos.....	1			
SOMMAS PARCIAES.....	7	3	1	3
SOMMAS GERAES.....	7	7		

Observações

O 3.º réo comprehendido neste mappa foi julgado pelo Juiz Municipal da cidade do Rio Grande, durante o tempo em que esteve ausente na Côte o Juiz de Direito proprietario, o qual é de opinião que aquelle juiz servio incompetentemente o lugar; o réo sahio absolvido, e o Promotor Publico appellou para a Relação do Districto da absolvição proferida pelo referido Juiz de Direito substituto. Da sentença de galés perpetua proferida sobre o 6.º réo constante do presente mappa, appellou o respectivo Juiz de Direito para a Relação do Districto como lhe incumbe o § 2.º do art. 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841.

Secretaria da Policia da Provincia de S. Pedro em Porto Alegre 2 de Março de 1857:

O CHEFE DE POLICIA,

Bernardo Avelino Gavião Peicoto.

MAPPA DO CRIME

de responsabilidade commettido no anno de 1856, e julgado pelo juiz de Direito da comarca do Rio Grande, no mesmo anno.

DATA DOS CRIMES.	DATA DOS JULGAMENTOS.	NUMERO DO PROCESSO.	Seu co- meço.	Quem os sustentou	NOME DO RÉO.	Sexos.	Naturali- dades.	Idades.	Estados.	Modo do livramt.º	Qualidade	Crime publico.	Condem- nações.
			Ex-officio.	O promotor.		Homens.	Brasileiros.	De 40 annos para cima.	Solteiros.	Presos.	Auctores.	Responsabilidade.	Prisão com trabalho.
1 de Maio de 1856	7 de Abril de 1856	1	1	1	Antonio dos Santos Paiva.	1	1	1	1	1	1	1	1

OCCUPAÇÃO DO RÉO.	RÉOS	INSTRUÇÃO DO MEMMO.
Emprego publico.....	1	Sabô lér.

Observação

A sentença imposta a este réo passou em julgado, o sendo o réo condemnado a 2 mezes de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 129 e § 8º do codigo criminal, foi substituida por prisão simples com o augmento da 6.ª parte, como prescreve o dito codigo, art. 49. — Secretaria da Policia da Provincia de S. Pedro em Porto Alegre 2 de Março de 1857.

O CHEFE DE POLICIA,
Bernardo Avelino Gavião Peiroto.

CORPO POLICIAL

Mapa dos cavallos existentes no mez de Agosto de 1857.

QUARTEL EM PORTO ALEGRE 1º DE SETEMBRO DE 1857.		CAVALLOS.			BESTAS.			TOTAL.	
		Em bom estado	Em máo estado	Somma.	Em bom estado	Em máo estado	Somma.		
Existião.	No ultimo de Julho	206	36	242	12		12	254	
	Comprados em Agosto Reunidos dos extraviados								
	Somma	206	36	242	12		12	254	
Abate-se.	Estraviados em serviço	3		3				3	
	Mortos em Agosto	3	7	10				10	
	Somma	6	7	13				13	
	Ficão existindo no ultimo de Agosto	200	29	229	12		12	241	
AONDE SE ACHÃO.		CAVALLOS.			BESTAS.			Total.	Vencerão forragens.
		Em bom estado	Em máo estado	Somma.	Em bom estado	Em máo estado	Somma.		
Em deligencia.		14		14	8		8	22	
DESTACAMENTOS.	Da Cachoeira	10		10				10	
	Da Encruzilhada	4	2	6				6	
	De Piratiny	6	4	10				10	
	De Pelotas	24	5	29				29	5
	Do Rio Grande	6	4	10				10	6
	Das Dôres	6		6				6	
	Do Triumpho, e 6º districto do mesmo	15	11	26				26	
	De S. Jeronymo	10		10				10	
	De Taquary		2	2				2	
	Da Cruz Alta	16		16				16	2
	De S. Leopoldo	3		3				3	
	Da Barra	3		3				3	
	De Santo Antonio e Vaccaria	33		33	4		4	37	
	Da Boa Vista e Campo do Indio	6		6				6	
	Das Postas militares na prov.ª de S. Catharina	6		6				6	
Das Torres	5		5				5		
Da Costa de Tramandahy	8		8				8		
Na ãvernada do corpo	25	1	26				26		
Somma		200	29	229	12		12	241	13

João Luiz de Abreu e Silva.
Commandante.

TABELLA

para o rancho, á vista dos actuaes preços correntes do mercado.

ALMOÇO.

1 Pão de 6 onças	60 rs.	} Total.....	81
1/2 Onça de café	9		
1 1/2 Onça de assucar	12		

JANTAR.

1 lb e 1/2 de carne verde	112 1/2	} Total.....	266 1/2
1/2 Decimo de farinha	23		
1 1/2 Onça de toucinho	23		
2 Onças de arroz	22		
Temperos e verduras	8		

CÊA.

3 Onças de cangica	12	} Total.....	20
1 Onça de assucar	8		
Lenha para todas as comidas			
Somma.			Rs. 387 1/2

N. B. Quando se quizer substituir o jantar de cerne verde , por charque e feijão , constará

3/4 de charque	105
1 de 160 ávos de alqueire de feijão	33
1 1/2 Onça de toucinho	23
1/2 Decimo de farinha	23
1/8 de quartilho de vinho	78
	<hr/>
	Rs... 262

N. B. A ração de vinho só è dada em casos que assim o exigem, e do contrario é augmentado o seu valor na ração de carne , a excepção dos dias de festejos nacionaes , que se dá extraordinariamente.
 Quartel do Corpo Policial em Porto Alegre 1° de Setembro de 1857.— João Luiz de Abreu e Silva , Commandante.

RELAÇÃO

dos empregados da Secretaria da Presidencia da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

GRADUAÇÕES.		NOMES.	ORDENADOS.	GRATIFICAÇÃO.	TOTAL.
Official-maior		João da Cunha Lobo Barreto	1:600\$000	300\$000	1:900\$000
1. ^a SECÇÃO.	Chefe	Gustavo Cozar Vianna	1:400\$000	200\$000	1:600\$000
	1. ^{os} Officiaes	Francisco Olinto de Carvalho	1:400\$000		1:400\$000
		Francisco Pereira da Silva Lisboa	1:400\$000		1:400\$000
	2. ^{os} Ditos.....	Antonio Soares Amaya de Gusmão	1:200\$000		1:200\$000
		João Francisco de Souza Pinto	1:200\$000		1:200\$000
	Amanuense.....	João Capistrano de Miranda e Castro f. ^o	800\$000		800\$000
	Praticante.....	Antonio Pedro de Miranda e Castro	480\$000	480\$000	
2. ^a SECÇÃO.	Chefe.....	José de Miranda e Castro	1:400\$000	200\$000	1:600\$000
		Francisco Coelho Barreto	1:400\$000		1:400\$000
	1. ^{os} Officiaes	Germano Severiano da Silva	1:400\$000		1:400\$000
		Sebastião Coutinho da Silva	1:400\$000		1:400\$000
	2. ^{os} Ditos.....	Joaquim Pedro de Almeida	1:200\$000		1:200\$000
		José Gonsalves Duarte	1:200\$000		1:200\$000
	Amanuense.....	Carlos Norton Murat	800\$000		800\$000
	Praticante	Thomaz José da Silva Rangel	480\$000	480\$000	
ARCHIVO.	1. ^o Official.....	Candido d'Albuquerque Fernandes Gama	1:400\$000		1:400\$000
Porteiro Continuo		Antonio Alyes de Brito	1:000\$000		1:000\$000
		Antonio Lopes Duro	800\$000		800\$000

Secretaria da Presidencia em Porto Alegre 30 de Setembro de 1857. — JOÃO RODRIGUES FAGUNDES, secretario interino do Governo.

MAPPÁ

das aulas do Lyceo D. Affonso.

AULAS.	PROFESSORES.	N.º DE ALUMNOS.	
		Matriculados	Frequentes.
Francez	Dr. Jeronymo da Cunha Galvão.	14	13
Latim	José Maria de Andrade.	13	10
Geometria	Dr. Cyro José Pedroza.	10	6
Historia	Francisco de Paula Soares.	9	7
Philosophia	(1)	(2)	

(1) O professor desta cadeira foi licenciado sem limitação de tempo.

(2) Matricularão-se 26 alumnos, ausentarão-se 4, e 22 são os que ora frequentão simultaneamente as aulas como acima se vê. — Porto Alegre 1º de Setembro de 1857. — O secretario, JOAQUIM PEREIRA DE MACEDO COUTO.

QUADRO ESTADÍSTICO

dos casamentos, baptismos e obitos, que tiverão lugar nas freguezias da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, desde o 1° de Julio de 1852 ao ultimo de Junho do corrente anno.

COMARCAS.	MUNICIPIOS.	FREGUEZIAS.	CASAMENTOS.			BAPTISMOS.				OBITOS.				OBSERVAÇÕES.	
			Livres.	Libertos.	Escravos.	Livres e Libertos.		Escravos.		Livres e Libertos.		Escravos.			
						Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.	Masculino.	Feminino.		
PORTO ALEGRE.	Porto Alegre.....	N. S. Madre de Deos	79			138	119	36	47	67	78	34	29	Não remitteo mappa. Falta o do 1° sem. do c. anno. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem.	
		N. S. do Rozario	73	3		123	137	35	44	74	64	41	37		
		N. S. de Belem													
		N. S. da Conceição de Viamão	11			31	40	28	25	1	10	4	1		1
		N. S. das Dôres de Camaquam	7		2	18	11	11	4	4	2	1	1		1
		S. João Baptista de Camaquam	10		1	33	20	10	8	10	4	1	4		4
	S. Leopoldo	N. S. dos Anjos da Aldêa	29		1	90	91	26	19	27	23	16	10		
		N. S. da Conceição de S. Leopoldo	63			152	142	9	16	23	12	3	3		
		Santa Anna do Rio dos Sinos	6			26	24	12	19	5	9	5	7		
		Senhor Boni Jesus do Triumpho	23			55	42	11	5	11	17	1	2		
		S. Jeronymo	27	3	2	91	87	29	35	25	13	8	5		
		S. José de Taquary	21	5	3	77	77	40	42	34	26	23	17		
Taquary	Santo Amaro	6	1		19	16	7	10		1	1	1			
	Santo Antonio da Patrulha	47		1	158	129	32	32	50	34	14	11			
	N. S. da Conceição do Arroio	9			23	27	12	12	11	6	5	3			
	S. Domingos das Torres	7			38	32	8	8	13	8	2	2			
RIO GRANDE.	Rio Grande.....	S. Pedro do Rio Grande	13	1	42	48	25	30	45	31	16	15			
		S. N. da Conceição de Tahim	22	1		51	56	36	35	7	7	9	9		
		S. N. das Necessidades do Povo Novo	4			30	25	9	10	12	3	8	1		
	Pelotas.....	S. Francisco de Paula de Pelotas	40			88	84	43	41	30	29	31	14		
		N. S. da Conceição do Boqueirão	12			36	28	11	12	12	8	1	3		
		N. S. da Conceição do Serro da Buena	10			29	24	11	8	11	7	2	6		
		S. José do Norte	18		1	47	26	12	13	24	20	10	17		
	S. José do Norte.....	S. Luiz de Mostardas	14	10	1	29	31	17	18	13	18	3	10		
		N. S. da Conceição do Estreito				12	14	5	10	3	6	2	5		
RIO PARDO.	Rio Pardo.....	N. S. do Rozario do Rio Pardo	24			20	14	10	6	13	8	2	5	Não remetteo os mappas. Falta o do 1° sem. do c. anno. Idem.	
	Cachoeira.....	S. João da Cachoeira	37	5	2	120	115	25	25	17	16	7	7		
	Energizilhada.....	Santa Maria da Boca do Monte	28	2	3	72	85	43	46	21	17	11	11		
		S. José do Patrocinio	4			9	4	2	2	2	2	1	1		
CAÇAPAVA.	Caçapava.....	N. S. da Assumpção de Caçapava	19			86	58	26	31	27	24	17	10	Idem. Idem. Idem. Idem. Idem. Idem.	
		Santa Anna da Boa Vista	16			65	52	15	12	12	8	2	2		
		Santo Antonio das Lavras	19		1	59	80	15	26	5	9	1	2		
	S. Gabriel.....	N. S. da Conceição de S. Sepé	20	6	8	89	33	19	21	21	15	11	16		
		S. Gabriel	59	2	2	131	118	28	28	28	22	7	5		
		S. Sebastião de Bagé	27		2	72	68	9	16	20	12	2	4		
Bagé.....	N. S. do Patrocinio no rio Santa Maria														
ALEGRETE.	Alegrete.....	N. S. d'Apparecida de Alegrete	41		1	139	144	31	38	23	20	4	9	Falta o do 2° sem. do anno p. Idem do 1° do corrente anno.	
	Uruguayana.....	Santa Anna do Livramento	20	1		79	72	13	18	5	4	3	2		
		Santa Anna do Uruguay	5	2		28	41	2	3	7	4	2	3		
S. BORJA.	S. Borja.....	S. Francisco de Borja	55	1		151	146	7	8	3	2			Idem. Idem. Idem. Idem. Idem.	
		S. Patricio de Itaqui	11		1	30	20	6	7	9	6	2	1		
	Cruz Alta.....	Espirito Santo da Cruz Alta	74		7	214	169	22	25	14	8	8	6		
		N. S. da Conceição d'Apparecida do Passo Fundo	33		4	65	75	3	5	3	5				
		S. Martinho	14	1		25	31	7	5	4	1				
Vaccaria.....	N. S. d'Oliveira da Vaccaria	3	1	1	20	11	4	5	1	2					
PIRATINY.	Piratiny.....	S. Francisco de Paula de Cima da Serra												Idem. Falta o do 2° sem. do anno p. Idem. Idem. Idem.	
		N. S. da Conceição de Piratiny	14			26	37	8	7	3	7	2	2		
	Jaguarão.....	N. S. da Conceição de Cangussú	18	4		62	62	39	43	14	16	12	13		
		N. S. do Rozario do Serrito de Cangussú	45			129	105	41	37	66	45	28	27		
		S. João Baptista do Herval	16	2		52	51	39	29	11	7	9	9		
	N. S. da Graça do Arroio Grande														
Sommas.....			1153	53	86	6:083	1:855	1:508	694						
			1:290			7:938				2:202					

N. B. — O numero de obitos não pôde ser exacto, porquanto os Vigarios das Freguezias da campanha continuão a declarar, que lhes é impossivel essa fiscalisação, porque ha diferentes Cemiterios particulares, nos quaes se fazem enterramentos sem se dar disso conhecimento aos respectivos Parochos.
Secretaria da Presidencia em Porto Alegre 4 de Setembro de 1857. — JOÃO RODRIGUES FAGUNDES, Secretario interino do Governo.

DESCRIÇÃO

da colheita da Colonia de Santa Cruz durante o anno de 1856 a 1857.

1.º DE SETEMBRO DE 1857.	COLHEITA.				EXPORTADO E VENDIDO.						OBSERVAÇÕES.
	Mãos de milho.	Saccas de feijão.	Arrobas de fumo.	Batatas em saccas.	Arrobas de toucinho.	Arrobas de carne de porco.	Feijão saccas.	Arrobas de fumo.	Saccos de batatas.	Saccos de milho.	
Do lado oriental da estrada	2200	60					55			40	Existe ainda grande porção guardada, milho e feijão 100 saccos.
Do lado occidental	3656	54		200			50		100	250	
Picada de Santa Cruz	102:530	1780	149	1770	1070	296	1600	149		400	
Travessão idem	5190	95	6	*	11		90	6		173	* Existe sómente para consumo.
Picada do Rio Pardinho	55:712	926	147	*	198		860	147		300	Estão ainda 2000 saccos guardados de milho, e 60 saccos de feijão.
Travessão idem	730	36		*			30				Estão guardados ainda 400 saccos de milho e 30 de feijão.
Picada de D. Josefa	12:980	178 1/2	7	*	24		150	7		150	
Somma.....	236:998	3:129 1/2	309	1970	1303	296	2835	309	100	1313	

João Martinho Buff, Director da Colonia de Santa Cruz.

RESUMO

da população da Colonia de Santa Cruz.

1.º DE SETEMBRO DE 1857.	SEXO MASCULINO.								SEXO FEMININO.								TOTAL.								
	ANNOS DE IDADE.								Brasileiros.	Estrangeiros.	Escravos.	Somma.	ANNOS DE IDADE.												
	1-10	10-20	20-30	30-40	40-50	50-60	60-70	70-80					1-10	10-20	20-30	30-40		40-50	50-60	60-70	70-80	Brasileiros.	Estrangeiros.	Escravos.	Somma.
Na divisa e do lado oriental da estrada	15	9	4	6	9	2			31	13	1	45	11	14	3	9	3	2	1	1	34	10		44	89
Do lado occidental com a povoação	20	18	3	7	19	4	2		31	35	7	73	17	9	2	13	5	3			26	16	7	49	122
Picada de Santa Cruz	154	80	70	63	39	21	5	2	78	356		434	130	60	53	57	21	11	1		74	259		333	767
Travessão Idem	7	1	3	2	3	1			7	10		17	9	5	3	3					9	11		20	37
Picada do Rio Pardino	100	52	49	50	32	12	2		51	241	5	297	75	46	31	35	21	8	1		49	167	1	217	514
Travessão idem	5		1	3						9		9	4			3					4	6		7	16
Picada de D. Josefa	46	25	21	24	23	9			6	144		150	32	20	13	13	16	6	4		11	92		103	253
Total geral	347	183	151	115	127	49	9	2	204	808	13	1027	278	151	105	133	66	30	4	1	204	561	8	773	1798

João Martinho Buff , Director da colonia de Santa Cruz.

RELAÇÃO

dos animaes domesticos existentes na Colonia de Santa Cruz.

1.º DE SETEMBRO DE 1857.	Cavallos e mulas.	Vaccas de leite.	Bois mansos.	Gado de crear.	PORCOS.			OBSERVAÇÕES.
					Gordos.	Para creação.	Barrões.	
Na divisa e do lado oriental da estrada.	10	10		8	7	12	36	Possuidos por Colonos. Idem.
	30	11		15	5	12	38	
	221	143	27	174	410	354	1702	
	12	8		7	20	25	32	
	128	77		100	158	224	721	
	3				13	10	16	
	12	1		1	45	61	121	
Total.	416	250	27	305	658	698	2666	

João Martinho Buff, Director da Colonia de Santa Cruz.

MAPPÁ

demonstrativo dos enfermos que foram recolhidos ao Hospital da S. Casa da Misericórdia da cidade de Porto Alegre, no semestre decorrido de Janeiro a Junho de 1857.

MOVIMEN TOGERAL.	Sociedade Portuguesa de Beneficencia.	Praça do Corpo Policial.	Menores do Arsenal de Guerra.	POBRES.		PARTICULARES.		ALIENADOS.				PRESOS.				TOTAL PARCIAL.	
								Pobres.		Particu- lares.		Pobres.		Particu- lares.			
								Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.		
				Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.				
Existião em 31 de Dezembro de 1856	2	14	2	22	19	1	1	7	8	1	1	6					84
Entraraõ	9	89	72	108	32	17	10	5	5			74	1	5			427
Somma	11	103	74	130	51	18	11	12	13	1	1	80	1	5			511
Sahirão. { Por curados Por fallecerem	10	84	70	84	29	12	6	7	3			65		3			373
				24	15	3	4	1	1	4	1			1	1		
Ficão existindo no 1º de Julho de 1857	1	13	4	22	7	3	1	4	9	1	1	11		1			78
Total geral																	511

Administração da Santa Casa da Misericórdia em Porto Alegre 30 de Junho de 1857. — O administrador Domingos Martins Pereira e Souza.

MAPP

do pessoal e vencimentos dos empregados da S. Casa da Misericórdia da cidade de Porto Alegre e repartições anexas.

LUGARES.	EMPREGOS.	NOMES.	GRATIFICAÇÃO.	ORDENADOS.	OBSERVAÇÕES.
Capella	Capellão Sacristão Organista	Padre Vicento Zeferino Dias Lopes Constancio Lopes de Sant'Anna Joaquim José dos Santos		800\$000 360\$000 120\$000	
Hospital	Administrador Medico Dito Cirurgião Dito do interno Enfermeiro de cirurgia Dito de Medicina Ajudante Enfermeira	Domingos Martins Pereira e Souza Domingos Gonsalves Ramos Dr. José Alves Nogueira da Silva Dr. Manoel José de Campos Porfirio Joaquim de Macedo Antonio Ferreira de Lacerda Januario Martins João Beckmann Demenciana Flora da Fonseca	600\$000 48\$000	600\$000 600\$000 \$ \$ 300\$000 446\$100 300\$000 72\$000 384\$000	Serve gratuitamente, Idem.
Secretaria	Escrivão do interno Ajudante Amanuense Collaborador	Amaro da Silva Velho Luiz Antonio Corrêa José Maria Alvares Luiz Antonio Vasques	600\$000 60\$000	600\$000 480\$000 600\$000 480\$000	
Botica	Boticario	João Nepomuceno das Chagas	1:000\$000		
Expostos	Regento Professora Porteira Medico Cirurgião	Maria Bernardina da Silva Anna Guterres da Silva Maria Antonia de Oliveira Dr. José Bernardino da Cunha Bitancourt Porfirio Joaquim de Macedo		480\$000 400\$000 453\$500 480\$000 180\$000	
Cemiterio	Encarregado da coxeira Dito do cemiterio	Raymundo José Ferraz Martinho Antonio dos Santos		518\$100 566\$100	Tem mais 1 coxeiro e 3 bolieiros. Tem mais 1 pedreiro e 5 coxeiros.
Portaria	Porteiro Ajudante Continuo	Gonçalo Ricardo das Mercês José Venancio Carneiro Antonio Porfirio Corrêa de Souza	48\$000	192\$000 144\$000 566\$100	

MOVIMENTO

da casa dos expostos a cargo da S. Casa da Misericordia desta cidade desde o 1° de Janeiro a 30 de Junho de 1857.

EXISTENTES E ENTRADOS.				SAHIDOS E EXISTENTES.			
	Homens.	Mulheres.	Total.		Homens.	Mulheres.	Total.
Existião em 31 de Dezemb. de 1856	91	119	210	Entregarão-se a diversos		3	3
				Cazou		1	1
Entrarão desde o 1° de Janeiro a 30 de Junho de 1857	11	16	27	Entregarão-se ao arsenal de guerra	2		2
				Fallecerão	2	2	4
				Existem a criar em cazas particulares	97	91	188
				Idem na каза da roda		39	39
	102	135	237		101	136	237

Secretaria da Santa Casa da Misericordia em Porto Alegre 30 de Junho de 1857. — O Mordomo, José Bento Dias de Carvalho.

DEMONSTRAÇÃO

do estudo da caixa de Depósitos e dotes das Expostas a cargo da Santa Casa da Misericordia desta cidade e das quotas que a cada uma pertence, extraída do respectivo livro caixa pelo encerramento feito em 31 de Dezembro de 1856.

INTERESSADOS.	QUANTO POSSUEM.	
	Valor nominal.	Valor real.
Expostos em geral	4:000\$000	2:163\$073
Ignéz de Castro da Trindade		317\$900
Luiza Amalia de Oliveira Bello	400\$000	247\$450
Fortunata Balbina Damasceno		177\$900
Ignacia Balbina da Conceição		270\$700
Izabel Maria Leans		407\$050
Christina Thereza Zulmira	1:800\$000	543\$822
Maria Emilia do Carmo		185\$250
Anna Albina Moreira		180\$000
Anna Izabel dos Santos Queima		83\$000
Justina Maria de Jesus		89\$500
Duvergina Maria de Lima		89\$500
	6:200\$000	4:755\$145

Secretaria da Santa Casa da Misericordia em Porto Alegre 30 de Junho de 1857. — O escrivão da meza. Antonio José de Araujo Basto.

DEMONSTRAÇÃO MENSAL

da despesa feita com os Expostos a cargo da S. Caza da Misericordia desta cidade de Janeiro a Junho de 1857.

DEMONSTRAÇÃO.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
MEZES.	Criação de 1 a 18 mezes.	Criação de 18 mezes a 7 annos.	Comestiveis.	Vestuario.	Utensils.	Concer- tos.	Emprega- dos.	Aluguel de caza.	Eventuaes.	TOTAL.
Janeiro	140\$966	118\$386	206\$077	12\$800			118\$133		85\$800	682\$162
Fevereiro	382\$020	831\$774	769\$644	70\$400	10\$000	8\$000	118\$133		250\$640	2:440\$617
Março	240\$958	240\$346	703\$358	32\$000			116\$133	120\$000	55\$620	1:508\$410
Abril	195\$100	501\$666	331\$817	32\$000			116\$133	40\$000	278\$320	1:495\$036
Maiο	356\$407	586\$127	347\$863	78\$800			116\$133		65\$140	1:550\$470
Junho	371\$094	533\$773	453\$155	60\$800			156\$133		30\$480	1:605\$435
SOMMA.	1:686\$549	2:812\$072	2:811\$911	286\$800	10\$000	8\$000	740\$798	160\$000	766\$000	9:282\$130

Secretaria da Santa Caza da Misericordia em Porto Alegre 30 de Junho de 1857. — O Escrivaõ, Antonio José Lourenço. — O Thezoureiro, Francisco Candido de Campos.

RECEITA E DESPEZA

do cemiterio extra-muros, a cargo da S. Caja da Misericordia desta cidade, no periodo que decorre do 1° de Janeiro a 30 de Junho de 1857.

RECEITA.		DESPEZA.		SALDO.
Janeiro	742\$500	Janeiro	567\$800	
Fevereiro	759\$180	Fevereiro	446\$117	
Março	679\$330	Março	464\$680	
Abril	667\$830	Abril	388\$240	
Maió	885\$500	Maió	466\$412	
Junho	489\$780	Junho	365\$390	
SommaRs... 4:224\$120		Rs..... 2:698\$639		1:525\$481

Administração do Cemiterio extra-muros da Santa Caza da Misericordia em Porto Alegre 30 de Junho de 1857. — O Thezoureiro, Antonio José Gonsalves Basto. — O Mordomo, Antonio Pereira Prestes.

MAPPA

demonstrativo das pessoas sepultadas no cemiterio extra-muros, a cargo da S. Casa da Misericordia desta cidade, no periodo que decorreo da 1º de Janeiro a 30º Junho de 1857.

EPOCA DOS ENTERRAMENTOS.		LIVRES.							ESCRAVOS.							
		Sexos.		Por esmola.		Conduções.			Sexos.		Por esmola.		Conduções.			
MEZES	ANNO.	Masculino.	Feminino.	Conduzidos.	Sepultados.	Que pagarão.	Particulares.	SOMMA.	Masculino.	Feminino.	Conduzidos.	Sepultados.	Que pagarão.	Particulares.	SOMMA.	TOTAL.
JANEIRO	1857.	21	15	11	23	9	8	36	10	8			5	13	18	54
FEVEREIRO	«	28	15	18	22	13	12	43	10	8	3	3	5	10	18	61
MARÇO	«	37	17	23	20	15	16	54	9	6			4	11	15	69
ABRIL	«	19	15	13	18	11	10	34	12	8	1	1	4	15	20	54
MAIO	«	14	21	11	15	18	6	35	8	13	1	1	11	9	21	56
JUNHO	«	21	18	14	20	13	12	39	5	8			5	8	13	52
SOMMA		140	101	98	127	79	64	241	54	51	5	5	34	66	105	346

Administração do Cemiterio extramuros á cargo da Santa Casa da Misericordia em Porto Alegre 30 de Junho de 1857. — O mordomo, Antonio Pereira Prestes.

BALANÇO

da Receita e Despeza da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Pelotas desde o 1° de Julho de 1856 a 30 de Junho de 1857.

RECEITA.			DESPEZA.		
Saldo existente em cofre quando tomou posse a Meza Cofres Provincias.		5:073#073	Hospital.		
Recobido dos mesmos em moeda legal	3:500#000		Despeza diaria	2:726#820	
Agio da venda desta quantia	230#540	3:730#540	Medicamentos	400#000	
			Ordenados aos empregados	948#580	4:075#096
Esmollas.			Expostos.		
Recobido de diversos devotos	5:926#340		Pago ás amas pela criação	3:857#660	
Idem do galão que se vendeu	510#360	6:442#700	Roupa que precisarão	58#400	3:916#060
Rendimento.			Capella.		
Recobido dos doentes que pagarão	091#830		Pago por Missas	400#000	
Idem dos policiaes que se tratarão no Hospital desde o 1° de Julho de 1856 a té 31 de Março do corrente anno	46#330		Idem por musica e armação	70#000	170#000
Idem do aluguel do armazem da rua de S. Joronimo o caza junta	180#000		Cemiterio.		
Idem do arrendamento do campo da Feitoria	100#000	1:627#360	Despendido este anno com materiaes e mão de obra		1:845#000
Do Thezourciro do Cemiterio		1.544#000	Nova enfermaria.		
			Despendido até hoje com materiaes e mão de obra		5:984#810
			Bons do raiz.		
			Pago á Collectoria por duas letras de siza	331#000	
			Idem a diversos por concertos q' se fizerão na Capella e Hospital	183#040	514#040
			Restituição.		
			Pago a Feliciano José Rodrigues Prates pelo que se recebeu de mais no legado que deixou em testamento a esta Santa Casa Antonio José Rodrigues Prates		400#000
			Saldo existente em cofre		2:112#587
		10:018#273			19:018#273

Domingos Antonio Felix da Costa , escrivão.

MOVIMENTO

da casa dos expostos a cargo da S. Casa de Misericórdia da cidade de Pelotas desde o 1° de Julho de 1856 até 30 de Junho de 1857.

EXISTENTES E ENTRADOS.				SAHIDOS E EXISTENTES.			
	Homens.	Mulheres.	Total.		Homens.	Mulheres.	Total.
Existião em 30 de Junho de 1856	9	15	24	Entregarão-se a diversas pessoas	2	—	2
Entrarão desde o 1° de Julho de 1856 até 30 de Junho de 1857	3	2	5	Fallecerão	1	2	3
	—	—	—	Existem a criar em cazas particulares	9	15	24
	12	17	29		—	—	—
					12	17	29

Cidade de Pelotas 30 de Junho de 1857. — Domingos Antonio Felix da Costa , escrivão.

MAPPA

demonstrativo dos enfermos que forão recolhidos ao Hospital da S. Casa de Misericórdia da cidade de Pelotas desde o 1° de Julho de 1856 até 30 de Junho de 1857.

— MOVIMENTO. —				Homens.	Mulheres.	Total.
Existião em 30 de Junho de 1856				5	1	6
Entrarão até 30 de Junho de 1857				147	31	178
Somma				152	32	184
Sabirão	Curados			130	22	152
	Fallecidos			16	6	22
Existem hoje no Hospital				6	4	10

Cidade de Pelotas 30 de Junho de 1857. — Domingos Antonio Felix da Costa , escrivão.

MAPPA

demonstrativo das pessoas livres e escravos sepultadas no cemiterio a cargo da S. Casa desde o 1° de Julho de 1856 até 30 de Junho de 1857.

EPOCA DOS ENTERRAMENTOS.	LIVRES.			ESCRAVOS.			TOTAL GERAL.
	SEXOS.		Total.	SEXOS.		Total.	
	Masculino.	Feminino.		Masculino.	Feminino.		
Desde o 1° de Julho de 1856 até 30 de Junho de 1857	87	88	175	63	31	94	269

Cidade de Pelotas 30 de Junho de 1857. — Domingos Antonio Felix da Costa , escrivão.

TABELLA

demonstrativa do valor e quantidade dos diversos productos do gado vacum, e de alguns outros generos de mais importancia exportados no quinquennio de 1852 a 1856, e despachados pelas mozas de rendas provincianas, e pelas collectorias de Jaguarão, Itaquy e Uruguayana.

	DESTINOS.	TOTAL DOS VALORES.	COURO VAC- CUNS.	XARQUE	GRAXA	SEBO	UNHAS	ASBAS n.º	GARRAS	LINGUAS n.º	CABELLO	COURO CAVAL- LARES.	LARANHA DE MANIHOCA Saccos.	FEIJÃO Saccos.	MILHO Saccos.	ERVA-MATE	
1852.	Portos do Imperio		145:752	1.492:744	104:200 1/2	83:589	90	185:456	1:149	53:872	17:981 1/2	3:315	27:233	3:141	27:768	500	
	Allemanha		6:074				22:000	42:152	32		136	4:000					
	Cidades Anseaticas		17:362				4:000	73:245	30		2:143 1/2						
	Belgica		4:364					8:982			465						
	Dinamarca		4:112					5:500									
	Estados-Unidos		136:218				20:000	205:609	10:512			14:345	142				
	França		21:386				120:000	56:647			1:404		12				
	Inglaterra		219:126				533:900	347:052		511		9:773 1/2	21:456				
	Hespanha		48:728					16:500	396 1/2			2:712					
	Hollanda		6:416					7:000				870					
Italia		16:047				240:000	2:280	10			13	500					
Noruega		173					4:000										
Portugal		24:455					35:974	64		150	1:756						
Rio da Prata		436									88	3:999	19 1/2	7:741	12:711 1/2		
Russia		17:275				29:000	10:300				183 1/2						
Suecia		16:245					8:899										
Turquia		10:585					8:000										
QUANTIDADE DOS GENEROS.			718:558	1.492:744	104:200 1/2	83:589	968:990	4.017:596	12:74 1/2	54:022	50:237	31:169	31:308	3:160 1/2	35:509	13:267 1/2	
VALOR DOS GENEROS.		4250:455529		2782:8225250	450:3935212	345:9155155	3:8865000	108:8635120	7:4425555	5:0405540	306:3305375	41:2445450	61:5765360	17:0275500	91:8905200	24:0375112	
1853.	Portos do Imperio		151:804	1.751:015	123:893	86:418 29/32		172:716	1:866 1/2	66:744	20:346	4:451	960	29:553	43:302 1/2	857 9/32	
	Austria		6:060				800	6:000			582	100					
	Cidades Anseaticas		15:772				550	119:463	105		1:012	4:797					
	Belgica		5:291					12:000				712					
	Confederação Argentina											400				80:420	
	Duas Sicilias		4:305					4:000									
	Dinamarca		8:266					3:900					1:069				
	Estados-Unidos		201:389					256:769	18:013			18:363	7:252				
	Estado Oriental do Uruguay										400			1:021	178	2:325	18:498 12/32
	Sardenha		7:300					19:000				1:306	400				
França		17:520				1:600	37:691		220		1:490	5:220					
Hespanha		7:592															
Inglaterra		266:282				40:580	452:981	4:453 1/32			7:534 27/32	10:764					
Portugal		1:892		41 29/32			6:948			450		2:242					
Russia		15:094					17:200										
Suecia		21:864					17:930	212			211	700					
Turquia		9:639				4:000	6:605				140	820					
QUANTIDADE DOS GENEROS.			743:070	1.751:026 29/32	123:893	86:418 29/32	47:830	1:133:293	25:469 29/32	67:594	51:284 27/32	41:527	2:381	29:731	45:627 1/2	99:784 18/32	
VALOR DOS GENEROS.		10.635:2925265		3975:9065765	4520:2245125	669:7995240	462:1325277	3:3825000	124:9695136	14:7685930	6:6675140	335:195221	57:8625910	8:8745900	128:7755300	128:8945420	197:4165511
1854.	Portos do Imperio		142:700	1397:621	400:261 7/32	71:733 12/32		118:925	5:805	77:681	21:475	843		17:384	61:383	56	
	Portugal		15:009				9	54:325			225	3:325				3	
	Cidades Anseaticas		28:323				2:100	168:162	624		6 1/2	4:910					
	Inglaterra		177:157				4:805	238:406	1:326 1/2	200	6:503 19/32	8:475					
	China				2:370												
	Estados-Unidos		221:485		550 12/32		3:625	254:829	11:628 7/32		21:427 29/32	12:703					
	França		48:099					44:814			1:034						
	Hespanha		34:476	5:916				25:505	412				139				
	Estado Oriental												33	1		7:894 23/32	
	Suecia		41:876					41:500									
Turquia		4:697					6:000				1:068						
QUANTIDADE DOS GENEROS.			683:732	1403:539	403:211 7/32	71:733 12/32	10:537	912:469	19:795 15/32	78:106	53:451 7/32	30:395	39	17:385	61:383	7:953 23/32	
VALOR DOS GENEROS.		10.182:1895486		3913:9095660	4298:3815395	550.1185462	441:1655469	4:2145800	99:8315190	13:8475915	7:2725580	455:2085908	59:6255000	2255000	140:8405800	212:9035200	14:5875897
1855.	Portos do Imperio		130:520	1:170:983	73:190 1/2	57:800	290	149:711	5:488 1/2	65:984	21:219	1:044	3:507	19:318	40:365	2:182 1/2	
	Austria		5:179					14:000			783	976					
	Belgica		33:965					27:473			450	1:550	3:820				
	Cidades Anseaticas		15:072					25:579	300		2:719	4:420					
	Estados-Unidos		194:965				400	161:017	6:461		13:434	7:528					
	Estados Sardos		1:322					6:142	2:224		1:078	1:388					
	Republicas do Uruguay		862								327	60	2:763	41	453 1/2	162:122 7/32	
	França		8:104					16:39		1:700	880						
	Inglaterra		183:322				2:639	261:692	572		3:609	5:733					
	Portugal		26:639					20:450				2:004	35				
Russia		11:269					14:000			621	30						
Suecia		4:702					7:200										
QUANTIDADE DOS GENEROS.			617:441	1:170:983	73:190 1/2	57:800	3:319	706:648	15:345 1/2	68:134	45:913	27:003	6:305	19:359	40:518 1/2	164:304 21/32	
VALOR DOS GENEROS.		10.772:9155977		3008:7385590	4311:8015100	338:6685558	519:4775917	4:2745533	93:2345832	16:5045700	9:7905520	446:9115666	37:6255385	25:8025120	177:6475377	128:7065000	419:8665759
1856.	Portos do Imperio		120:313	1229:060	80:598	61:541		237:536	6:968	45:261	19:818	500	3:588	22:776	42:711	41:289	
	Belgica		13:552					9:436									
	Cidades Anseaticas		12:451					16:950	4:256		2:164	3:501					
	Confederação Argentina															780	
	Estados-Unidos		214:778					206:488	8:053		19:670	4:472					
	Estado Oriental												546	74	26	26:543	
	França		36:384					33:660			1:237 2/11	4:974					
	Espanha		10:911						365								
	Inglaterra		178:152				665	173:865	2:091		5:462	3:711					
	Portugal		31:700					29:700				1:405	40 2/11				
Suecia		31:46					6:930			66	2:564						
Turquia		3:74															
QUANTIDADE DOS GENEROS.			653:536	1229:060	80:598	61:541	665	762:604	21:736	45:461	48:417 1/2	185:27	4:174 1/2	22:850	12:737	38:615	
VALOR DOS GENEROS.		11.785:7235570		3003:1830131	4871:3095270	463:9185545	438:5735620	2662000	91:2105969	23:0435968	6:7295100	446:4285459	25:4595600	14:2585650	213:7445000	57:6975100	115:4155975

N. B. — A grande diferença para menos (125:689 \$), que se nota na quantidade de erva mate exportada em 1856, comparada com a exportada em 1855, procede de não se ter incluída despachada pelas collectorias de Jaguarão, Itaquy, e Uruguayana, que não remetterão a po os respectivos quadros. Contadoria da Fazenda Provincial em Porto Alegre 31 de Julho de 1857.

O Official-maior,
Luiz Pereira d'Almeida.